

3.ª Série—Vol. VIII



N.º 1—Julho de 1967

ARQUIVOS DE MACAU

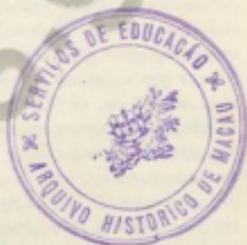


PUBLICAÇÃO OFICIAL

3.ª Série — Vol. VIII

N.º 1 — Julho de 1967

ARQUIVOS DE MACAU



1967
IMPRESA NACIONAL
MACAU

MC 80070

ARQUIVO HISTÓRICO
MACAU

Entrada nº 1603 Livro

Cctº LR. 307.11

Requerimento de Jozé dos Reis Patrão Mor sobre a dezistencia do seu Cargo que pede

Illmos Snr.^{es} M.^o N. Senado — Diz o Patrão Mor Jozé dos Reys que elle apresenta a Portaria do Illmo e Exmo Snor Gov.^o e Cap.^m General da India pella qual foi servido aceitar do Supp.^o a dezistencia do emprego que servio, motivo porque lhe convem que V. S.^{as} lhe mandem Registrar neste Arquivo para constar — Pede a V. Sr.^{as} Seção servidos deferir-lhe no que R. Mr.^o = Despacho = Registesse, e se ponha digo Registesse e Reponha o Sup.^o os dous mezes de Quartel que recebeo adiantado. Macau em Meza de Vereação a 3 de Agosto de 1793 — Pinto, Ferreira, Carvalho, Fonceca, Barradas, Pereira, Gamboa = Illmo e Exmo Senhor — Diz Jozé dos Reis, Patrão Mor da Matricula de Macau, por seu procurador, que elle foi provido no referido Officio pello Illmo e Exmo S.^o D. Frederico Antecessor de V. Excia, que o Sup.^o recebeo, e tem servido com a maior satisfação, tanto por estar empregado no Serviço de Sua Mag.^o, e do publico, como por que com os seus vencimentos, proes e precalços remediava as necessid.^{es} da sua familia, mas se lhe tem aumentado os efeitos de huma queda em que contundio húa costella no anno de 1783, que nas conjucçoens (sic.) de Luas, na principalmente da Monção do Vento Norte fica impossibilitado de socorrer os insidentes das Embarcaçoens que pello off.^o he obrigado, em risco de causar algum prejuizo por não estar prompto em qualquer occazião de necessid.^o ou imped.^o pella repetição da indicada molestia que ja hé inveterada, e sem esperança de se estinguir; motivo por que recorre a pied.^o de V. Excia que em attenção do referido se digne aceitar a sua dezistencia que a pede com o maior sentimento, e profunda humild.^o, pois se serve, o Sup.^o nos seus impedimentos de Manoel Francisco do Nascimento, Piloto examinado, bom marinheiro com muita intelligencia, homem portuguez, e cazado, e de quem o Sup.^o confia nas occaçoens em que por cauza da referida molestia seja imped.^o cautela que tem tomado emquanto não chega a nomeação com a providencia que espera da pied.^o de V. Excia, a fim de que o Serviço de S. Mag.^o, e do publico não padeça em qualquer incidente, que o Sup.^o seja imped.^o pella repetição da indicada molestia — Pede a V. Excia se digne attender o Sup.^o provendo o d.^o Off.^o em pessoa que V. Ex.^{as} for servido — E. R. Mr.^o = Despacho = Aceito a dezistencia do Supp.^o Pangim 2 de Maio de 1793 — Com a rubrica do Illmo e Exmo Snor Francisco da Cunha e Menezes, Governador e Capp.^m General da India.

N. R. — Encetamos com este n.ºmo a publicação do «Livro n.^o 15» do Arquivo do Real Senado de Macau, que tem por título «Livro de termos dos Conselhos Gerais do Real Senado desde 7 de Setembro de 1793 até 27 de Outubro de 1819». Este livro contém 301 folhas numeradas de papel chinês, com duas duplicadas (a 84a e a 200a), mas só 296 delas foram aproveitadas para cópia de documentos, alguns dos quais terão de ser reproduzidos com falhas por já não ser possível conferi-lor com os originais, visto que muitas folhas deste livro se inutilizaram completamente ou desapareceram com os acontecimentos de 3 de Dezembro de 1966.

Requerimento de Manoel Francisco de Nascimento em que apresentava a Portaria do S.^f Gov.^o desta Cid.^o da Nomeação de Patrão Mor, em lugar de Jozé dos Reis

Illmos Snr.^o e mais Snr.^o do M.^{to} N.^o Senado — Diz Manoel Fran.^{co} de Nascimento que elle incluza offerece a Portaria do Illmo Snor Gov.^o e Capp.^m Geral desta Cid.^o pella qual tem nomeado ao Sup.^o p.^a servir interinamente o posto de Patrão Mor desta Cid.^o pella dezistencia que tem feito o actual Jozé dos Reis pello que recorre o Sup.^o p.^a que se digne mandar que se faça registrar a d.^a Portaria no Livro competente p.^a ter o Sup.^o o seu vencimento de sobre mais proes e precalços na fr.^a que vencia o d.^o Patrão Mor sido: p.^f t.^o Pede a V. S.^{as}, e mais Snr.^{os} sejião servidos o mandar registrar a d.^a Portaria junto no L.^o de Rêgisto p.^a haver o Sup.^o os seus soldos de Patrão Mor, e mais emolumentos conforme persebja o d.^o Jozé dos Reis no que — R.Mr.^o — Desp.^o Rigistesse a Portaria e seja encluido na folha para o pagamento Macau em Meza de Vereação a 3 de Agosto de 1793 — Pinto, Ferreira, Pereira, Carvalho, Fonceca, Barradas, Pereira, Gamboa.

Portaria

Fazendo dezistencia de Patrão Mor Jozé de Reis perante o Illmo e Exmo Sñor Gov.^o e Capp.^m General da India, e accitando lhe a d.^a dezistencia manda o mesmo Senhor que eu nomee hum interinamente para servir o d.^o lugar pello que tenho nomeado ao Piloto Manoel Francisco do Nascimento para exercer o d.^o posto por estar informado ter capacid.^e sufficiente para o d.^o emprego, assim Ordeno, se de baixa ao d.^o Jozé dos Reis, e se abra titulo ao novo Manoel Francisco de Nascimento, fazendo as declarações necess.^{as} p.^a haver sua paga, e o mais que pertencer na forma que tinha o outro Patrão Mor. Macau primeiro de Agosto de 1793 — Jozé Manoel Pinto.

(Termo que assignou o Major Manoel da Costa Ferreira ex-Comm.^o deste Prezidio sobre os seus soldos)

Aos sette dias do mez de Setembro de mil setecentos noventa e trez annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macau na China na Caza da Camara, e Cartr.^o della perante mim Escr.^o da Camara ao diante nomeado, appareco o Sargento mor de Infantaria Manoel de Costa Ferreira, e me entregou a petição com o Despacho do Nobre Senado, que ambos vão abaixo transcritos, p.^a que em virtude delle lavrasse o termo da fiança, o que lhe satisfiz pela maneira seguinte — Petição — Illmo e Nobilissimo S.^f Senado — Diz Manoel da Costa Ferreira, Sargento mor de Infantaria, e Comand.^o, sido do Destacamento, que guarnece esta Cid.^o que mandando ao Thezoureiro deste N. Sen.^o o recibo do seu soldo vencido do mez de Agosto

proximo, segundo o costume de todas as Thezourarias para haver o seu pagam.º lhe duvidara o Thezr.º no fundam.º de não ter Ordem deste N. Sen.º para pagar ao Supp.º, visto haver hum Capp.ºm novo Comd.º da d.ª Tropa; sobre o que expõem o Supp.º a Justiça, que lhe assiste p.ª ser pago, não obstante haver largado o d.º Comando, ao seu Successor em dois do mencionado mez de Agosto, porq' por huma parte, considera não ter largado o serviço para deixar de ser pago dos vencim.ºs que são devidos, por que ainda, que obteve a graça do Illmo e Exm.º Sñr Sr. Capp.ºm General da India lhe conceder licença p.ª recolher se ao Reino, não pode repetir-se esta Merce como dezabono do Serviço do Supp.º; que nem registou ainda a d.ª licença, nem pode com prejuizo seu ficar facilitado (sic.) dos soldos, que a titulo de alimentos, e p.ª propria sustentação se achão destinados nas Reaes Ordens. § O Supp.º não somente venceo no Reino, ainda depois de despachado em Capp.ºm de Infantar.º p.ª India, os soldos do posto que occupava antes athe o tpo do seu embarque, como os do d.º posto novo, desde que embarcou athe chegar a Goa, e nesta Cid.ª há os sabidos exemplos de todos os Off.ºs que são providos em Postos Militares p.ª as Ilhas de Timor, os quaes não tendo vencimento algum pela Real Fazenda de Goa, durante o tpo do seu embarque, o principião a ter logo, q' desembarcão nesta Cid.ª não so pelo tempo que nella se demorão pela urgente necessid.º de se sustentare' nella, mas athe são providos de trez mezes adiantados p.ª a Viagem daqui p.ª as d.ªs Ilhas. Não pode considerar-se, que o Exmo Sr. Capp.ºm General d' India, quando permite ao Supp.º o seu regresso p.ª Portugal por haver dobrado o tempo, por que fora despachado, queira negar ao Sup.º na precisa demora de cinco ou seis mezes, athe a partida da Nau do Reino aquelle mesmo soccorro, que tem mandado conceder aos Off.ºs de Timor, ainda antes de sentarem Praça, por que o effeito de suas Patentes só em Timor se verefica, circumstancias em que tem o Supp.º toda rezão p.ª esperar, que este Nobilissimo Senado mande passar Ordem ao seu Thezoureiro p.ª pagar ao Supp.º o vencido mez de Agosto, e continuado o mais que se seguirem athe o seu embarque; e porq' o Sup.º não pertende gravar a Real Fazenda, nem fugir da intenção, e execução das Ordens de S. Ex.ª, não duvida prestar huma fiança m.º abonada, qual a de Manoel Vicente Roza de Barros p.ª no caso que o d.º Exm.º S.ª não aprove os d.ºs pagam.ºs serem estes repostos pello d.º fiador nos Reaes Cofres donde sahirem — P. a V. Sr.ª e mais Sñres deferir-lhe com equid.º a sua pertenção, ou pelos exemplos que deixa alegados, ou pela offercida abonação da mencionada fiança no que R. M.ºº = Despacho = Vista a grande demora do embarque do Supp.º e na justa consideração, de que os Soldos Militares se reputão como alimentos dos Off.ºs, mandão, que tomado o termo de fiança p.ª a reposição dos vencimentos quando não sejião aprovados pelo Illmo e Exmo S.ª Gov.º e Cap.ºm General da India seja o Supp.º pago do mez de Agosto, todos os



mais, que se seguem athe o dia do seu embarque, o que o Escr.^m da Fazenda participará ao Thezoureiro. Macau em Meza de Ver.^{mos} a quatro de Setembro de mil setecentos noventa e trez — Pinto, Ferreira, Fonseca, Pereira, Carvalho, Pereira, Gamboa — E sendo presente Manoel Vicente Roza de Barros, cidadão e morador nesta Cidade por elle me foi dito afixava o declarado no Despacho asima transcrito, q' não seja aprovado pelo Illmo, e Exm.^o S.^r Gov.^{oe} e Capp.^m General da India, e isto por sua pessoa, e bens geralmente havidos e por haver the a Real satisfação. Em fé do que se fez este termo Eu Antonio Dias da Cunha Escr.^m da Cam.^a que o fis escrever, sottoscrevy e assigney — Antonio Dias da Cunha.

À margem — Não teve effeito o termo por(que) Sua Magestade foy servida por seu avizo de 27 de Janr.^o de 1793 de o proverem Tenente Coronel e no dia 11 de Setembro principiou a vencer do d.^o posto e mandou o N. Senado em 18 de Setembro que pagasse ao d.^o Manoel da Costa os Soldos que t.^a vencido de Sarg.^{to} Mor, athe o dia que principiou a vencer de Tenente Coronel e Comandante das Tropas de Macao e que averbasse este Termo da sua invalid.^e pelo referido e eu o Esc.^m da Cam.^a avizei ao Thezoureiro p.^a lhe fazer os pagam.^{tos} na forma que detreminou o N. Sen.^o e o que hé do costume comp.^{ta} aos postos. Macao aos 18 de 7br.^o de 1793 Eu Ant.^o Dias da Cunha o escrevy — *A Cunha.*

Requerimento de Jozé Ant.^o de Abreu

Illm.^o e Nobllm.^o Sn.^o — Diz Jozé Antonio d'Abreu Capitão do Navio N. Sr.^a da Luz, que na prez.^{ta} monção se recolheo da Viagem de Goa, que elle apresenta as duas certoens incluzas pelas quaes mostra ter entregue na Thezouraria Geral do Estado da India o dinhr.^o q' levou p.^a entregar naquella Capital, tanto do q' foi em ser como do que foi em poder do Supp.^e e conservando as referidas certoens, para seu consto, teve aviso pelo Exm.^o da Camara, em virtude da determinação do Nobre Senado p.^a exhibi-las p' tanto — P. a V. Snrias e Mercês sejam servidos mandar por Verba na Escripura que o Supp.^o assignou do dinhr.^o que foi em seu poder, e mandar-lhe dar consto do dinhr.^o que foi em ser no que — R. M.^{oe} = Despacho = Averde se a Escripura do Supp.^e registando os conhecimentos, que o Supp.^e apresenta, e dando-se-lhe consto p.^a sua clareza. Macau em Meza de Ver.^{mos} a 4 de Setembro de 1793 — Pinto, Ferreira, Fonseca, Pereira, Carvalho, Pereira, Gamboa.

Os dois Conhecimentos q' se seguem vierão incluzos no reqr.^{to} acima X.^o 886 320.00 — A f. 1 do Livro da Receita e Despeza do dinhr.^o vindo da Cid.^e de Macau na adição n.^o 2.^o ficão carregados em Receita ao Thezr.^o Geral Manoel Correa da Silva e Gama oitenta e oito mil seiscentos trinta e dois Xerafins, que na presente Monção remeteo o Senado da d.^a Cid.^e de Macau por Ordem do Governo deste Estado p.^a occorer as despesas delle, no Navio Sr.^a da Luz pelo Capitão delle Jozé Antonio de Abreu

em quatro caixotes do N.º 1.º the 4.º, por quatorze mil cento oitenta e hum taes, hum maz e dois condorins, em prata patacas, que pezou dois mil duzentos trinta e dois marcos, sete onças duas oitavas e quarenta e oito graons, de pezo desta Cid.ª, a respeito de seis xerafins huma tanga, e quinze reis o tacl. Goa 7 de Mayo de 1793 — Manoel Correa da Silva e Gama, Miguel Caetano Nunes de Mello = Regd.º na Contadoria Geral a fs. 1 do L.º da Receita, e Despeza do dinhr.º vinda da Cid.ª de Macau, Goa 7 de Mayo de 1793 — Pereira.

X.º 23866. 2.30 — A fs. 3 do Livro da Receita e Despeza do dinhr.º vindo da Cid.ª de Macau na adição no 4.º ficão carregados em Receita ao Thezr.º Geral Manoel Correa da Silva e Gama vinte e trez mil oitocentos sessenta e seis xerafins e meyo, que recebeu de Sen.º da Camara da d.ª Cidade, e por elle de Jozé Antonio de Abreu, Senhorio e Cap.º do Navio N. Sr.ª da Luz, pelo producto de sinco mil patacas q' havia recebido do d.º Sen.º por huma Escritura datada em vinte e dois de Dezembro de 1792 p.ª pagar nesta Cid.ª pelo vallor de taes, de q' a setecentas vinte e sete caixas, e trinta e seis avos a pataca fazem tres mil seis centos trinta e seis taes, oitocentas caixas, da copia de vinte mil taes, que o mesmo Sen.º remeteo na prez.ª monção por Ordem do Governo do Estado, a seis, x.ºs huma tanga e quinze reis o tacl com o premio de sinco por cento. Goa 16 de Mayo de 1793 — Manoel Correa da Silva e Gama, Miguel Caet.º Nunes de Mello. Registrado na Contadoria Geral a f. 2 do Livro da Receita, e Despeza do dinhr.º vindo de Macau. Goa 16 de Mayo de 1793 — Pereira.

Requerimento de Jozé Ant.º de Abreu em que apresenta a Portr.ª de S. Ex.ª p.ª ser pago da passagem do Cap.º Bernardo Pinhr.º de Aragão e da do Paizano Andre Rendr.º como (manda a d.ª) Portr.ª e de mais tres, q' menciona a Petição que abaixo se segue.

Illmo e Nobilissimo Sen.º — Diz Jozé Antonio de Abreu, Cap.º do Navio N. Sr.ª da Luz que na prez.ª monção se recolheo da Capital de Goa que elle trouxera a seu bordo o Cap.º Bernardo Pinhr.º de Aragão e a hum Prezionicero Andre p.ª os quaes foi o Illmo, e Exmo Sr. Gouv.º e Cap.º General servido mandar passar-lhe a Portr.ª incluza, e depois por Ordem do S.º Dez.º Ouv.º Geral do crime recebeo mais tres Prezioniceros a bordo do d.º Navio, e dando parte ao S.º Dez.º Ouv.º Geral desta Cid.ª os mandou recolher na Cadea, donde tbem foi recolhido o prezionicero Andre por Ordem do Illmo S.º Gov.º o Cap.º Bernardo Pinhr.º de Aragão só rezidio a bordo do dito Navio desde o dia dezasete de Mayo athe vinte e dois de Julho, dia em que o referido Navio se recolheo a esta Cidade — Os quatro degradados desde o meado de Mayo, athe o fim de Julho, p' tanto — P. a V. Snrias, e Merces do N. Sen.º seião servidos mandar satisfazer ao Supp.º as comedorias dos

referidos no q' — R. M.^{ca} = Despacho = Seja o Supp.^o pago na forma do costume. Macau em Meza de Ver.^{ca} a 4 de Setembro de 1793. — Pinto, Ferreira, Fonceca, Per.^{ca}, Carvalho, Per.^{ca}, Gamboa.

Portaria

O Senado da Camara de Macau mandará pagar a Jozé Antonio de Abreu Cap.^{mo} do Navio de Viagem desta Monção a passagem do Cap.^{mo} Bernardo Pinheiro de Aragão, que vay comandar o Destacamento da Tropa daquella Cid.^e, e do Paizano Andre Rendeiro, que vay com destino p.^a as Ilhas de Solor, e Timor na forma praticada nos annos antecedentes Pangim, 13 de Maio de 1793. — Com rubrica de S. Ex.^{ca}.

Mostrou por Portaria de S. Ex.^{ca} de 13 de (Mayo) de 1793 ter conduzido de Goa p.^a esta Cid.^e o Cap.^{mo} Bernardo Pinhr.^o de Aragão p.^a comandar a Tropa desta mesma Cid.^e, e o Paizano Andre Rendeiro que vay com destino p.^a as Ilhas de Timor.

O d.^o Comandante sahio de Goa em 17 de Mayo, e desembarcou nesta Cid.^e, em 22 de Julho conforme declara o requerimento retro que fazem secenta e sinco dias a 38 cx.^{ca} p' dia imp. T.^{ca} 24:700
Quatro degradados hú declarado na referida Portr.^{ca} e trez p' Ordem do S.^o Dez.^{ca} Ouv.^{ca} Gl. do Crime foi them conduzido p.^a esta Cid.^e desde de 16 de Mayo the o fim de Julho, conf.^{ca}, declara o requerimento antecedente, o q' faz dois mezes e meio ou 75 dias a 4 p.^{ca}
e 2 mazes p' mex a cada hum imp. tudo em 2 1/2 mezes 31 090

Taez 55.790

Macau a 7 de Setembro de 1793.

(Termo pelo qual Joaquim Roiz Lima se obriga à maioria da medição)

Aos dezoito dias do mez de Setembro de mil setecentos noventa e trez annos nesta Cid.^e do Nome de Deos de Macau na China no Cartorio do Senado da Camara, adonde eu Escrivão da Camar.^{ca} ao diante nomeado me achava appareceu Joaquim Roiz Lima Senhorio da Chalupa Esperança que veyo de Ilha de França, e se recolheu ao Porto desta Cid.^e nesta Monção, p.^a em cumprimento do assento tomado em Vereação de hoje assignar o prezente termo p.^a (por virtude delle ficar como fica obr.^o a pagar o excesso da medição, q' mais viera a pagar a chalupa Effigenia: pello qual lhe foi concedido a d.^a Chalupa Esperança por emprestimo o d.^o n.^o sinco em fé do que se fez este termo pello q' fica o d.^o Joaquim Roiz Lima obr.^o a maioria da medição como assima se declara pellos seus bens prez.^{ca} e futuros e p.^a e visto se assinou o d.^o comigo Antonio Dias da Cunha Alferes Mor Esc.^{mo} da Camar.^{ca} que o escrevy digo que o fis escrever e subscrevy. — Antonio Dias da Cunha, Joaquim Rodrigues Lima.

(Requerimento do Arceediago Miguel Francisco da Costa desistindo da fiança de três capitulares)

Ill.^{mas} Snr.^{es} do Nobre Senado — Diz o Arceediago Miguel Francisco da Costa que elle deziste da fiança dos trez capitulares incartados que persebem congruas desse Nobre Senado debaixo de sua abonação p.^a se lhes não contribuir por ella mais ficando contudo o Supp.^e obr.^o ao excesso das contribuidas a todo o tempo que por certidão do lugar competente se vier no conhecim.^{to} do d.^o excesso portanto — Pede a V.^{as} Snr.^{es} do Nobre Senado sejião servidos admitir a sua meza E. R. M.^{co} = Despacho = Aceitão a dezzistencia com a clausula declarada e se averbe o termo no q' toca ao futuro. Macau em Meza de Ver.^{tas} a 12 de Setb.^o de 1793 — Pinto, Ferr.^s, Fonc.^s, Carvalho, Per.^s, Pereira, Gamboa.

Aos quinze dias do mez de Outubro de mil settecentos noventa e trez annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macau na China na Caza da Camara e Cartorio della perante mim Escrivão da Camara ao diante nomeado appareco o Conego Narcizo Ferminiano requerendo que em virtude do disposto no despacho do Nobre Senado de doze, do corr.^e mez e anno, em hum requerimento que adiante vão escritos lhe lavrasse o termo da fiança nelle determinado — Senhores do Muito Nobre Senado — Dizem Joze Correa de Lacerda Deão; Joze do Espirito Santo Ferreira Baptista Chantre, Faustino de Torres Thezoureiro Mor, Arceediago Miguel Francisco da Costa, Joaquim de Moraes, Narcizo Ferminiano, Dignidades e Conegos da St Cathedral desta Cid.^e, que elles satisfazem o Venerando despacho desse N. Senado offerecendo-se hum por todos, e todos por hum pelos seus bens tidos e havidos e por haver a responsabilidad.^e das Congruas que perseberem athe mostrarem certidão authentica de lugar competente serem as mesmas que persebião os primeiros incartados portanto — P. P. aos Senhores do Nobre Senado sejião servidos passare' as Ordens necessarias p.^a o referido effeito q' p.^a assignar o termo da fiança, a que sujeitão enviarão ao R. Conego Narcizo Ferminiano p.^a em nome de todos firmar nelle como Procurador de cada hum, E. R. Mr.^{co} = Despacho = Tomado o termo da fiança na forma que declarão, e de apresentar certidão da Chancelaria da lotação dos beneficios sejião metidos em folha na forma do Despacho junto. Macau em Meza de Vereação a doze de Outubro de mil settecentos noventa e trez — Pinto, Ferreira, Carvalho, Pereira, Fonceca, Barradas, Pereira, Gamboa. E pello mesmo Conego Narcizo Ferminiano them me apresentou a Comissão, q' he do seg.^{ta} theor = Por esta por mim Deão escripta e por todos nos abaixo assignada constituimos por nosso Procurador Geral ao Rmo Conego Senhor Narcizo Fermiano, e lhe damos nossos poderes p.^a assignar por todos em o termo da fiança na Camara do Nobre Senado em que ficamos obrigados hum por todos e todos por hum a satisfazer qualquer excesso, q' houver nos pagamentos das nossas respectivas congruas, e por assim o termos constituido e otorgado fizemos esta em q' nos assignamos de nossos signaes costumados. Macau quatorze de Outubro de mil settecentos noventa e trez

Jozé Correa de Lacerda Deão, Jozé do Espírito Santo Ferr.^a Baptista, Faustino de Torres, Miguel Francisco da Costa, Joaquim de Moraes, Narcizo Firmiano — Em consequencia do que ficão os d.^{os} Rd.^{os} Sup.^{os} obrigados pellos seus bens presentes e futuros cada qual por si, e hú por todos, ao excesso q' demais receberem as quantias declaradas na petição registada no Livro de Provizoens a folhas doze verso. É para consto se assinou o d.^o Conego Narcizo Ferminiano; em virtude da procuração assima transcrito comigo Antonio Dias da Cunha Alferes Mor, Escrivão da Camar.^a que o fis escrever sobscrey e assigney — Antonio Dias da Cunha, Narcizo Firmiano.

Preços que se hão de levar p' cada húa pessa nova e consertada pertencente a huma Arma de fogo

Huma molla real nova	500
Huma casoleta nova	500
Hum cão novo	500
Cada hú parafuzo piqueno, e grd. ^a	100
Hum coração	300
Huma molla de Casoleta	300
Hum gatilho, e duas molas de dentro cada húa	200
Por alimpar húa espingarda por dentro e fora	200
Huma braçadeira de cobre da (?)	100
De ferro	50
Hum guardamato	300
Huma vareta de ferro	300
Por calçar hum fuzil de aço	300
Para por o ponto	50
Huma chapa	200
Huma culatra	300

Jose Antonio Pederiva

Requerim.^{to} de Mig.^{el} de Ar.^o Roza

Illmo e Nobillissimo Sen.^o — Diz Miguel de Ar.^o Roza que elle Supp.^a com esta appresenta a V. V. Sr.^{as} e Mt.^o Nobre Sen.^o os papeis juntos, por onde se declarão ter ficado em Cochenchina dinheiro que elle Supp.^a tomou do Cabedal, que este Nobre Senado administra, e risco na Chalupa S. Luiz, que se acha no mesmo porto de invernada, e como o Supp.^a não animou tomar risco em outra embarcação sobre si, motivo por que o deixou ficar: He bem verdade que a quantia, que existe lá não chega o principal, que tomou o Supp.^a com o Cofre, mas poderia resultar na volta

p.^a esta Cidade mayor quantia da compra, e venda que fizer nas fazendas, se ella chegasse: o Supp.^o p.^a mostrar que elle procura de toda a forma para pagar ao Cofre que este Nobre Sen.^o administra visto estar atrazado nessa quantia, se ariscou na monção prezente, q' acaba de fazer para Taison a sua vida, a vista do q' — P. a V. S.^{as} e M.^o Nobre Sen.^o, sejão servidas, (attendendo ao Supp.^o) conceder-lhe espera athe a monção vindoura com a recolhida da d.^a Chalupa, correndo desde agora a ganhos da terra, athe o dia que este Nobre Sen.^o tomar ren(...), o p.^a a monção no Navio, que for determinado pelo mesmo Nobre Sen.^o no q' R. M.^{as} = Despacho = Pague o Supp.^o o premio vencido digo o premio do risco que declara vencido ficando-lhe o Capital p.^a correr meyo risco na mesma corveta p.^a esta Cidade debaixo da mesma fiança. Macau em Meza de Vereação 28 de Setembro de 1793 — Pinto, Ferreira, Fonceca, Carvalho, Pereira, Barradas, Pereira, Gamboa.

Requerim.^o de M.^{el} Vict.^o Roza de Barros

Illm^o e Mtt.^o N.^o Senado — Diz M.^{el} Vicente Roza de Barros morador e Negociante desta Praça q' tomando em 8br.^o do Anno de 1784 dos Reaes Cofres q' V. Sr.^a administra seis mil taéis a g.^{os} da terra bem se sabe terem sido pedido a instancia do G.^o sido Bernardo Aleixo de Lemos e Faria, e q' o Sup.^o emprestara o seu nome p.^a se tirar a dita quant.^a a q.ⁱ immediatam.^o (...) maons do duplicado como melhor verefica a Obrigação emcluzia: que auzentando-se o d.^o devedor ficarão devendo o d.^o Capital e sino an.^a de juros: q' escrevendo-lhe em todos estes ann.^a a respeito do pagam.^o deste Capital e juros sempre obtivera respostas com boa esperança de nenhuma substancia pelas q.^{as} supocm q' tarde ou q.^{as} sabe jamais haverá couza algda daquele devedor sercunstancia pelas q.^{as} o Sup.^o se fas digno q' VSr.^a o atenda perdoando-lhe os g.^{os} vencidos e na equid.^e de pagar o d.^o Capital em soluçoens de mil taéis por an.^o principiando desde ja como consta do recibo incluzo portanto = P. a VSr.^a q' em atemção ao ponderado e q' o Sup.^o he hú dos Mor.^{as} da mais laborioza vida e q' desde o principio do seu comercio the o prez.^{te} tern dado vantajozos lucros aos R.^{as} Cofres arriscando groços Cabedacs só a fim de frequentar o comercio desta Colonia em q' tem utilizado e ha-de utilizar a Real fazenda e promete thm q' se chegar a cobrar do duplicado reçarcir aos Reaes Coffres todo o perdão e graça q' nesta supplica. — E. R. Mr.^{as} = Recete-se a qt.^a por conta do principal continuando as soluçoens a q' se obriga athe a decisão de Sua Ex.^a a q.^{as} deve requerer a confirmação deste despacho, e a premissão dos juros. Macáo em Meza de veriação aos 7 de Dzbr.^o de 1793 — Pinto, Ferreira, Fon.^{as}, Pereira, Barrada, Pereira, Gamboa = Recibo = Receby do Snor Manoel Vic.^{te} Roza de Barros seis mil taes, pezado na bal.^{as} de sete mazes das q' a d.^a sete caixas e trinta e seis avos (...) qt.^a a g.^{os} de (...) p.^f C.¹⁰ cada anno (...) cuja satisfção me obrigo todas as vezes q'

me for pedida e por verd.^o escrevy este. Macao 10 de Sbr.^o de 1784 — Bernardo Aleixo de Lemos e Far.^a — Como Thezour.^o do N.^o Sen.^o Receby do S.^o M.^o Vic.^o Roza de Barros, a qt.^a de mil tt.^o q' disse serem pertenc.^o aos Cofres do M.^o N.^o Sen.^o, e para consto passey este. Macao tres de Dzbr.^o de 1793 — Ant.^o da Fonc.^a Pereira.

Nota: A tinta com que foi escrito este documento está quase toda delida. Muitas palavras estão ilegíveis.

Requerimento de Antonio Jozé de Vasconcellos para ser examinado de Sota Piloto

Illmo e Exmo Snr — Diz Antonio Jozé de Vasconcelos natural da Ilha de S. Miguel, que elle se applica a Arte de Piloto a seis annos, tendo feito trez viagens ao Brazil, huma aos portos d Azia. e duas aos portos de Inglaterra, e como se acha com suficiencia para occupar o lugar de Sota Piloto, e presentem.^o tem Navio p.^a seguir viagem, com o d.^o lugar, e como o não pode fazer sem ser aprovado — P. a V. Ex.^a seja servido mandar admitir a exame de Sota Piloto, e estando nos termos conceder-lhe licença como hé costume — E. R. M.^o = Desp.^o = Remetida ao Lente da Real Academia da Marinha Francisco Antonio Cica, p.^a que examinando ao Supp.^o me informe da sua capacidade. L.^o 19 de Dezbr.^o de 1785 = Com rubrica de S. Ex.^a = Concedo ao Supp.^o licença p.^a q' por tempo de hum anno possa uzar da Arte de Sota Piloto, no fim do qual será obrigado a requerer a sua Carta, e outro a apresentar-me a sua depois da primeira viagem, que fizer. Lumiar 5 de Janeiro de 1786, com rubrica de S. Ex.^a.

Requerimento de Hipólito da Sz.^a e Miguel de Sz.^a ao Sr. Gov.^{or} p.^a serem examinados na Arte Nautica

Illmo S.^o Gov.^{or} e Capp.^o Geral — Dizem os Pilotos Hipolito de Souza Miguel de Souza, que elles em obediencia as Ordens do Illmo, e Exmo. Senhor Governador, e Capitão General da India que o Nobre Senado da Camara desta Cidade está cumprindo, se dezejão examinar na sua Arte que profissão, e pertence fazer o d.^o exame perante V. Sr.^a p' tanto — P. a V. Sr.^a seja servido o haver assi' por bem, apontando-lhe o dia, p.^a o fazerem no que — E. R. M.^o = Despacho = Nomeio os Pilotos Alexandre de Sequeira e Luis Dias para por elles serem os Supp.^o examinados na m.^a presença no dia 16 do corrente — Macau 15 de Novbr.^o de 1791 — Faro = Aprovação = Illmos S.^o — Em cumprimento do Despacho acima do Illmo S.^o Gov.^{or} e Cap.^o Geral desta Cidade examinamos, na sua respeitavel presença aos Supp.^o Hipolito de Souza, e Miguel de Souza, e achamos aos d.^o com suficientes capacidades para poderem embarcar; a saber Hipolito de

Souza de primeiro, e Miguel de Souza de segundo: sem embargo V S.^{as} mandarão o que forem servidos. Macau 16 de Novembro de 1791 annos — Luiz Jozé Dias, Alexandre Manoel de Sequeira.

Requerimto ao Ant.^o Freire de Andrade

Diz Antonio Freire de Andrade, q' estando obrigado aos Cofres do M. N. Sen.^o pela falta q' ouve pelo falecmt.^o de Ant.^o Feliz Machado cauzado pelo açacino, q' lhe fizerão, e robo á Chal.^a do d.^o def.^o e ser elle Sup.^s obrigado como fiador e principal pagador, a entrar nos d.^{os} Cofres com a soma como a de contar da Escritura de ganhos de terra; com q' roga elle Sp.^s visto elle na prez.^{ta} occaziam Ditr.^o com possa (1) completar a importância desta fiança, ou q' não lhe aconteceria se não estivesse no actual dezembolço, e não piqueno em q' foy emportado a sua Chalupa, São Franc.^o X.^{as} para nova America se digne este mt.^o (2) N. Sen.^o aceitar-lhe a proposta q' fas de pagar em soluçoens de mil patacas por cada hú anno com os juros q' vencidos forem em the ser o d.^o cofre embolçado do tal da d.^a Escriptr.^a e seus ganhos e agora mesmo them offerece o Sup.^s a entrar com 200 p.^{tas}, e os g.^{os} de hum ano q' vencido restão q' ficara só devendo o principal de 4000 pt.^{as}, portanto — P. a V. Sr.^{as} e mais S.^{ras} do m.^o N. Sen.^o seão servidos aceitarem a proposta do Sup.^s tudo na forma q' o supplica, no q' R. M.^{cs} = Despacho = Concedem o Sup.^s o pagam.^{to} em soluçoens, recolhendo ao tp.^o dos vencim.^{tos} os juros vencidos, e mil p.^{tas} do Cap.^{tal} e dando fiador ao mais de q' se fará termo ao pé da Escriptr.^a; Macao em Meza de Vereação a 20 de 8br.^o de 1793 — Pinto, Ferreira, Pereira, Fon.^{cs}, Barrada, Pereira, Gamboa = Ill.^{mos} S.^{ras} do M.^{to} N. Sen.^o Dis Ant.^o Freire de Andrade, q' estando quazi p.^a findar o prazo no q.¹ deve entrar com dinr.^o em virtude do despacho q' obteve deste mt.^o N. Sen.^o em Vereação de 20 de Obr.^o pasado, e como sendo-lhe nesecario antes de fazer este pagam.^{to} dar fiador, ao bal.^{co} recto, q' fica devendo, com q' offerece Ant.^o Homem Rebello ao resto do pagamto.^o q' deverá ser feito em soluçoens como se dignou igualm.^{te} lhe conceder este mt.^o N. Sen.^o pelo mesmo despacho. portanto; — P. a V. Senhorias e mais S.^{ras} do M. N. Senado se digne aceitarem-lhe a fiança asima offerecida no q' — R. M.^{cs} = Despacho = Aseitão o fiador nomeado de q' se fará termo. Macao em Meza de Vereação aos 7 de Dezbr.^o de 1793 — Pinto, Ferreira, Fonc.^s, Barrada, Pereira, Gamboa.

(1) Não ter o dinheiro com que possa.

(2) Por este motivo o

Requerimento de Faustino Coelho dos Santos.

Ill.^{mos} e Sres do M.^{to} Nobre Senado — Diz Faustino Coelho dos Santos como Procurador de Januario Antonio da Roza, que tendo tocado por sorte hir nesta Monção p.^a Goa a Chalupa N. Sr.^a da Luz, e como esta se acha prompta p.^a seguir a d.^a Viagem, o Supp.^e p.^a bem haver com o seu constituente, e por cumprir com os seus deveres se vé constringido a representar a este M. N. Sen.^o os inconvenientes, danos e prejuizos, que podem seguir ao seu constituente, como thêm aos Cofres e mais pessoas, que tem dinhr.^o em a d.^a Embarcação, porquanto hé inevitavel o dano, que cauzará se os Francezes tomarem esta embarcação pois temos noticias certissimas p' navios que tem chegado, e cartas escritas por pessoas fidedignas, em como se acha os Estreitos cheios de Corsarios Franceses, e sendo esta chalupa de Mercador não poderá livrar-se destes inimigos, e quando esta for em comboio com Navios Inglezes, estes ja mandarão o comboio devido, e tão somente forão nos primeiros dias por comprazer, pois elles não quererão sem lucro algum prolongar as suas derrotas. Assim mais tendo o Supp.^e tomado a este N. Senado huma grande quantia para costiamiento da mesma embarcação, como pela noticia que corre tem se amedrontado os Comerciantes, estes não mandão remessa alguma como costumavão os annos passados. O Supp.^e não poderá perceber lucro algum, com que possa satisfazer a este N. Sen.^o, nem sequer os ganhos, e desta forma ficará onerado com esta divida, em q' lhe cauza grande atrazo ao Supp.^e; estes são os inconvenientes que pelas circumstancias actuaes se faz digno, de ponderação, e o Supp.^e espera, que este M.^{to} N. Senado, ponderando como deve deferir ao Supp.^e na forma, que melhor convir, p' tanto — P. a. V. S.^{as} e mais Sñres do M. N. Senado se digne olhar' aos justos motivos, que patentea no que R. M.^{ca} = Despacho = Visto o que Supp.^e alega, e assento que sobre isso se tomou, dezobrigão a Chalupa da Viagem de Goa, e não ao Senhorio do Dinhr.^o com que se lhe tem suprido. Macau em Meza de Vereação 11 de Janeiro de 1794 — Pinto, Ferreira, Coimbra, Silveira, Vieira, Campos.

Requerimento de Constantino Guelfi para ser examinado na Arte Nautica.

Ill.^{mos} Sres do M.^{to} N. Sen.^o — Diz Constantino Guelfi vindo no Bom Jesus d'Alem nesta presente Monção, e com licença do seu Capitão pertende ficar nesta cidade empregado na Arte de piloto em qualquer dos Navios, e como o não pode fazer sem ser primeiro examinado — P. aos Ill.^{mos} Sñres do M.^{to} N. Senado sejam servidos mandarem examinar por tres Pilotos q' melhor lhe parecer, p' tanto E. R. M. = Despacho = Seção examinados pelos Pilotos Thomas da Silveira Bitancourt, e Vitto Joze de Mello. Macau em Meza de Vereação 18 de Janeiro de 1794 — Pinto, Ferr.^a, Coimbra, Silveir.^a, Roza, Vieira, Campos = Informação dos Examinadores

— Ilmos Sñres do Mt.^o N. Senado — Em virtude do veneravel despacho, que nos foi apresentado p' Constantino Guelfi nos abaixo assignados Thomas Silveira de Bitancourt, e Vitto Joze de Mello Pilotos aprovados pela respeitavel Academia de Marinha de Lisboa, segundo as Ordens de S. Mag.^o Fidellissima com Cartas geraes p.^a sem excepção alguma podermos navegar p.^a todas as carreiras, admitimos a exame ao mencionado Supp.^o, o q.¹ respondeo, e satisfez dignamente as perguntas e questoens, q' p' nos lhe forão propostas respectivamente a theoria da navegação; pello que o achamos nesta parte capaz de exercer o emprego de segd.^o Piloto. Este, hè o nosso parecer, do qual temos a honra de informar a esse m.^{to} Nobre Senado, que determinará o que for servido. Macau 21 de Janr.^o de 1794 — Thomas Silveira de Bitancourt, Vitto Jozé de Mello. — Desp.^o = Registesse a certidão q' ajuntou. Macau em Meza de Ver.^o 29 de Janr.^o de 1794 — Coimbra, Silveira, Roza, Vieira Campos.

Requerim.^o de Manoel de Oliveira Reys para se examinar na Arte de Piloto

Ill.^{mas} Sñres do M.^{to} N. Sen.^o — Dix, Manoel de Oliver.^a Reys, assistente nesta Cidade, que elle pertende examinar de Piloto, e como não pode fazer sem licença deste N. Sen.^o p' tanto — P. a V. Snr.^{as} e mais Sñres, sejião servidos conceder a d.^a licença, mandando aos Examinadores, examinem ao Supp.^o, e lhe passe' certidão ao pé desta p.^a haver a sua carta, de que R. M.^{to} = Despacho = Examine-se cõ os examinadores Jozé Agostinho Carias e Alexandre Manoel de Seqr.^a Macau em Meza de Vereação 18 de Janeiro de 1794 — Pinto, Ferreira, Silveira, Coimbra, Roza, Vr.^a, Campos = Excuza do Examinador — Em virtude de hum Despacho, que tive do M.^{to} Nobre Senado no anno de 91 estou izento de fazer exames aos pertendentes, e como me acho occupado com serviço do meu Navio, e parece-me que muito mais força dá a muito recto, e attento despacho do Nobre Senado. Macau 20 de Janeiro de 1794 — Jozé Agostinho Carias — Despacho = Visto a escuza do Examinador, pode o Supp.^o ser examinado por qualquer Piloto aprovado em Lisboa, ou em Goa. Macau em Meza de Ver.^o 22 de Janr.^o de 1794 — Coimbra, Silvr.^a, Roza, Vieira, Campos = Informação dos Pilotos abaixo assignados = Ilmos Sñres do M.^{to} Nobre Senado — Foi-nos apresentado o Despacho infra a petição incluza, em virtude do qual nós abaixo assignados Thomas Silvr.^a de Betancourt, Vitto Jozé de Mello, Pilotos aprovados pela Real Academia de Lisboa, segundo as Ordens de S. Mag.^o Fidellissima com Cartas geraes p.^a podermos navegar p.^a todas as carreiras, e actualmente Pilotos do Navio Bom Jesus d'Alem, admitimos a exame a Manoel de Oliveira Reys, sujeito que nos consta ter bastante pratica da navegação dos Portos da India, e ter exercido o emprego de Mestre de diversos navios em diversas viagens

a diferentes lugares em cujo exercicio mostrou, segundo as informações q' temos sempre bastante conhecimento da manobra, e tática naval: O referido respondeu as mais essenciais perguntas, q' lhe fizemos respectivamente ao theorico, ou especulativo da Arte da navegação, porem como julgamos carecer de mayores conhecimentos, explicação o julgamos p' hora digno somente de exercer o cargo de Seg.^{do} Piloto somente naquellas viagens de portos da Azia, e não nas de longo curso, em que se haja de atravessar Oceanos; pelo q' se lhe poderá conceder licença p.^a fazer a viagem, q' premedita, determinãdo-se-lhe q' a chegada da d.^a apreente a sua derrota p.^a ser apresentada a exame de Pilotos p.^a depois obter a sua final Carta, ou Licença. Este hé o nosso parecer, que temos a honra de manifestar com toda a atenção e respeito ao respeitavel Congresso dos Illmos Senhores do M. N. Sen.^o que determinará o que for servido. Macau 25 de Janeiro de 1794 — Thomas Silveira de Botancurt, Vitto Jozé de Mello = Desp.^o = Registasse a certidão, que ajuntou. Macau em Meza de Ver.^{tes} 29 de Janeiro de 1794 — Coimbra, Silveira, Roza, Vieira, Campos.

Exame de 2.^o Piloto de Joaq.^{mo} Xavier.

Ill.^{mo} Nobillmo Senado — Diz Joaquim Xavier Cazd.^o e m.^{oe} nesta Cid.^e que elle se acha com aptidão, e suficiente p.^a ser examinado de Arte Nautica p.^a haver de ocupar o emprego de Piloto de qualquer Navio desta Cid.^e na fr.^a determinada pella Ordem do Exmo Senhor Gov.^o e Capp.^o General da India portanto Pede a V. S.^a seja serv.^o mandar examinar ao Supp.^o na fr.^a da d.^a Ordem p.^a poder exercer o d.^o cargo E. R. M.^{oe} = Despacho — Examinense com Alexandre Manoel de Siqueira, e Jozé Agostinho Carrias ou com qualquer Piloto que sendo approvedo o queirão examinar. Macau em Meza de Vereação 1.^o de Fevr.^o de 1794 — Silveira, Coimbra, Roza, Vieira, Campos — Informação — Senhores — Por ordem de V. Sr.^a e merces examineis o Sup.^o nelle que pode occupar lugar de Segundo Piloto o mais mandará V. Sr.^{as} e merece o que for muito servido. Aos 4 de Fevr.^o de 1794. Alexandre Manoel de Siqueira — Outra Informação — Por ter documentado o Sup.^o e ter dos embarquez delle boas, e scinceras informações da sua aptidão informo que pode livremente occupar o emprego referido assim: V. Sr.^{as} mandarão o que forem servidos. Macau dia era ut supra = Despacho — Registesse Macau em Meza de Vereação 19 de Fevr.^o de 1794 — Silveira, Coimbra, Roza, Vieira, Campos.

Attestação do Piloto João Jozé dos Reys q' por assento da Vereação de 19 de Fevr.^o se mandou registrar.

Attesto e certifico eu Joaquim Rodriguez Lima abaixo assignado Piloto do Numero das Naos de S. Magestade approvedo pella Academia Real da Marinha com carta geral p.^a qualquer conquista, ou onde mais me convir, que João Jozé dos Reys veyo

comigo da Cid.^a de Lisboa em Abril de Oitenta e cinco e tem andado comigo em todo o tempo que estou na Azia occupando o lugar de Segd.^o Piloto em onze viagens que tenho feito, e não só isso mas sim em alguns Portos, ou Ilhas onde tinha sido fazer negocio tem succedido ser obrigado fazer-se a vella por cauza do tempo, e medeiro (sic.) em terra, e metesse ao mar por oito e quinze dias, a depois abonando, elle tornar a vir buscar a Ilha e Porto a receber me, sem a que eu experimentasse falta alguma na sua obrigação, e arte, mas antes tenho conhecido nelle toda a capacid.^a, e cautella necess.^a que deve ter qualquer Piloto por melhor que for, e melhor o conheço vinda de Cap. e Primeiro Piloto na Chalupa N. Sr.^a da Esperança que nunca me largou, procurando seguir todos os termos, e regras que deve fazer bom official de mar que em semelhantes cazos, ou praças são empregados e nestes termos afirmo que hé capaz de qualquer empreza ou viagem p.^a qualquer carreira como tbem afirmo todo o q' espreça a petição exclua p' se ter passado na minha comp.^a e por me ser pedida a prezente certidão a mandei passar em q' me assignei, e se preciso for o jurarei aos St.^{os} Evangelhos. Dada em Macau 5 de Fev.^o de 1794 — Joaquim Roiz Lima.

Requerimento de Felizardo Jozé de Mendonça, em q' lhe concedeo hum pedaço de chão de 30 covados China.

Senhores de Muito Nobre Senado — Diz Felizardo Jozé de Mendonça Cidadão Cazado e Morador nesta Cidade, e nella sargento mor de Infantaria e Commandante da Fortaleza de S. Paulo do Monte que elle Sup.^o pede a este Nobell.^{mo} Senado lhe queira fazer a merce de hum pedaço de Chão pegado com a Orta do Sup.^o p.^a a banda da Caza forte de S. Lazaro que terá trinta covados China, pouco mais ou menos, correndo hum muro igual com o de Semitério da Freguezia da Sé que presentem.^{te} se fechou ficando o Sup.^o obrigado a tapar a porta que actualmente existe, e abrir outra p.^a mais diante p.^a ficar o caminho mais desembaraçado tanto p.^a hir p.^a Fortaleza do monte como p.^a entrada do Semitério, restando hum recanto que fica, pois este mesmo ja o Sup.^o mostrou ao Procurador deste Nobell.^{mo} Senado em hum dia que o d.^o foi a Fortaleza do Sup.^o a ver algumas obras de carpinteiro que la se fazem por tanto — Pede aos Sar.^{es} do Nobell.^{mo} Sen.^o sejam servidos fazer-lhe a mercê pedida no que — R. M.^o = Desp.^o = Como o Procurador declarou pessoal não fazer prejuizo concedem o pedido não havendo prejuizo de terceiro. Macau em Meza de Vereação 19 de Fevr.^o de 1794 — Silveira, Coimbra, Roza, Vieira, Campos.

Requerimentos de Jozé Guedes Faveira em que pede dezistencia do officio de carcereiro

Illmos Senhores do M. N. Senado — Diz Jozé Guedes Faveira Carcereiro da Cadeia desta Cid.^a, que elle se acha impossibilitado de poder occupar o Officio em que se acha empregado por falta de saude a qual o Sup.^o ainda não teve depois que entrou, no d.^o officio, e por outras mais circunstancias q' o acompanhão por

injo (sic.) motivo, que elle Sup.^o dezeitir do d.^o emprego, p.^a que o Real Serviço não venha a experimentar alguma falta, ou desunido p' cauza da d.^a sua molestia, como nesta Cidade haja Sujeitos de suficientes capacid.^{es}, p.^a occuparem o d.^o lugar, e o pertendem motivo por que — Pede a V. S.^{as} sejam servidos conceder-lhe a ditta dezeitencia, provendo outro em seu lugar, de cuja graça — E. Re.¹ Mr.^{co} — Despacho = Visto o Sup.^o ter recebido o quartel que ha-de findar em Março e não contar a certeza da molestia que alega que alias se acha providenciada a seu tempo será deferido. Macau em Meza de Vereação 22 de Janr.^o de 1794. — Coimbra, Silveira, Roza, Vieira, Campos = Ill.^{mas} Snr.^{es} do M. N. Senado — Diz Jozé Guedes Taveira, Carcereiro da Cadeia desta Cidade que tendo elle requerido a esse Nob.^o Sen.^o dezeitencia do d.^o Officio teve a fortuna de ser admetida a dezeitencia requerida pellos editaes que se puzerão e esperançado em que seria removido, foi obrigado a alugar cazas p.^a hir morar com a sua familia, as quaes tem pago adiantadas; quando pello contrario obteve o Despacho incluso ao que elle supplica, que a paga que tomou se acha no mesmo ser em que foi recebida das maons do fiel do Thezour.^o, e se a tomou foi por se alembrar que assim a devia fazer p.^a a entregar ao novo Carcereiro, o que agora vem no conhecem.^o a vista do Veneravel despacho, que fes erro, de cujo pede a esse Nob.^o Senado perdão, e mandando-a entregar ao Thezoureiro este a não quis receber sem ordem desse Nob.^o Sen.^o, a qual o Sup.^o oferece a quem se lhe determinar, E como S. Mag.^o não obriga ao seu serviço meramente ao da republica a pessoa alguma a servir constringidamente principalmente havendo mais pessoas que pertendem o ditto lugar hé o motivo por que o Sup.^o vai com esta supplica à veneravel prezença desse Nob.^o Sen.^o, e juntamente attendendo a molestia que padece, que bem escuzado se lhe faz o declarar lhe visto o assima alegado seja servido prover outro em seu lugar que lhe servira como esmola que desse N. Sen.^o lhe venha e portanto — Pede a V. S.^{as} e Senhores do Nobre Senado sejam servidos deferi-lo no pedido visto o que assima alega de que — R. R. Mr.^{co} = Despacho = Satisfaça ao Despacho de 22 do corrente ao mesmos na prete.^{am} respectiva a certidão que deve juntar da sua molestia. Macau em Meza de Vereação 29 de Janeiro de 1794 — Coimbra, Silvr.^a Roza, Vieira, Campos = Certidão = Manoel Antonio Gonçalves Cirurgião Anatomico Approvado por Sua Mag.^o Fidellissima e do Partido do Senado da Camara desta Cid.^e Certifico em como vizitando a Jozé Guedes Faveira, Carcereiro da Cadeia da mesma o achei com huma Ernia Carroza bastantemente consideravel, e que pella confição do mesmo doente diz, a padece ja algumas semanas, e pello aumento que de prezente tem requer tratamento com attenção, quietação, e repouso de cama, e como nelle se acha de prezente inhabilitado p.^a poder continuar o exercicio do seu officio, e esta me ser pedida a passo o que sendo necess.^o juro debaixo do juram.^{to} da minha profição. Macau 29 de Janeiro de 1794.

— Manoel Antonio Gonçalves = Requerimento = Illm.^{mos} e Nobell.^{mos} Senado — Diz Jozé Guedes Faveira, Carcereiro da Cadea desta Cidade que elle satisfaz ao venerando despacho desse N. Senado proferido em vinte e nove do mez passado em a qual lhe manda que junte a certidão da sua molestia, cuja oferece junta, a vista da qual, e do mais que tem supplicado nos seus requerimentos — Pede a esse Nob.^o Sen.^o seja servido deferirillo no pedido de que E. R. M.^{es} = Despacho — Deve entregar na Thesouraria o Ordenado que não vencer em q' a dezistencia lhe he cont.^a e fará entrega por Inventario a quem habilitado p.^a isso se lhe apresentar. Macau em Meza de Vereação 10 de Fevr.^o de 1794 — Silveira, Coimbra, Roza, Vieira, Campos.

Requerimento de Manoel Vic.^{to} Roza Pereira em q' pede licença p.^a a sua chalupa hir a curso dos Ladroens.

Ill.^{mos} e Nobilli.^{mos} Senado — Diz Manoel Vicente Roza Pereira Cazd.^o e m.^{es} nesta Cid.^a, que o Mandarim de Ansam quer contratar com o Sup.^o de levar a sua Corveta Minerva p.^a a Corso contra os piratas, junto com a armada Chinica, p.^a tempo de dois e mais mezes, sendo preciso p.^a andar na Costa de Oeste, e Leste no districto deste Imperio obrigandosse a fazer todas as despezas, e concerto da d.^a corveta, a conta do d.^o Mandarim sem mais nenhum fretamento, e estilo de senão de ficar a d.^a Corveta concertada sendo o d.^o curso de utilid.^a aos moradores desta Cid.^a para segurança das suas embarcaçoens q' vierem de recolhida, e a Real Fazenda os seus Direitos, e como o sup.^o tem dois mil taes de hipoteca a este Sen.^o, e de presente não tem viagem, q' possa seguir utilid.^a alguma, mas antes prejuizos, e ficando no Rio à contingencia dos tempos them cauza prejuizos motivos p' q' o Sup.^o pretende aceitar o d.^o contrato havendo V. S.^{as} p' bem p.^a tanto — Pede q' sejam servidos conceder a graça q' pede — E. R. M.^{es} = Despacho = Concedem ao Sup.^o o fretar a sua embarcação, e pellos motivos q' alega sem venciement.^o de risco. Macau em Meza de Vereação 15 de Março de 1794. — Pinto, Ferreira, Coimbra, Silveira, Roza, Vieira, Campos.

Rêquerimento de Nicolao Tolentino de Pinna em que pede licença, p.^a o seu Navio hir a Corso dos Ladroens

Ill.^{mos} Snr.^{es}, e Snr.^{es} do M.^{to} N.^o Sen.^o — Diz Nicolao Tolentino de Pinna sñrio do navio denominado Macau marchante, que tendo elle efeito as mais vivas, e efficazes diligencias, procurando por húa, e por outra parte quem fretasse o d.^o seu navio, e concorresse com dinhr.^o p.^a o seu concerto, costiamento, e mais preparos necessarios, a fim de poder viajar na presente monção, não lhe foy possível conseguillo, apezar de todos os vivos esforços, pela decadencia dos negocios desta Cidade, p.^a

este motivo, e a conciderar que de ficar o d.^o navio junto no Rio, sem navegar, e sujeito as inclemencias do tempo, se lhe ha-de seguir forçosamente mayor mal, e que necessitarà depois de mais avultadas despezas p.^a concerto, se vio elle sup.^o obrigado a apresentar-se, como com effeito se apresentou, dando-se p.^o falido, só p.^a que seus credores, não fossem adiante mais prejudicados, pore' como nesta occasião se offerece, que o Mandarin de Ansan o quer p.^a navegar em consorcio da armada dos Chinas nas Costas de Leste, e oeste p.^o tempo de dous mezes a corso dos ladroens prometendo ao mesmo possa de concorrer não só com as despezas necessarias p.^a hum concerto formal mas tambem com o costiamento, e alguns preparos sobrescuentes, alem dos precizos; de sorte que verificando-se isto na forma da sua proposta ficará depois o navio promptificado, e capaz, p.^a emprender outra viagem, sem necessidad.^e de novos concertos, donde espera o Sup.^o resultar aos seus credores alguma utilid.^e, mais pela ventage' de que estando assim concertado, e preparado, ha-de ter sem duvida na sua venda mayor estimação que actualmente não há considerando por esta parte o Sup.^o que a prezente monção p.^o ser tarde ja não permite outro recurso, p.^o este motivo, não haverá lançador que o queira tomar ainda no caso de hir a Praça. E dezejando elle a beneficio dos mesmos credores aproveitar-se desta occasião e do petitorio do Mandarin, p.^a ao menos utilizar-se desta occasião digo do concerto, e mais preparos, do d.^o navio, e poder este concervar-se mais bem acondicionado, visto não ter viagem que fazer acorre a notoria benignid.^e de V. Sr.^{as} e Mercês, p.^a que em attenção ao facto de ser este Nobillissimo Sen.^o principal credor seu de 4000 taels com especial hipoteca no mesmo navio se digne conceder ao Sup.^o a licença necessaria p.^a elle poder aceitar o partido q' lhe offerece o Mandarin, e celebrar o ajuste na forma que propoem p.^o tanto — P. a V. Snrias e Mr.^{cos} que pela notoria decadencia dos negocios desta Cidade, pelos atrazos, e infilicid.^{es}, que elle sup.^o tem padecido no giro do seu commercio, isso tudo e o mais que V. Snrias e Mr.^{cos} sabem melhor ponderar se sirva diffirir na que requer — E. R. Mr.^{cos} = Despacho = Concedem ao Sup.^o o fretar a sua embarcação, e pelos motivos que expoem sem vencimento de risco. Macau em meza de Vereação 15 de M.^o de 1794. — Pinto, Ferreira, Coimbra, Silveira, Roza, Vieira, Campos.

**Requerimento de Joaq.^m de Souza Cordero em que pede
hum pedaço de Chão.**

Snr.^{as} do M.^o Nobre Sennado — Diz Joaq.^m de Sz.^o Cordero Cazado, e m.^o nesta Cidade que contiguo a sua Caza sita ao pé da Fortaleza de Monte se acha hum pedaço de chão baldio, e como este não tem serventia algúa a Cidade, require o Sup.^o a este M.^o N. Senn.^o pedindo-lhe queira conceder quarenta covados, que o Sup.^o pertende ajuntar à sua horta, como também permitir-lhe licença de poder o Sup.^o fechar a travessinha junta a mesma caza p' lhe cauzaer prejuizo o estar ella aberta

pela razão de virem de todas aquellas partes mossos, Chinas a entulhar as paredes da mesma caza com sugidades, com perigo de as cahirem ainda apezar de ter o Sup.^o por vezes mandado alimpar pelos seus escravos a mencionada travessa, visto não seguir da concessão de húa, e outra couza, que o Sup.^o espera conseguir da benignid.^o deste M.^{to} N. Sen.^o sem prejuizo do terceiro, pois a fechar a referida travessa, não só se evitão as desordens que se surgem pelos Chinas, e mossos, que ali ajuntão, mas them o facil refugio dos ladroens, que costumão fazer as suas pousadas pela sobredita travessa, p' tanto P. a V. M.^{tes} sñores do M.^{to} N.^o Sennado sejeão servidos defferir ao Sup.^o com benignid.^o no que supplica, de que E. R. M.^{tes} = Despacho = O Juiz Raymundo Nicolao Vr.^o cõ Proc.^{or} do N. S.^o informe sobre o contheudo no Requerim.^{to} do Sup.^o. Macau em Meza de Vereação 5 de Abril de 1794, Silva, Coimbra, Roza, Vr.^o, Campos.

Documento

Aos cinco dias do mez de Abril de mil setecentos noventa e quatro annos, nesta Cidade do nome de Deos de Macau na China em cumprimento da Ordem retro do M.^{to} N. Sennado o Snr. Juiz Ordinar.^o Raymundo Nicolao Vr.^o e o Snr. Procurador do mesmo João da Fonc.^o e Campos, fomos às pousadas de Joaq.^m de Souza Cordr.^o em companhia dos officiaes Executores ao diante nomeados e sendo os tres de presente logo nos conduzirão p.^o o lugar de que se trata no requerim.^{to} retro, e que sendo vistos, e examinado, p.^{tes} d.^{os} Snres, achou que o sup.^o pode fazer a obra de que se trata, tomando trinta e cinco covados de comprim.^{to} setenta e cinco de largura, porquanto não servia de embaraço, juntamente o poder tapar a travessa p.^o não servir de mayor incomodo com a obrigação de fazer abrir a todo o tempo, cauzando algum prejuizo a terc.^o do que deu se me ordenou o d.^o Snr. Juiz fazer este termo, aonde se assignarão os d.^{os} Snres Juiz, e Proc.^{or} cõ o alcaide de Joaq.^m José Antunes, comigo Manoel de Souza Escrivão das execuçoens que o escrevy — Manoel de Souza Vieira, João da Fon.^o Campos, Joaq.^m José Antunes.

Snres do M.^{to} Nobre Sennado — Dix Joaq.^m de Souza Cordr.^o, que segundo a determinação deste M.^{to} N. Sennado pl.^o despacho dado na Supplica incluza se fez a vistoria, do Chão, q' o sup.^o na sua mesma supplica pedio a este M.^{to} N. Sen.^o pl.^o Juiz ordinar.^o cõ o Procurador do mesmo Sennado, cuja informação a esta juntos apresenta aos Snres deste M.^{to} N. Sennado a vista da qual de novo roga, e a V. Sr.^{tes} dignem, defferir o Sup.^o com o pedido da sua primr.^a Supplica, de que R. M.^{tes} = Despacho = Concedemos o que requer, com as condições que declara o termo, e requererá a posse a hum dos Juizes; Macao em Meza da Vereação 12 de Abril de 1794 — Silvr.^o, Coimbra, Vieira, Campos.

Aos nove dias do mez de Abril de mil setecentos noventa e quatro annos nesta Cidade do nome de Deos de Macau na China, e pela noticia que teve o M.^{to} N. Senn.^o que estavam formadas varias Cazas de Chinas no caminho que (vai) para a Fortaleza de Santiago da Barra, pl.^o que ordenou ao Alcaide Joaq.^m Jozé Antunes comigo Escrivão ao diante nomeado, junto com Intrepete Sinico Matheus Bap.^m e o Cabo das gallés, Antonio Correa p.^a tomar o verda.^{to} conhecim.^{to} da d.^a obra, se com effeito estavão formadas e com que authorid.^e o que sendo p' nos satisfeito, fomos ao d.^o sitio, achamos que depois de nas cazinhas de palha que se a chão ao pé do Oupu pela parte do mar huma caza que prezentemt.^e está formando de taipal, e da parte de terra achamos varias cazinhas já feitas, e outras p' acabar, todas tambem de taipal, e logo o d.^o Interprete perguntando aos inclin. das referidas cazas com cuja ordem, ou licença formarão as casarias, estes disserão, que forão formadas com licença, e concentim.^{to} do comandante da d.^a Fortaleza, entre as quacs estavão embaraçadas duas cazinhas pelo mesmo comandante p' não ter licença delle, e como tambem se embaraçava o caminho que vai para a dita Fortaleza a vista do que o d.^o Intrepete logo intimando a ordem do N. Sennado, e seu Pro.^{cor} ao donno das Cazas para não continuar com a obra para a parte do mar, e logo respondeo o d.^o Comandante, que ahy se achava Christovão Jozé de Moraes, que não embargasse, a obra das d.^{as} cazas, p' quanto tinha o d.^o china licença, e sabia o Illm.^o Snr. Gou.^{or} e que fosse quebrar as outras, a vista de que fiz estes termos, aonde assignarão Alcaide, Intrepete, e o cabo das galles comigo Manoel de Souza Escrivão das Execuçoens que escrevy — Manoel de Souza, Matheus Baptista, Antonio Correa, Joaquim Jozé Antunes.

Requerimentos dos Procuradores da Exma e Rma Mitra

Illmo e Nobillissimo Sennado — Dizem os Procuradores da Exma e Rm.^a Mitra, que esse M. N. Sennado tem jus e merce a mesma Mitra do Chão contiguo a porta do campo de S. Lazaro até a caza que então era de Lourenço Jozé dos Passos ora deffunto, e do muro das Freiras athe a muralha da Cidade como elles vão a fechar, fica o outeiro p' detrás do convento das Freiras servindo de coito, ou esconderijo para os jogadores, e malfeitores, que costumão ali concorrer; por esta razão pertendem elles fechar pelo muro do mesmo convento contiguo ao monte calvario, e como o não possão fazer sem doação desse do M. N. Sennado, e o referido outeiro a ninguem serve de utilidade mas antes fechado serve para o bem publico, e de evitar malfeitor, portanto — PP. a V. Snria se digne ampliar a doação concedendo licença para correr o muro desde o lugar acima mencionado, de que — R M.^{or} — Despacho — Com informação do Procurador, resposta das religiozas de Santa Clara, e religiozo, de S. Fran.^{co} torne para ser deferido. Macau em Meza da Vereação 7 de Mayo de 1794. — Fonc.^a, Coimbra, Silveira, Roza, Campos.



Informações

Sobre a proposta de que faz menção a petição, julgo que não pode causar prejuizo, mas antes de utilidade p.^a o mesmo Mosteiro de St.^a Clara — Fr. Jozé de Santa Anna, Commissario — Agradecendo a attenção deste M. N. Sennado, julgo que para a factura de muro não há prejuizo algum para o convento — Sr. Jozé de Espirito Santo, guardião — O que poço informar hé que ficará mais livre de se esconderem, tanto mossos fugidos, como chinas, em cedendo se vinte e sete covados de largo, de que se não segue prejuizo algum, hé o que posso informar o M. N. Senado para o que m.^{to} for servido Mayo 19 de 1794 — João da Fon.^{ca} e Campos.

Illmo e Nobillissimo Sennado — Dizem os Procuradores da Exm.^a e Rma. Mitra, que em licença do Venerando despacho deste M. N. Sennado apresentão com esta a informação do Procurador deste mesmo Senado, as repostas do convento dos religiozos de S. Franc.^{co} e do Mosteiro das religiozas de Santa Clara; isto suposto — P. P. a V. Sria se dignem deferir a primeira supplica dos supplicantes de que R. M.^{ca} — Despacho = Vista a Informação e repostas uze os revênd.^{os} Sup.^{ca} da antecedente Doação, que tem deste Sennado, deixando comtudo livre a passagem para a muralha, comquanto ao mais lhes concedem conforme a informação do Procurador. Macau em Meza de Vereação 21 de Mayo de 1794 — Fonc.^a, Coimbra, Silveira, Vieira, Campos.

Requerimento de Manoel Joaquim Roiz da Costa.

Illmo e Nobilli.^{ss} Senado — Diz M.^{to} Joaquim Roiz' da Costa que tendo satisfeito o Sapientissimo Despacho deste Illustre Tribunal com o pagam.^{to} do premio vencido do Capital concedido a M.^{to} Jozé de Bastos com fiança e segurança do Sup.^{to} como consta do recibo junto por esta o mesmo Sup.^{to} representa a sua impossibilid.^e de poder no prezente satisfazer o principal concedido, isto tudo pela notoria falencia do Sup.^{to} tomador Manoel Jozé de Bastos, que o utilizou e ficou com o ditto capital supplicando por aqui de hua espera de quatro annos, nos quaes em soluçoens promete o Sup.^{to} satisfazer, e honrar a sua firma isto tudo com juros do costume, em attenção de não ter o Supplicante utilizado do d.^o dinheiro que levou o d.^o tomador, e ficou com elle, isto tudo requerido — P. ao Illm.^o e Nobil.^{ss} Sen.^o, que attendendo os legitimos motivos, que o Sup.^{to} patentea em satisfazer hum dinhr.^o que não ficou nem utilizou tendo o encargo da sua numerosa familia, e de suprir os encargos proprios p.^a a sustentação della; se digne conceder a espera q' supplica p' equid.^e mas promete o supplicante satisfazer em cada anno sincoenta taéis, em soluçoens principiando a primr.^a no anno de 1795 no que E. R. Mr.^{ca} — Despacho = pague o Sup.^{to} em tres soluçoens o Principal, que alcançou sendo o primr.^o pagamento em Dezbr.^o deste anno e assim se declare a margem da Escriptura. Macau em Meza de Vereação 31 de Mayo de 1794 — Pinto, Ferreira, Fonc.^a, Silveira, Coimbra, Campos, Roza.

Requerimento de Ignac.^o Glz. Lapa em que pede equid.^o a respeito de Risco

Illmos Snres e Snres do M. nobre sennado — Diz Ignacio Glz Lapa m.^{cc} nesta cidade de Macau, hora auzente neste Porto de Donay cõ a sua chalupa S. Luiz e Almas St.^{as} tendo ficado na monção presente, e passada de envernada com notoria circumstancia, de que a V. Snria e Mercês forão constantes, e atendidos com a sua costumada benignid.^e, nesta prez.^{ta} monção, se ve tambem tão varado, o que se faz impossibilitado a recolha como se dezejava delle sup.^e e os motivos, são os seguintes § Primeiramente pela fatal desgraça da perda da sua infelis chalupa S.^{ta} Ritta; pois nella o tinha mandado demais do proprio 3229 patacas como prova da conta incluza para satisfação dos credores do risco de S. Luiz, e ter tirado no porto de Malaca 2500 patacas injustam.^{te} pela cobrança, que se fez a Nicolao Tolentino de Pinna, do devedor João Glz. Seira, e Antonio Vicente Roza pois o Suplicante, nem noticia tinha da d.^a cobrança, e nem se assignou na quitação do d.^o recebimento, como tudo se consta pelos papeis, que se acharam nas maons do meu Procurador Fellix Jozé Coimbra, e sendo isto assim que do piqueno fundo com que manejo, que não chega 13 mil patacas, como o pode haver os ganhos, tão grande para o Suprimento da despeza continua da Chalupa, que a cada mez importa 300 patacas de despezas, por cujo motivo se deliberou afixão (?) esta presente monção para vir no giro della e poder grangear alguma couza, § O segundo motivo, he por não poder fazer toda a cobrança assim de areca, como do dinhr.^o p.^o que varios devedores do Sup.^e o tem hido p.^o o Norte, junto com o Rey e a falta do mesmo Rey p.^o o ajuste da conta da monção passada, como tambem a vexação dos meus credores, que nesta cid.^e não me deixarão de perseguir, pois tanto assim neste porto como a divida, e promeça na auzencia tirou 547 picos e meyo de areca, com bastante (...) da divida e dos meus credores, cujo dinhr.^o (...) da mesma qualid.^e que de outros segue todos são patacas de contado, que receby, e não passagem de contas, por que athe o presente, me vejo dezembrasado com as contas, agora sim he que venho experimentar o atrazo nas contas, e sendo assim recorre elle Supp.^e a benignid.^e e clemencia, em que costumão V. Snrias, e Mercês compadecer aos Negociantes desta Praça, (...) com a mesma (...) de attender ao Sup.^e poder fazer algum giro deste Porto para o Norte como tambem na monção p.^a o Sul athe Pulu Pinão para procurar mayor, (...) de conseguir a cabal satisfação dos seus credores p'tanto — Pede a VSnria e Snres do M. N.^o Sen.^o sejam servidos attender ao Sup.^e em conceder a licença, e o risco com algum ganho visto a grande decadencia, em que se acha pela falta do fundo para manear, cõ gastos serem tão precisos, com lucros tão incertos, no que R. M.^{cc} = Joaq.^{as} Glz' Lapa = Despacho Concedem ao Sup.^e meyo risco para a Monção futura, com as mesmas circumstancias desta monção (?), avizado o seu Procurador para pagar o risco vencido. Macau em Meza de Vereação 16 de Agosto de 1794, = Pinto, Ferreira, Fonc.^a, Roza, Silvr.^a, Vieira, Campos.

Conta apresentada por mim, Ignacio Glez Lapa Snres da Curveta St.^a Ritta e S. Luiz, e aprovada p. seus Livros e papeis perante os Senhores Capitães das embarcações da cid.^e de Macau, quantos Senhores que presentes estão — São os seguintes.

Conta de St.^a Ritta

Pl. ^o preço que arrematou a d. ^a Curveta St. ^a Ritta no Leylão imp.	541000
Pl. ^{os} gastos da Carena como mostra no meu Livro a f. 16 N. B. imp.	278524
Pl. ^o pagamento da gente q' mostra a f. D. N. 4. ^o	120154
	<hr/>
	939678

Abatido desta trez mil e sinco centas patacas, dos fretes, que me pagarão os Mercadores chinas, ficando p' me pagar na recolhida outros quatro mil atesta o proprio da d.^a Chalupa em

5,896,78

Pl.^o pagamt.^o que fizer neste Porto de Donay em gastos todos, como se ve no meu Livro das Contas a f. A. J. 1.^o importa junto 2 910 taes 396 Caixas que val pt.^{cos}

970.10

A Conta a folha feita, assignada pl.^o 2.^o piloto e Sobrecarga Gabriel X.^{er} Norgr.^a ter nella 20 p.^{cos} de areca a preço de 4 p.^{tas}.

Com seus gastos P. ^a	804,66
Pr. 133 C. ^{cos} de marfim imp.	53,18
Pr. 2. pontas de viado imp.	8,33
Pr. 83 picos de arros, branco imp.	42,15
Pr. 2 (...) q' remete ao M. Barjunha imp.	46,66
Pl. taboa, que levava imp.	20,50
Pl. ^{os} fretes que me deviam os carregadores imp.	4.000,00

5.945,58

Soma do Importe de S. Ritta..... 11.842,36

Risco que tenho nella p.^a a d.^a viagem são seguintes

Pl. ^{os} 200 T. ^{es} de Cofre do M. N. Sen. ^o patacas	2750
Pr. 1000 P. ^{cos} do Sobre carga Olandez	1000
Pr. 613 P. ^{cos} de Januario Antonio da Roza	613
P. 200 P. ^{cos} de Vicente Bap. ^{ta} Cortella	200
Pr. 50 d. ^{os} de Fautino Coelho	50 4613

Dinhr.º com Risco nella p.ª dar em areca

A M. ^{el} Ribr.º	600
Ao Faustino Coelho dos Santos	210
Ao Pitris Salapliche	150
Ao Jozé Loure.º.....	300
Ao Ant.º Jozé de Gamboa	700
Ao João de Deos e Castro	300
Ao Joaq. ^m Vr.ª Ribr.º Risco no S. Luiz, e tomou no St.ª Ritta	600
Ao Pascoal Mendes foy o mesmo	510
	<hr/>
	3370

Dinhr.º que mandei dar em Macau cõ Risco

Ao Gabriel X. ^{er} Nogr.ª como mostra na Lembrç.ª	400
Ao Justino Jozé Barrada Jr. contra d.ª sua paga	240
Pr. B. da Conta tenho nella pl.ª m / c Risco	329336
	<hr/>
	385936

Sendo examinado esta Conta pelos Senhores que presentes estão, e provada por certa se fez este termo de justificação p.ª constar em Juizo, ou fora d'elle. Eu Luiz Antonio da Costa Pr.ª Escrivão da d.ª Chalupa e SobreCarga digo o Sobscrey, e depois de ver, e examinar junto com os mesmos Senhores, todos os livros apresentados, pertencentes a esta conta por da dr.ª, e certa da Ordem apresentada ser de letra e signal do mesmo Gabriel X.^{er} Nogr.ª e por ella me reporto, Bordo da d.ª chalupa ao 27 de Junho de 794 annos — Luiz Antonio da Costa Pr.ª, Ignc.º Glz Lapa Certificamos nós abaixo assignados que temos visto, e examinado esta folha estar correcta, e exacta com os livros dos seus assentos, que são tres, e com instrucção do 2.º Piloto e Sobrecarga Gabriel X.^{er} Nogr.ª e prez.^{tes} estão assignarão comigo a bordo da Chalupa São Luiz 26 de Junho de 1794 — José Ventura Pr.ª, Antonio Jozé de Gamboa, Doming.^{os} Lopes da S.ª, Joaq.^m Jozé X.^{er}, Jozé Agostinho Carias, Antonio Ventura da S.ª, Zeferino Antonio Barros, João de Deos de Castro.

Requerimento do P. João Simões de Carvalho pedindo pagm.^{to} da congrua

Aos dezassete dias do mez de Setembro de mil setecentos noventa e quatro annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macao na China na Caza do Cartorio della, perante mim Escrivão da Camara e Fazenda ao diante nomeado, appareceu o Rm.º P. João Simões de Carvalho com hum requerimento despachado por Nobre Senado em Vereação de seis do corrente mez e a my me rogou, que lavrasse o termo da fiança declarado no d.º Requerimento o qual he do seguinte theor = Illmos Sr.^{es} do M. Nobre Senado = Diz João Simões de Carvalho, Presbitero Secular, que elle foi

confirmado por Sua Mag.^a Fidelli.^{ma}, que Deos G.^a na Dignid.^e, de Mestre nesta d.^a Carta de Confirmação incluza pella qual tomou posse da sua respectiva Cadeira no anno de 1782, e como prontamente se acha o Sup.^o no exercissio do d.^o seu beneficio, e sua Mag.^a manda, que este M. N. Senado lhe pague a competente Congrua da sua Real Fazenda, requer elle Sup.^o a V. S.^a, se digne mandar registrar a d.^a carta na Camara, e meter na folha ao Sup.^o a fim de se lhe contribuir a d.^a sua Congrua, como se praticava com os mais seus Colegas encartados, para o que offerece por seu fiador ao Rm.^o Conego Narcizo Fermiano, portanto — pede a V. Sr.^a seja servido deferir ao Sup.^o no pedido, de que = R. M.^o = Desp.^o = Registasse a carta do R.^o Sup.^o e mostre quando principiava a ter exercissio do seu Beneficio. Macau em Meza de Vereação seis de Setbr.^o de mil settecentos noventa, e quatro = Pinto, Ferreira, Coimbra, Fonceca, Silveira, Vieira, Campos = E sendo them presente o Rm.^o P. Narcizo Fermiano, fiador proposto no referido requerimento, se obrigou por si e seus bens presentes, e futuros ao excesso da Congrua, que demais receber o d.^o P. João Simões de Carvalho, desde o primeiro do corrente mez (dia q' mostrou principiar a ter exercissio do seu beneficio) the apresentar a certidão da Chancelaria. Em fe do que se fes este termo em q' ambos se assignarão comigo Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda, q' a fiz escrever e sobscrevy — Carlos Jozé Per.^a, P. João Simões de Carv.^o, P. Narcizo Fermiano.

Requerimento de Joaquim Carnr.^o Machado em que pede a dezistencia da Sua Chalupa da viagem de Timor

Illmo e Nobellissimo Sennado — Diz Joaquim Carnr.^o Machado Sãrio da Chalupa St.^o Antonio Almas Santas alias Resolução, q' no dia 6 do presente fora avizado p' parte do Ill.^{mo} Nobll.^{mo} Sen.^o para o Sup.^o apromptar a d.^a sua Chalupa para hir fazer a viage de Timor, antes que tivesse dado a d.^a Chalupa novo distino com a mayor sumição representa o Sup.^o a este Illmo Nobelli.^{mo} Sen.^o as razouens que lhe assistem para não mandar a d.^a Chalupa fazer a d.^a viagem de Timor Primeiro por que ja tem destinado a d.^a Chalupa para a Viagem de Bengada, e como tal empregado todo o seu cabedal em generos que só para lá tem extracção, como hé publico, e notorio, segundo por que está bem nomeado para a d.^a viagem de Timor o Navio de Nicolao Tolentino, certamente indo dous no tempo presente se arruinará ambos de dous, por que he publico, que de presente nem há carregadores nem viageantes para Timor, e de Timor para cá apenas terá a fazenda de giro; se a tiver' e pelo consequente indo hum só fazer a d.^a viagem, não digo que tirava grandes utilid.^{es} mas ao menos não perderia na d.^a Viagem, 3.^o Por que não há vias, nem mantimentos da Renda Real, para mandar para o Timor, 4.^o Por que se embarassa mais a Fazenda Real em que a Chalupa do Sup.^o va fazer a viagem e de Bengala

pelos avultados direitos que a proporção dos mais Navios dessa Praça costuma a pagar os Navios, que vem de Bengala. 5.º Por que tanto o Sup.º como o Snrio do Navio de Nic.º Tolentino tirarão mais utilid.º em que só o Navio de Nicolao Tolentino faça a viagem, de Timor, e a Chalupa do Sup.º a viagem, de Bengala, como ja a tem destinada, e como tal prompta a sua carga, por que tambem se utiliza a Fazenda Real em que as viagens seão de utilidades para hir emboçando do que elles devem a Fazenda Real. 6.º Em que o Sup.º experimentará huma grande ruina em o seu commercio, se este Illmo, e Nobil.º Sen.º lhe não conceder a graça de o despençar da d.ª viagem, de Timor attendendo não só a supplica do Sup.º mas tbem as razcoens acima allegadas p'tanto = a este Illmo e Nobil.º Sen.º seja servido de querer dispençar a Chalupa do Sup.º da d.ª viagem de Timor e que possa continuar, com a que tem ja destinada para Bengala, attendendo as razcoens expreçadas, do que E. R. M.º = Despacho = Excluem a Chalupa do Sup.º da viagem de Timor, visto haver outro Navio, cõ prejuizo que resultará a ambos, ficando sempre a chalupa obrigada a viagem de Goa na Monção seguinte, Macau em Meza da Vereação 13 de Setembro de 1794 = Pinto, Ferreira, Silvr.º, Vieira, Campos, Roza, Coimbra.

Bando que se publicou p.ª as tres noites de luminaria em Acção de Graça do felis nascimento da Serenissima Princeza da Beira

Os Juizes Vereadores, Proc.º do Senado da Camara desta Cidade do Nome de Deos de Macau na China por sua Mag.º Fidellissima que Deos Gu.º &c.ª a todas as pessoas moradoras nesta Cid.º. Vassallos da Fidellissima Rainha N. Snr.ª Fazemos Saber que pela faustissima noticia do feliz nascimento da Serenissima Princeza da Beira tem determinado demonstraçoens publicas, que demonstrem a satisfação, e alegria, que nisso concebem todos os feis vassallos da d.ª Fidellissima Magestade, e por isso manda a todas as referidas pessoas, que nas noites de 14, 15, 16 do corrente illuminem as cazas das suas abitacoens, em obsequio ao felis nascimento assima mencionada. E para que chegue a noticia de todos mandamos publicar este a som de caixa, e que se affixe no lugar costumado. Macau em Meza da Vereação 11 de Outubr.º de 1794. Eu Carlos Jozé Pr.º Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e subscrevy = Fone.º, Silvr.º, Vieira, Coimbra, Campos, Roza.

Requerimento da V.ª de M.ª Pr.ª da Fonceca, em que lhe foi conced.º, pagar, annualmente 300 t.º pl.ª fiança de Ant.º Giz. Guerra

Snres do Mt.º N. Sen.º — Diz D. Anna Maria Correa, que fora avizada p' carta do Escr.º desse N. Sen.º p.ª entrar para os Cofres com a quantia de trezentos quarenta e hum t.º resto de quatro centos vinte e dous que a Sup.º deve pagar p' cada anno, pelo total de mil duzentos sessenta oito t.º sete mazes, e quatro cond.º

pela fiança de Ant.^o Glz. Guerra, pela qual conhece a Sup.^e estar-lhe imputada a parte que lhe devia pertencer a seu Genro defunto, como herdr.^a do mesmo Casal, cujos bens se achão inventariados mas a Sup.^e quer sofrer mais esse desembolço para evitar cauzas, e para isso se faz necessario que V. Snrias, e Mercês moderem a arrecadação do anno; mencionada na d.^a Carta, para trezentos, ou quatrocentas patacas, p' tanto = P.^e a V. Snrias e M.^{ces} seião servidos permitir-lhe o pagamt.^o de trezentos taes, ou quatrocentas patacas E. R. Mr.^{oe} = Despacho = Concedem a Sup.^e trezentos taes cô q' ficará pagando todos os annos athe a instinção da dívida. Macao em Meza da Vereação 18 de Outubro de 1794 = Pinto, Ferreira, Silva, Roza, Fonceca Coimbra, Vieira, Campos.

Bando para a Elleição Geral

O Dezembargador Ouvidor Geral Juizes Vereadores, e Procuradores do Senado da Camara desta Cid.^e do Nome de Deos de Macau na China por sua Magestade Fidellissima que Deos Guarde Fazemos Saber que aos 21 de Corrente mez de manhaã se ha-de fazer elleição geral dos novos Pelouros em observancia das Ordens do Illmo e Exm.^o S.^e V. Rey da India. Notificamos a todas as pessas q' tem servido na governança deste Sen.^o e filhos delles, p.^a que se achem na Caza da Camara no d.^o dia pellas 8 horas de manhaã para se fazerem a d.^a Elleição e não o fazendo assim incorrerão nas penas da ley; E para que ninguem possa alegar ignorancia mandamos publicar este a som de caixa nos lugares publicos acostumados, e afixado na porta deste Senado. Macau em Meza de Vereação 18 de Outubro de 1794. = Eu Carlos José Pereira Escrivão da Camara e Fazenda, que a fiz escrever e sobescrevy = Ferreira, Silveira, Fonceca, Coimbra, Roza, Vieira, Campos.

Requeriment.^o de Ant.^o Jozé de Gamboa em que pede a dezistencia da sua Chalupa da Viagem de Timor digo de Goa.

Illmos Snres do Mt.^o N. Sen.^o = Diz Ant.^o J.^o de Gamboa que elle sup.^e teve avizo para apromptar a sua Chalupa S.^{ta} Cruz para hir fazer a Viagem de Goa na prezente monção, com tempo competente o Sup.^e lhe oferece expor ao Illm.^o Sen.^o em como a d.^a Embarcação não he capas de vencer a d.^a viagem por ser de mao andar e mais confessa o Sup.^e que o preparo della para a costumada viagem de Conhenchina, e costa de Malaya he bom, mas a d.^a viagem de Goa precisa outro preparo de vellas, amaras e sobreselentes; o Sup.^e se vé alcançado p.^a a poder fazer; e juntam.^{te} faz, e cauza prejuizo ao navio da viagem, que indo só poderá ter mayores interesses; e o Sup.^e se poder com os seus trabalhos navegará para os portos acima referidos, onde espera receber parte das grandes dividas, que lhe devem p' que ellas recebidas he de mayor utilid.^e para elle, e para esta Praça, p' tanto = P.^e a V. Snrias, e mais Snres

do M. N. Sen.^o, que julgando, e attendendo, que o allegado acima seja exposto não ao fim de se izentar da d.^a viagem, mas assevera, seja attendido em ser izento da d.^a viagem, visto que ha navio suficiente p.^a a d.^a viagem E. R. M.^{cc} = Despacho = dezobrigão a Chalupa do Sup.^o da viagem, que menciona. Macau em Meza da Vereação 11 de Outbr.^o de 1794 = Pinto, Ferreira, Silvr.^a, Roza, Vieira, Fonceca, Coimbra, Campos.

Requerimento de Ant.^o J.^o da Costa em que pede os alugueis de sua caza que morou o Gou.^{or} sido Vasco Luiz Carnr.^o de Sz.^a e Faro

Illmo e N. Sen.^o = Diz Antonio Jozé da Costa, que o Snr. G.^{cc} sido desta Cid.^a Vasco Luiz Carnr.^o de Souza e Faro, estando no seu gov.^o com a noticia que teve desse rendim.^o, ordenou ao Sup.^o p.^a lhe entregar as chaves das suas cazas, citas no Baixo de S. Lourenço para mandar dar em q' vivia nellas, como the costume quando lhes vem successor com promessa de ser o Sup.^o pago p.^{3o} proc.^{or} desse N. Sen.^o os alugueis, que vencidos, forem, e como o sup.^o the o prez.^{1o} não está satisfeito do seu aluguel p' tempo de hum anno e tantos dias, que occupou das suas Cazas = P. a V. Snrias sejam servidos mandar que liquidem a conta e pague ao Sup.^o as quinhentas patacas p' annos, conforme lhe paglo os outros inclinos = E. R. M.^{cc} = Despacho = Seja pago o Sup.^o de hum anno somente a rezão de quinhentas patacas, que pede, e q' receberá à boca do Cofre. Macau em Meza da Vereação 29 de Outubro de 1794. = Pinto, Ferreira, Fonceca, Silveir.^a Coimbra, Roza, Vieira, Campos.

Termo que fez o China ateu por Antonomazia Luiz p.^a despejar as cazas q.^{do} lhe for mandado como abaixo se declara

Aos nove dias do Mez de Dezembro de mil settecentas noventa e quatro annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macau na China na Caza da Camara, e cartorio della appareco o China Atacuna p.^a Antonomazia Luiz com hum requerimento feito ao N. Sen.^o despachado em Vereação de Seis de corrente e dado no referido requerim.^o digo em seis de corrente, e me rogou, que lhe lavrasse o Termo, declarado no d.^o Despacho dado no referido requerim.^{1o} cujo termo he o seguinte = Diz digo Illmos e Snres do M. N. Sen.^o = Diz o China Atacuna por Antonomazia Luiz comprador de todas as Fragatas Portuguezas, q' vem de Europa a este Porto que pertende alugar a Jozé Ignacio de Olivr.^a huma caza na travessa que vay do largo de S. Lou.^{or} para o Bazarinho para nellas assistir a sua familia, e como não pode fazer sem licença deste M. N. Sen.^o e para que se lhe faculte não duvida o Sup.^o assignar Termo perante o Pro.^{or} da Cid.^a para as despejar logo que por este N. Sen.^o lhe for mandado ou por qualquer dos Juizes desta Cid.^a p.t.^o = P. a V. S.^a Snres do M. N. Sen.^o sejam servidos deferir ao Sup.^o na forma, que supplica E. R. M.^{cc} = Despacho

— Visto o Sup.^o ser comprador das Fragatas Portuguezas lhe concedem a licença q' pede e bem declara ao que as ha-de despejar quando lhe for mandado não as ha-de passar a outros Chinas nem adiantar ao dono com empenho, hipoteca ou vendas della, que fes lavrar Escripтура neste Sen.^o com assistencia do Escrivão Sinico, Macau em Meza da Vereação 6 de Dezbr.^o de 1794 — Pinto, Ferreira, Fonceca, Coimbra, Vieira, Roza, Campos — E sendo them prez.^{to} o Escrivão Sinico desta Cid.^e se lavrou os prez.^{tos} Termos em que se obrigou o d.^o China acima p.^t Antonomazia Luiz a cumprir em todo o d.^o Despacho de Sen.^o de despejar as d.^{as} cazas, quando lhe for mand.^o não os passar a outros chinas nem adiantar dinheiros ao dono com empenho e hipoteca ou venda della e de como assim se obrigava se lavrou este Termo em q' se assignou o d.^o China, Atacuna, e Escrivão sinico da Cid.^e p' encargo do Escrivão de Camara e Fazenda q' o fiz escrever e sobscrey. — *Carlos Joze Per.^a, 梁達, 富柱.*

Nota: Os caracteres chinezes dizem Lêong-Tát e Kôi-Tchü

Requerimento de Nicolao Tolentino de Pinna.

Illmos Sres, e Sres do M. Nobre Senado — Dix Nicolao de Pinna Srrio do Navio N. Sr.^a de Boa Viagem, e Macau Marchante que elle foy notificado no dia 6 de Setembro passado pela determinação deste Nobellissimo Senado para promptificar o d.^o seo Navio para a viagem de Timór, visto ser da pauta. Com a devida submissão, e humilde obediencia está elle prompto para executar a d.^a veneranda determinação; mas notoriam.^{te} he manifesta a decadencia em que o sup.^o se acha para preparar, costear, e pagar a tripulação do d.^o Navio, e te-lo prompto p.^a seguir a d.^a viagem no tempo competente; por que não obstante a quantia q' recebeo elle Sup.^o do Mandarim de Ansan, p.^a o concerto, ainda está elle Sup.^o p' esa mesma conta empenhado em 406 p.^{tos} e 1/2 sem ter meyo para o poder satisfazer; o Navio faz precisos de hum mastro grande, de hum mastreo de gavia, e de húa bomba que proxivamente o rayo lhe tinha destruido; de húa amara p.^a sua segurança; alem de outras varias couzas, que são necessariamente indispensavel contribuir, não entrando o pagamento de toda a tripulação por tempo de tres mezes, que vem a importar húa soma avultada § Nestes termos, como o Sup.^o não tem meyo nenhum para conseguir a referida quantia, recorre com esta a este Nobellissimo Senado, se digne conceder húa ajuda de custo, com emprestimo de dous mil T.^{os} a risco no d.^o Navio p.^a a referida viagem com especial hipoteca e segurança de todo o seu fretam.^{to}, que realizar na Alfandega desta Cidade com mais que lhe pertencer, para pagamt.^o da referida quantia, e seu premio vencido: p' tanto, P. a V. S.^{as}, e Mrces sejam servidos conceder ao Sup.^o a referida graça, e merce, com referida segurança — E. R. Mrc.^{es} = Despacho = Proceda-se a vistoria sobre o estado do Navio, e necessid.^o que tem de concerto. Macao em Meza da Vereação 11 de Outbr.^o de 1794. — Pinto, Ferreira, Fonceca, Coimbra, Roza, Vieira, Campos.

Auto da Vistoria

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de Mil settecentos noventa e quatro aos quatorze dias do mez de Outubr.^o do d.^o anno no rio desta Cidade a bordo do Navio Macau Marchante, que está ancorado nelle, aonde veyo o S.^z Desembargador Ouv.^{te} Geral Lazaro da Silva Ferreira comigo Escrivão do seu cargo conforme as ordens de S. Ex.^{za} e Despacho do N. Senado para fazer vistoria no estado actual deste ditto Navio p.^{os} riscos que nelle tem a Real Fazenda, e outros, que novamente pede o seu Snrio p.^o o preparo de que carece p.^a a viagem de Timor, que hé da Pauta e sendo presente o Capp.^{mo} Domingos Lopez da Silva com o Patrão Mor deste Porto e os Mestres do Navios Mig.^l Antonio Lamella, e Domingos Nunes com outros Mestres Carpinteiros Januario Antonio da Roza, e João da Silva Gayo todos avizados de Ordem delle d.^o Ministro, aos quaes differio o juramento dos S.^{tos} Evangelhos e os encarregou que vissem o Navio no estado actual do seu casco, alinhamento, e mastriaçoens, e aparelho, e declarassem a necessid.^e, que tinha de obra, qual ella era, e a sua importancia com tres mezes de paga para a gente da Tripulação ao que satisfizerão pela man.^a, e forma seguinte: — Disserão uniformem.^{te} que o Navio não está safo para ser examinado, perfeitamente, mas que o que puderão descobrir acharão, que na roda de proa aonde o Navio faz a mayor força está podre, e incapas de seguir viagem assim como o carvername, e braços junto ao mastro de Trequete, e them junto ao Mastro grande, e que o cadastre (1) está igualmente arruinado, e ainda que tudo isto se pode remediar com contra-cadastre e algumas busardas, hé despeza crescida, e mayor do que o dinhr.^o, que o Sup.^o pede, attendendo ao estrago, q' fez o rayo no mastereo, de gavia, no mastro grd.^a, que alias, ja de sy estava incapaz, e podre, e na bomba geralmente aliação, braços, e cavernas, que se poderão examinar e que quanto as inxarcias, e panos nada podião dizer emquanto se não safassem, E declarou o Patrão mor, que carece de duas amarras, por que tem húa já uzada, e outra telingada p' dois chicotes, a vista do que ordenou elle ditto Ministro ao Snrio do Navio que mandasse safar completamente, e que desse parte p.^a se concluir este exame pelos mesmos arbitros, que presente estão, os quaes como intelligentes com assistencia do Patrão mor deverão ou condenar o Navio, ou fazer húa folha exacta de tudo que carece, com orsamento de suas despezas, e tempo, que pouco mais, ou menos pode concluir p.^o a viagem, que destina, de que tudo se fez este auto, aonde se assignou o d.^o Ministro, os arbitros comigo Antonio Caetano Diniz Escrivão da Ouvidoria Geral que o escreveu = Antonio Caetano Diniz Ferreira, Domingos Lopez da Silva, Manoel Franc.^o de Nascimento, Januario Antonio da Roza, Miguel

(1) Peça da construção do navio que recebe os topos do tabuado do costado a ré na parte do fundo, e as ferragens de suporte de leme. (V. Enciclopédia Luso-Brasileira).

Antonio Lamella, João da Silva Gayo, Domingos Nunes — Ao dezasete dias do mez de Setembro de mil settecentos noventa e quatro annos no Rio desta Cidade a bordo do Navio Macao Marchante, aonde foy vindo novamente o Snr. Dez.^o Ouv.^o Geral Lazaro da Silva Ferreira comigo Escrivão do seu cargo, e os arbitros acima, e mais Jozé Agostinho Carias, e Joaquim Pedro nomeados pelo d.^o Ministro aos quaes defferio o juramento dos St.^{os} Evangelhos p.^a verem, e examinarem, este d.^o Navio, visto estar dezemparrado, e limpo, ao que procederão logo, e declararão o seg.^o — Disse o Capp.^o Domingos Lopes da Silva, que embarcara de Piloto n.^o d.^o Navio no anno de noventa e hum p.^a a Viagem de Batavia, e portanto conhece, que elle não trabalha m.^{to} no mar, por isso, sendo como hé de construção delgada, e rara se tem conservado ainda que prezentemente o acha mais alquebrado m.^o do que na d.^a Viagem, que como está safo lhe não descobria a podridão, que se achou na primr.^a vistoria, mas achou-se, que tinha alguns braços mais podridos pela parte do costado do mastro grande p.^a a ré, p' cujo motivo achando mar de tufão lhe receya perigo — Disserão os Capitães Jozé Agostinho Carias, e Joaquim Pedro, que o Navio está são, e bem fechado na roda de proa, e assim mesmo na poupa aonde somente se achou no Cadrante húa piquena podridão, que não era de circumstancia, e junto ao mastro grande por entre a ré delle acharão quatro eliaçoens podres da parte destibordo, que se devem trocar, e q' o mais cavername do Corpo do Navio todo está bom — Disserão os Mestres Miguel Antonio Lamella, e Domingos Nunes debaixo do juramento, que tomarão que o Navio está alquebrado, e varios braços, e cavernas estão tocados de podridão, e toda a despesa que se lhe fizer hé inutil, pois não pode com o concerto que elle requer, e o d.^o Domingos Nunes disse mais q' alem da obra ja mencionada deyeria levar dois prodigos, (1) hum a proa avante do mastro de trequete, e outro até do d.^o mastro, fazendo-se obra nova, e não se fazendo a d.^a obra nem ainda com os d.^{os} prodigos ficará capaz de seguir viagem — Disse o Patrão Mor Manoel Fran.^{co} de Nascimento que os cabos estão bons, e só carecerá de seis ou sete pessos de cabos de laborar de diversas qualid.^{es}, e quanto as vellas carecerá de dois juanches, e de vellas miudas de que deverá refazer-se em Batavia se lá for — Disse Januario Antonio da Roza, que não podendo-se fazer no dia, que ultimante (sic) se destinou por terem assentado todos, que se devião descozer algumas taboas do costado, dezençalçando as costuras, e abrindo vigias, fora a isso no dia dezoito do corrente, e continuarão no dia de hontem vinte, levando consigo dois calafates do seu Navio, no impedimento de João da S.^a Gayo, que estava doente, e them o Patrão mor, e abertas vigias declararão não terem achado braço algum podre, tendo-se tirado tambem de forro fóra, de ambas as bandas no Corpo do Navio, e debaixo das mezas do Trequete, e só hum pedaço de taboa do Costado da banda de Bombordo debaixo da meza da gata, e que deste exame nada mais rezultou, o q' se tinha achado p' dentro, de forma que carece o Navio, ao seu parecer, de húa

(1) Peça de madeira, que reforça o costado do navio (Dic. de Cândido de Figueiredo).

busarda a proa, e os prodigos, que tem embarçado de forma que possam segurar, e que nada achara a poupa p' que o cadastro está sã, e o que se achou por dentro, que parecia podridão era effeito de alguma agoa, que apanhou, mas não passava fora, e que pode seguir viagem com este conserto, p' q' ainda que hé de construção fraca, este deffeito he do principio, e q' com a sobred.^a obra, e pagam.^{to} da gente que trez mezes pouco mais, ou menos despenderá tres mil e quinhentas patacas, e nesta forma assentário todos uniformemente, e com isto houve elle d.^o Ministro p' concluido este termo, e exame em vinte e hum do d.^o mez, e nelle se assignarão todos os sobred.^{es} alem de João da Silva Gayo com o d.^o Ministro, e comigo Antonio Caetano Diniz Escriv.^o da ouvedoria Geral, que o escrevy — Antonio Caetano Diniz, Ferreira, Domingos Lopes da S.^a, Jozé Agostinho Carias, Joaquim Pedro, Manoel Fran.^{co} de Nascimento, Januario Antonio da Roza, Miguel Antonio Lamella, Domingos Nunes — Aos vinte e quatro dias do mez de Outubro de mil settecentos noventa e quatro annos nesta Cid.^e do Nome de D.^s de Macau na China nas Cazas da Rezidencia do Senhor Dezembargador Ouv.^{er} Geral Lazaro da Silva Ferreira, aonde eu Escrivão do seu cargo fuy vindo, e aonde se achou presente João da Silva Gayo, a quem o ditto Ministro conferio o juramento dos S.^{ts} Evangelhos para debaixo d'elle declarar o que se tinha achado na vestoria, que para debaixo d'elle declarar que se tinha achado na vestoria, que fez esta manha por ordem ditto Ministro no costado do Navio, húa taboa, que se tinha tirado ao d.^o Macau Marchante, que por impedimento da sua molestia o não fez no dia dezasete do corrente, e sendo pelo d.^o Gayo accito o d.^o juramento, e lido o termo retro, declarou o seguinte — Que pela taboa, que se tirou do costado já tem o d.^o Navio a sua ferragem m.^{ta} comida de tempo, e m.^{ta} fraca, e assim carece de ser todo o Navio repregado por mão de quem saiba, e sendo assim poderá seguir a sua viagem, e que não sendo bem repregado não pode seguir viagem, e que em tudo se conforma com o parecer de Januario Antonio da Roza, e de Domingos Nunes, na parte, que falla sobre os prodigos, e que este hé o seu parecer, por que sendo assim feita a obra, e repregadura não pode condemnar o Navio, ainda p.^a esta viagem, e de como assim o disse e declarou se assignou com o d.^o Ministro, e comigo Escrivão que o escrevi — Antonio Caetano Diniz, Ferreira, João da Silva Gayo.

Aos trinta e hum dias do mez de Outubro de mil settecentos noventa e quatro annos nesta Cidade do Nome de D.^s de Macau nas Cazas da Camara della, onde se achavão os Ministros, e Officiaes que no d.^o anno servem, e sendo them presentes o Snr. Dezembargador (sic.) Lazaro da Silva Ferreira, e o Sñr Gov.^{er} e Capp.^{es} Geral Jozé Manoel Pinto para deliberarem sobre duvidas, que rezultão das vestorias feitas no Navio Macao Marchante conforme a Vereação do dia vinte e nove, forão convocados os Capitaens, Mestres, Officiaes, e Patrão mor, que assistirão as d.^{as} vistorias, e sendo-lhe lidos os pareceres, que derão se lhes propoz novamente, que

o Navio destinado a viagem de Timor era obrigado a viagem de Goa da monção seguinte, e que devião declarar se feita a despeza de que carece o mesmo Navio ficava este em estado de seguir ambas as Viagens sem despeza nova que aumentasse o empenho do seu proprietario, e se acaso a despeza poderia ficar segura no valor do Navio havendo de vender-se, e que dissessem debaixo do mesmo juramento que tinham tomado, o q' entendião, e disserão todos uniformemente (sic). que o Navio está alquebrado, que toda a obra, que se lhe fizer aumentando-lhe o pezo, lhe augmenta tambem o alquebramento, que a despeza ha-de ser excessiva para ser repregado, e fortificado em mais de sette mil patacas, e q' ainda assim não lhe segurão a capacid.^e para fazer duas viagens, e que no fim dellas não valle o empenho, que o mesmo Navio ja tem, segundo declarão os Mestres Carpinteiros, por ser vizível a todos q' o Navio não tem latas, mas sim huns taboens serradas, e que ainda que não está podre totalmente não está capaz para as viagens propostas, e p.^a o empenho dos dinheiros, que ellas requerem com o q' se houve p.^e concluido este termo de declaração, em q' todos se assignarão comigo Carlos José Pr.^a Alferes Mor, e Escrivão da Cumara, Fazenda e Matricula, que o escrevy — Carlos Joze Pr.^a, Pinto, Ferreira, Fonceca, Silvr.^a, Coimbra, Roza, Vieira, Gamboa, Domg.^{os} Lopes da S.^a, José Agostinho Carias, Joaq.^{os} Pedro, Manoel Fran.^{co} de Nascimento, Januario Antonio da Roza, Miguel Antonio Lamella, João da Silva Gayo, Domingos Nunes.

Aprovação de Piloto de Salvador Lopes de Pinna

Illmo e Nobllmo Senado — Diz Salvador Lopez de Pinna soltr.^o, e morador nesta Cidade, que elle pertende ser examinado de Arte de Pilotagem p.^a navegar em qualquer dos Navios desta Cid.^e e como se não pode fazer sem determinação de V. Illma portanto — P. a V. Illma seja servido determinar os Lentes p.^a o referido exame no que — R. M.^{co} = Seja examinado o Sup.^e pelos Examinadores, Domingos Lopes da S.^a, e Aleixandre Manoel de Siqueira, Macau em Meza da Vereação 26 de Nobr.^o de 1794 — Pinto, Ferreira, Fonceca, Coimbra, Silvr.^a, Roza, Vieira, Gamboa — Illmo e Nobllmo Sen.^o — Diz o Sup.^e que em consequencia do Despacho obtido, apprezentou ao Piloto Domingos Lopez da S.^a p.^a na confirmação do mesmo despacho, dar cumprimento a sua dispozição; onde o Supd.^o deo p' sua reposta, que ja estava dezistido do mesmo encargo, pelo N. Sen.^o: Termos que — P. a M. Illmo e Nobllmo Sennado seja servido nomear outro qualquer que com o nomeado cumpria o despacho retro deste mesm.^o N. Senado — E. R. Mr.^{co} = Despacho = Seja o Sup.^e examinado p' Bertholomeo Dias, e p.^a o q' prestará o juram.^{to} de costume: Macau em Meza da Vereação 3. de Janr.^o da 1795 — Miranda, Liger, Roza, Mattos, Milner, Gamboa, = Snres. Por mandado de V. Snrias examinamos ao Sup.^e, e achamos nelle, que pode occupar lugar de Segundo Piloto, na Viagem Ordinaria,



o mais mandarão V. S.^{as} Mercês o que forem servidos: Macau aos 9 de Janr.^o de 1795 — Alexandre Manoel de Siqueira, Bertholomeo Dias = Dei o Juramento pelo Juiz Antonio Joaquim de Mattos, p.^a o q' examinei o Sup.^e como asima se declara, Macau 30 de Janr.^o de 1795 — Bertholomeo Dias = Despacho = Aprova-se p.^a o Segundo Piloto na forma, que declara, e se registre no lugar competente: Macau em Meza da Vereação 4 de Fevr.^o de 1795 — Liger, Miranda, Roza, Mattos, Gamboa.

Requerimento de Ant.^o Jozé de Olivr.^a Despachado p.^a o Guarda de Numero

Illmo e Nobillissimo Sñres do N. Senado = Dix Antonio Jozé de Olivr.^a nesta digo Cazado, e m.^{as} nesta Cid.^e que elle Sup.^e pretende occupar o lugar de Guarda de Numero, que se acha vago p.^{la} morte de Manoel do Rozr.^o como o Sup.^e se acha pobre reduzido a escravidão da miseria, sem meio nenhum. Roga e Suplica o Illmo e Nobillissimo Sñres se dignem attender a elle Sup.^e no q' implora; pt.^o=P. ao Illmo e Nobillmo Snres do N. Senado sejão servidos prover o Sup.^e no que requer, e no que E. R. Mr.^{as} = Despacho = Admitimos ao Sup.^e em Guarda de Numero, e' lugar de Manoel do Rozr.^o com vencimento de ordenado do mez de Abril em diante e se registará, nos lugares competentes. Macau em Meza da Vereação 28 de Fevr.^o de 1795 = Pinto, Liger, Miranda, Roza, Mattos, Mattos.

Termo em q' se obriga o P.^e Rodrigo da Madre de D.^a a fazer todas as Chapas traduzir as q' receber, e ensinar húa ou m.^a pessoas a Lingoa Sinica

Aos tres dias do mez de Junho de mil settecentos noventa e sinco annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macau na China nas Cazas da Camara e Cartorio della donde eu Escrivão da Camr.^a e Fazenda ao diante nomeado me achava cõ o R. Padre Rodrigo da Madre de Deos Portuguez de Nação, e por elle me foi ditto que em virtude do assento tomado em Vereação de trinta do mez de Mayo proximo passado lhe quizesse eu lavrar o termo em q' elle d.^o Padre se obriga a fazer todas as Chapas, q' for necessarias por serviço desta Cid.^e em lingoa China, traduzir as que se receber em Portuguez, encarregar-se do Cartorio Sinico, e de encinar huma ou mais pessoas (sendo Portuguez ou seus filhos) q' possão servir a Cid.^e no seu impedimento ou cazo de se retirar p.^a Europa de assistir pessoalmente as conferencias que se julgarem perezias do serviço da Cidade vencendo o ordenado de trinta patacas por mez, principiado em primeiro do corrente mez de Junho em diante, e sendo tudo conforme o mencionado assento lhe lavrei o presente termo pello qual o d.^o R. P.^e por sua livre e espontania vontade se obriga cumprir e goardar o referido assento, e tomou o juramento in verbo sacerdotis perante o Juiz Ordinario Antonio Joaquim de

Oliveira Mattos. Em fe do que se assignarilo o d.º P.º e o d.º Juiz comigo Carlos Joze Pereira Alferes Mor, e Escrivão da Camara e Fazenda q' o fiz escrever e sobscry. Carlos Jozé Per.º, Mattos, o P.º Rodrigo da Madre de Deos.

Termo da Obrigação de Sangrador.

Aos trinta dias do mez de Mayo de mil settecentos noventa e cinco annos nesta Cid.º do Nome de D.º de Macao na China nas Casas da Camara e Cartorio della, onde Eu Escrivão da Camara e Fazenda ao diante nomeado me achava, appareceu, Jozé Fran.º Homem Portuguez, e Cazado nesta Cid.º com hum Despacho do N. Sen.º deste dia no qual mostrava estar aceito p.º Sangrador, com a obrigação, e ordenado, que tinha o seu antesseçor João Aleixandre de Vasconssello, a qual, era de sangrar aos homens bons, suas familias, Tropa, e Pobres desta Cid.º, sem q' p' isso lhe leve estispendio (sic.) algum, vencendo som.º de ordenado trez taes p.º mez, os quaes principiará a vencer do primr.º de Junho proximo, que vem em diante, e p' asseitar o d.º emprego com as condiçoens acima refeitidas me rogou lhe lavrasse o prez.º termo, p.º qual se obrigava, como com effeito se obrigou em tudo cumprir, e goardar todo o expressado, sem a isso pôr duvida alguma, e tomou o Juram.º dos S.ºº Evangelhos perante o Juiz Ordin.º Antonio Joaquim de Olivr.º Mattos, em fe do que se lavrou este termo em que se assignou o d.º Juiz com o mesmo Joze Fran.º comigo Carlos Joze Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda q' o fiz escrever e sobscry. Carlos Jozé Per.º, Mattos, Jozé Francisco.

A margem: Em vereação de 9 de Julho de 1796 foi asseito a dezistencia do Sangrador declarado neste termo.

Requerim.º de Jozé Francisco

Illmo e Nobil.ºº Senado = Diz Jozé Fran.º Homem Portuguez Cazado, e m.ºº nesta Cid.º que elle tem p' noticia que este Nobil.ºº Senado necessita de hum Sangrador p.º sangrar a Tropa, que guarnece esta Cid.º, e se acharem doentes no Hospital e como no Sup.º concorrem as circunstancias necessarias para exercer o d.º Officio, motivo porque = P. a V. Snrias, e m.º Senhores do N. Sen.º sejião servidos admittir ao Sup.º no d.º lugar, dando lhe de ordenado o mesmo que se dava a João Aleixandre de Vasconcello ora def.ºº que erão trez taes p' mez de que E. R. M.ºº = Despacho = Examine-se com o cirurgião Mor do Partido, e com o seu informe torne. Macao em Meza da Vereação 9 de Mayo de 1795 = Pinto, Ferreira, Lager, Roza, Mattos = Informação = Illmos e m.º Sñres = O Pertendente ao lugar de sangrador não he professor mas em razão de curiozo pode m.ºº bem exercer, com a declaração que logo que seja admitido V. Mr.ºº e m.º Sñres lhe devem mandar fazer avizo, que elle fica na precisa obrigação de hir a todos os doentes

pobres, a q.^m eu assistir p' ser o unico meyo de se poder adiantar em razão de haver mayor numero destes doentes, do que militar e, os d.^{os} pobres não padecerem o que sucedia no tempo do antecessor ja defunto, p.^{ba} m.^{ta} ambição delle, e os d.^{os} lhe não poderem remunerar; Hé o que posso informar, que mãdarão o que forem servidos. Macao 22 de Mayo de 1795 Manoel Antonio Giz = Despacho = Admitem o Sup.^e ao emprego de Sangrador da Cidade, com obrigação, e ordenado, que tinha o seu antecessor, de que se fará termo na forma do estillo, e seja metido em folha do 1.^o de Junho em diante: Macao em Meza de Vereação 30 de Mayo de 1795 — Pinto, Ferreira, Liger, Roza, Mattos, Mattos.

Requerim.^{to} de Joaquim Carnr.^o Machado sobre o N.^o do Brigue, que passou a Navio Espanhol

Illmo e Nobll.^{mos} Senado = Diz Joaquim Carnr.^o Machado Srio do Brigue Emilha, que tendo elle requerido a esse Illmo Sen.^o o N.^o p.^a a sua medição, lhe foy concedido o N.^o 14 e como com a sua sahida, viesse, o Navio Espanhol invocada St.^a Getrude, e p.^a este ter a sua medição, lhe dessem o N.^o 14 do d.^o Brigue, da qual o Sup.^e ja tinha pago a sua medição grande. Requer agora o Sup.^e a este Illmo e Nobll.^{mos} Sen.^o lhe queira fazer a graça de lhe conceder outro n.^o sendo o Cap.^{to} do d.^o Navio Espanhol obrg.^o a pagar a mayoria da medição nova, que o Sup.^e hé obrg.^o a pagar a Opú p' se ter dado ao d.^o Navio St.^a Getrude o n.^o 14 do d.^o Brigue e como isto seja costume praticado com todos aquelles, que se tirão o N.^o a hum navio p.^a dar a outro p' t.^o — P.^a a este Illmo e Nobllimo Sen.^o seja servido de conceder o N.^o ao d.^o Brigue, e que ao d.^o Cap.^{to} do d.^o Navio a quem se deo o N.^o que ja tinha dado o d.^o Brigue pague a mayoria da medição nova, que com o N.^o que este Ill.^{mos} Sen.^o lhe conceder ha-de ser medido, visto ser este o costume praticado, com todos os m.^{as} Navios do que E. R. Mr.^{co} = Despacho = Concede' ao Brigue do Sup.^e o N.^o 24, e emq.^{to} a pertença da mayoria, não tem lugar o Requerim.^{to} vistas as declaraçoens feita p.^{to} Sup.^e, qd.^o se lhe concedeo o passaporte p.^a a sahida do d.^o Brigue. Macao e' Meza da Vereação 6 de Junho de 1795 — Pinto, Ferr.^a, Roza, Miranda, Liger, Mattos, Mattos = Replica = Dis o Sup.^e que com a mayor submissão respeita o Venerando despacho deste Illmo e N. Sen.^o, em a qual lhe concede a graça só do Numero, lhe nega a mayoria, segd.^o o costume, e termo feito p' este Illmo Sen.^o, em o qual se assentou p.^a que o dono do Navio, a q.^m se desse o N.^o de q.^lquer Embarcação, fosse este obrg.^o a pagar a mayoria da nova medição. O Sup.^e hé bem verd.^e que mandou vender o d.^o brigue Emilha, e isto mesmo hé o que dizia, e disse a todos; mas não mandou que se vendesse com total prejuizo do Sup.^e, pois as mesmas fazendas, que daqui vão p.^a se venderem, estas mesmas tornão a vir, p' não se poderem vender, só com prejuizo grd.^e. O Sup.^e o dizer que

a mandava vender, não he dizer, q' não havia de vir torna; e que era obrg.^o a deixa-la p' la, fosse p.' q.'quer preço, a bem de que o Sup.^e hé, que hé o prejudicado de ella se não poder vender, e parece agora arduo, a que o Sup.^e venha a pagar outra vez nova medição, p' se dar o N.^o do d.^o Brigue a outro Navio (e ainda sem ser de Praça) sem que tivesse toda a certeza de que o d.^o Brigue se tinha vendido. Parece ao Sup.^e que a mesma razão, que aceite ao domno do Navio, a quem se deo o N.^o do Brigue do Sup.^e p.^a não pagar a mayoria da nova medição p' lhe não porem, quando lhe concederão o d.^o N.^o esta clauzula, a qual ainda que se lhe não puzesse, sempre estava obrg.^o a pagar a mayoria; p' ser costume praticado com todos; e p' este Ilmo Sen.^o nao ter a certeza de que o d.^o Brigue havia de achar comprador; e p' esta razão sempre o domno do d.^o Navio, a quem se concedeu o N.^o do d.^o Brigue está obrg.^o a pagar a mayoria da d.^a medição vindo o d.^o Brigue; e não vindo então hé que não está obrg.^o a paga-la. Da mesma forma se o Sup.^e assignasse algum termo, ou certificasse que p' todos os modos o d.^o Brigue não havia de vir m.^a a Macau, p' q.^{to} a mandava deixar p' lá, ainda que se não pudesse vender, então estava o Sup.^e obrg.^o a pagar nova medição, se tornasse a vir; porem p' o Sup.^e tão som.^{to} dizer, que o mandava vender, ja está obrg.^o a pagar nova medição, e ficar então izento aq.^{te} a quem se deo, o d.^o N.^o, em prejuizo do Sup.^e, quanto m.^a o Sup.^e tbem despachou o d.^o Brigue p.^a os Portos do Rey de Conchenchina (isto consta do passaporte e não outras declaraçoens) ja de pervenção p.^a que quando se não pudesse vender o d.^o Brigue, e não tendo carga p.^a elle, como teve, hir p.^a Conchenchina carregar de areca, como fez o anno passado; estas razões são verdadeiras, e tbem justas p.^a ser attend.^o no que implora, e P. a este Ilmo e Noblissimo Sen.^o p.^a que attenda a ellas a queirão deferir na sua supplica — E. R. Mr.^{es} — Despacho — Está deferido. Macau em Meza da Vereação 2 de Junho de 1795 — Pinto, Ferrer.^s, Miranda, Mattos, Mattos.

Requerim.^{to} de Joaq.^m Roiz' Lima

Ilmo e Nobl.^{iss} Senado — Diz Joaquim Roiz' Lima Cidadão Cazd.^o, e m.^{or} nesta Cid.^a, que sendo ajuizado p' parte de hum seo Credor de Manila p' avultada soma em que o Sup.^e foy condenado de preceito veyo finalm.^{te} a fazer húa transacção amigavel com o Proc.^{or} de seu Credor sobre o pagamt.^o da mesma divida, e p' que no trato deste ajuste estipulou a entrega da sua Chalupa Esperança em quantia de dez mil P.^{tas}, o que hé de grande utilid.^e ao Sup.^e, mas como a d.^a Chalupa está hipotecada a este N. Senado pela quantia de mil Tais, e seu premio vencido, e o Sup.^e não pertende alterar a pratica estabelecida com este Sen.^o p' semelhante hipoteca, não obstante a obrg.^o geral e Ord. do L.^o 4.^o tt.^o 3.^o q' inpoem aos Devedores q' alheião os bens obrigada a Outra, recorre a este Nobl.^{iss} Sen.^o p.^a lhe permitir licença de entregar a d.^a Chalupa obrigando-se o Sup.^e p.^{tas} Fazendas q' tem na Alfandg.^a ao

pagam.¹⁰ do d.^o Capital, e premio vencido, e quando estas não chegue' p.^a o inteiro pagam.¹⁰ de todos os riscos obriga a maioria de qualquer dos dois Navios com obrig.^{as} de pagar a d.^a quantia p.¹⁰ primr.^o dinhr.^o da venda de qualquer delles q' o Sup.^e possa effectuar como trata — P. a V. S.^a queira attender ao Sup.^e concedendo-lhe a entrega da d.^a Chalupa averbando-se a Escripura de hipoteca em a nota de obrig.^{as} que neste declaro, que o Sup.^e não duvida assignar. E. R. Mr.^{oe} = Despacho = Pode o Sup.^e entregar a Chalupa na forma da transacção, q' declara, averbando-se a Escripura com as obrigaçoens mencionadas, especial hipoteca do Navio S. Simão. Macao em Meza de Vereação 29 de Julho de 1795 — Pinto, Ferreira, Miranda, Liger, Roza, Mattos, Milner, Gamboa.

Requerim.¹⁰ de Felipe Correa de Liger em que lhe concede hũ pedaço de Chão Baldio

Illmo e Nblm.^o Senado = Diz Felipe Correa de Liger Cazado, e m.^{oe} nesta Cid.^e, que como este N. Sen.^o tem entre outras hũa terra baldia cita a Orta de D. Anna Correa, e Bica de Nilao, que inda conserva prezentm.^{as} hum pouso, que fora feito p.¹⁰ Avo do Sup.^e, pertende o Sup.^e cento e vinte braças de Norte ao Sul, e outras tantas de Leste a Oeste, visto ter este Sen.^o feito graves dago graças a varios moradores, p.¹⁰ = P. a V. S.^a seja servido conceder ao Sup.^e a graça de poder possuir, como proprietario o baldio referido, na forma que requer. E. R. Mr.^{oe} = Despacho = Informe o Proc.^{oe}. Macao em Meza de Vereação 22 de Agosto de 1795 — Liger, Miranda, Roza, Mattos, Milner, Gamboa — Informação = Em comprim.¹⁰ ao despacho do M.¹⁰ N. Sen.^o vou a informar q' o Chão baldio, q' o Sup.^e pede tem lugar que chegue a medida, mas deve ser p.^a a banda da Orta de Antonio Joze da Costa, p' não embaraçar o Caminho da Fonte de Nilao, mas o M. N. Sen.^o determinará o que for servido. Macao 25 de Agosto de 1795 — Antonio Jozé de Gamboa = Replica = Diz o Sup.^e que elle apresenta a informação supra p' onde consta, q' o chão pertendido p' Sup.^e não tem embaraço algum, a vista do que supplica e = P. a V. Sr.^a seja servido mandar dar a posse do referido Chão baldio, no que espera: E. R. Mr.^{oe} = Despacho = Concedem ao Sup.^e as cento e vinte braças, que requer de Norte ao Sul, e Leste a Oeste, sem prejuizo do terceiro, e requeira ao Juiz Ordinr.^o lhe dé posse: Macao em Meza de Vereação 9 de Setbr.^o de 1795 — Roza Miranda, Liger, Milner, Gamboa.

Requerim.¹⁰ de Ign.^{oe} Glz. Lapa.

Ill.^{mas} e Noblms.^o Snres do M.¹⁰ N. Sen.^o = Diz Ignac.^o Glz. Lapa, veuvo, e m.^{oe} nesta Cid.^e, que actualmente vem da recolhida da Viagem de Donay, tendo nella ficado duas monçoens corrido das suaz infelicid.^{as}, e trabalhando no melhor modo

possivel p.^a satisfação dos seus credores, p.^{3o} atrazo contrahido no anno de 1790: tempo que se comprou a Chalupa S. Luiz; p' cauza de agoa aberta, deixando a mayor parte das suas fazendas, e dinhr.^o no d.^o Porto de Donay, q' athe o prez.^o nada tem cobrado, como he notorio, e provará se precizo for, pois alem deste, p.^{3o} atrazo dos seus negocios, e a perda publica, q' o Sup.^e o tem experimentado, mas Spre o tem satisfeito ao Cofre deste N. Sen.^o os ganhos vencidos de que pouco falta p.^a manter o proprio e nesta prez.^o monção vendo os atrazos dos negocios, e o Sup.^e sem fundo algum, e a m.^{ta} obra que carece a sua chalupa p.^a navegar, tudo a merce dos fretes; recorre elle Sup.^e aos benignos, e caritativos pez de V. S.^{as} e dos Snres deste N. Sen.^o q' se digne mandar receber os ganhos vencidos desta monção, concedendo o quinquenio de prazo p.^a a satisfação do proprio em parcela de 400 T.^{es} a cada anno, pois de outra sorte concidera o Sup.^e impossibilitado p.^a a satisfação: p.^{1o} = P. a V. S.^{as}, e Snres deste N. Sen.^o sejam servidos conceder o pedido comizerando-se dos seus infortunios, q.^{3o} p' sua desdita não for attend.^o offerece elle Sup.^e a d.^a sua Chalupa, carga q' lhe pertence, fretes devidas, bens immoveis, e de raiz p.^a a sua satisfação, geralm.^{te} de todos no que = E. R. Mr.^{es} = Despacho = Visto o Sup.^e ter pago o premio vencido da prez.^o viagem, e serem notorios, e justificados os fundam.^{tos} da Suplica, Concedem ao Sup.^e a espera, p.^{3o} tempo de cinco annos, q' pede, com sessação de juros, e pagam.^{to} de quatrocentos taéis, de que o primr.^o será antes da Chalupa sahir deste Porto, subsindo (sic.) a hipoteca della athe a extinção do Capital, e confirmação do Exmo Snr Gov.^o e Cap.^o General. Macao em Meza de Vereação 14 de Outbr.^o de 1795 = Pinto, Ferr.^a, Mird.^a, Liger, Roza, Milner, Gamboa.

Requerimento de Jeronimo Savare para se examinar na Arte de Piloto

Ill.^{mas} e Nobll.^{mas} Senado = Diz Jeronimo Savarre Natural da Ilha de França que elle Sup.^e como pertende embarcar de Segundo Piloto em qualquer das embarcações desta Praça, e como seja obrigado premeiramente obter licença deste N. Sen.^o p.^a assim poder fazer = P. as V. S.^{as} e N. Senado sejam servidos conceder-lhe, attendendo o ter embarcado de primeiro Piloto em duas embarcações desta Praça, como são, no Navio Boa União na Chalupa Prazeres, ambos portuguezes, e os seus capitães os poderão informar, tanto do d.^o cargo, como do seu comportamento. E. R. Mr.^{es} = Despacho = Examine-se o Sup.^e com os Examinadores deste Senado. Macau em Meza da Vereação quatorze de Nobr.^o de 1795 = Roza, Milner, Gamboa, = Informação = Senhores = Examinamos o Sup.^e e o achamos q' pode occupar a praça de Segundo Piloto, o mais mandará V. M.^{ces} o que forem servido. Macau aos vinte e trez de 9br.^o de 1795 = Urbano do Rozario = Aleixandre Manoel de Sigr.^a = Despacho = Aprova-se o Exame referido e se regista. Macau em Meza da Vereação cinco de Dezembro de 1795 = Pinto, Ferreira, Roza, Liger, Mattos, Milner.

Requerimento de José Joaquim Frz' da Silva, para se examinar na Arte de Piloto

Ill.^{mo} e Nobl.^{mo} Senado = Diz José Joaquim Frz' da Silva, que elle pertende ser examinado de Piloto, a fim de poder embarcar delle em qualq.^r dos Navios desta Praça: p' tanto = P. ao Ill.^{mo} Senado seja servido mandar examinar ao Sup.^o na forma, que supplica, no que = E. R. Mr.^{es} = Despacho = Examina-se o Sup.^o com os Examinadores deste Senado. Macao em Meza da Vereação 28 de Nobr.^o de 1795. — Pinto, Ferreira, Liger, Miranda, Roza, Milner, Mattos, Gamboa = Informação = Senhores = Examinamos ao Sup.^o e o achamos, que pode ser Segundo Piloto o mais mandarão V. S.^{as} e Mr.^{es} o que forem m.^{to} servido. Macau aos 4 de Dezembro de 1795. — Urbano do Rozario, Aleixandre Manoel de Siqr.^s = Despacho, = Aprova-se o Exame, e se registre. Macau em Meza da Vereação 5 de Dezbr.^o de 1795 = Pinto, Ferreira, Roza, Liger, Milner, Mattos.

Requerimento de Antonio Frz' da Silva para se examinar na arte Nautica

Ill.^{mo} e Nobl.^{mo} Senado = Diz Antonio Frz' da Silva morador nesta Cidade que elle pertende ser examinado na Arte Nautica, a fim de poder embarcar de Piloto em qualquer dos Navios desta Praça; p' tanto. P. ao Ill.^{mo} e Nobl.^{mo} Senado seja servido mandar examinar ao Sup.^o na forma, que supplica. E. R. Mr.^{es} = Despacho = Examina-se o Sup.^o cõ os Examinadores Aleixandre Manoel de Siqr.^s e Urbano do Rozario, prestando primr.^o o juramento. Macao em Meza da Vereação 4 de 9br.^o de 1795. = Liger, Miranda, Roza, Matos, Milner, Gamboa = Informação = Senhores = Examinamos ao Sup.^o e o achamos que pode occupar o lugar de Segundo Piloto, o m.^{to} Vm.^{es} Senhores mandarão o q' forem servido. Macao primr.^o de Dezbr.^o de 1795 = Urbano do Rozario, Aleixandre Manoel de Siqueira = Despacho = Aprova-se o Exame, e se registre. Macau em Meza da Vereação 5 de Dezembro de 1795 = Pinto, Ferreira, Roza, Liger, Milner, Mattos.

Requerimento de Manoel Joaq.^{mo} Rodrigues da Costa.

Ill.^{mo} e Nobilissimo Sennado = Diz Manoel Joaquim Rodrigues da Costa, que este N. Sennado lhe tem concedido a quantia de quinhentos Taes para Goa a risco do mar com a condição de pagar ao Suluçoens, a que hé obrigado por fiador de Bastos, e dar fiador a quantia que em sy' tinha a ganhos de terra de quinhentos, que tendo o supplicante offerecido o unico que lhe foi possivel achar este Sennado, ou não achou sufficiente, e como o Supplicante não tenha outro, nem presentemente possa pagar os dittos quinhentos taes por ter a sua fazenda, empatada, e deverem-lhe pertende o Supplicante pagar em suluçoens os dittos quinhentos taes de cem cada



anno principiando os primeiros cem taes a sua chegada de viagem, ou mayor quantia se às suas utilidades fossem mayores sendo o unico meyo este que o supplicante tem de se desempanhar desta divida a beneficio comum, tanto d'elle, como deste Sennado que animando desta forma que implora se verá brevemente, embolgado do seu dinheiro, e com a utilidades do supplicante portanto — P. a este Illm.^o e Nobilissimo Senado, seja servido conseder ao Suplicante o que implora e mandar-lhe dar os quinhentos Taes visto a Embarcação Santo Antonio estar para sahir debaixo da fiança declarada, e os outros quinhentos na forma que declara, no que: E. R. Mr.^{ce} — Concedem ao supplicante pagar em soluçoens os quinhentos taes na forma que propoem e enquanto aos Juros desta quantia deve requerer ao Illm.^o Exm.^o Senhor Capitam General da India alem dos quarenta taes da fiança, que deve pagar a efectivamente antes da sua partida a que se offerce. Macau em Meza de vereação 12 de Dezembro de 1795 = Pinto, Ferreira, Roza, Miranda, Liger, Mattos, Milner, Gamboa.

Requerimento de Joaq.^m Jozé da Roza p.^a se examinar de primr.^o Piloto

Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Sen.^o — Diz Joaq.^m da Roza, e m.^{or} nesta Cid.^e que elle Sup.^e com esta apresenta o desp.^o de V. Snria de poder exercer o emprego de Segd.^o Piloto p.^a qualquer das Viagens, e como o Sup.^e de prezente pertende ocupar o cargo de primr.^o Piloto p.^a Conchenchina, e porque não pade o Sup.^e exercer o d.^o emprego sem a determinação de V. S.^{as} e mostrar p' exame a sua capacid.^e pt.^o = P. a V. Snrias sejeão servidos mandar aos Pilotos peritos da d.^a Viagem tomar conhecimento do Sup.^e no que requer = E. R. M.^{ce} — Despacho = Examine-se com os Examinadores nomeados. Macau em Meza da Vereação 14 de Novembro de 1795 — Liger Miranda, Roza, Mattos, Gamboa, Mattos, Milner = Informação = Sñres — Examinamos o Sup.^e e o achamos que pode ocupar lugar de primr.^o Piloto p.^a a Viagem de Cochenchina, o mais mandarão V. S.^{as} e Mr.^{ces} o q' forem m.^{os} servido. Macao aos 18 de Dezbr.^o de 1795. = Urbano do Rozr.^o, Aleixandre M.^{el} de Siqr.^a = Despacho = Aprova-se, e regista-se. Macao em Meza de Vereação 18 de Dezbr.^o de 1795 = Roza, Mird.^a, Liger, Milner, Mattos, Gamboa.

Requerimento de Joaq.^m Roiz Lima em que pede a dezistencia da Viagen de Timor

Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Sen.^o — Diz Joaq.^m Roiz' Lima cazado, e m.^{or} nesta Cid.^e Sñrio do Navio S. Simão, que elle fora avizado p.^o Escrivão da Camara, a ordem de V. S.^a p.^a promptificar o seu Navio p.^a proxivamente fazer a viagem de Timor, junto com a Chalupa S. Luiz. O Sup.^e se vê na precizão de propor nas respeitaveis prezenças de V. S.^{as} os motivos, que se lhe offerce p.^a alcançar a graça de o dispensarem de fazer aquella viagem esta Monção. Por que Ill.^{mo} Nobll.^{mo} Senado, o Snrio do Navio

que faz a viagem de Timor o fruto que tira della a seu beneficio, e desta, e daquella Praça he levar daqui carregadores p.^a Batavia, estes ali vendem as fazendas e comprão outras de consumo de Timor: Os carregadores que costumão navegar p.^a aquellas Ilhas, achão-se embarcados na Chalupa Luz, que esta Monção passada foy a ellas, de que não hà noticia, e não ha de presente outros carregadores, que se anime' a fazer aquella Viagem, pela circumstancia de m.^{to} sandalo, q' se acha, assim em Macao, como em Cantão, e ainda o q' se espera chegando com o favor de Deos a Chalupa St.^a Clara, e a referida Luz, motivo p' que este genero se acha sem preço como hé notorio. Quanto m.^{to} todos sabem que não há a certeza do Estado em que estará o Porto de Batavia se franco, ou bolequiado (sic.) em respeito da Revolução dos Francezes. Como tbm o Sup.^o em virtude de não ter a certeza de q' o seu Navio lhe pertenceria fazer a d.^a viagem' esta Monção o tem determinado p.^a Conchenchina, e como p.^a ella não tem necessid.^e de o apresentar digo de o apromptar tão cedo, se acha atualm.^{te} sem o fabricar motivos estes p' que supplica, e p' tt.^o = P. a V. S.^a Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Senado attenda o Sup.^o em o dispensar de fazer presentem.^{te} aquella Viagem, ainda q' com obrigação de fazer p.^a a monção a de Goa, no q' E. R. M.^{co} = Despacho = Visto o q' allega, e haver o risco de estarem os Estreitos occupados pelos Francezes p.^a a Viagem de Timor, e a escala de Batavia se não reputa segura nas circumstancias presentes escuzão ao Sup.^o da d.^a Viagem, ficando obrg.^o a de Goa na monção seg.^{te}. Macao em Meza da Vereação 18 de Dezbr.^o de 1795. = Pinto, Ferreira, Roza, Líger, Miranda, Mattos, Milner, Gamboa.

Requerimento de Ign.^{co} Glz. Lapa em que pede dezistencia da Viagem de Timor

Illmo Sñr. e Sñres do M.^{to} N. Sen.^o — Diz Ign.^{co} Glz' Lapa proprietário da Chalupa S. Luiz e Almas St.^{as} que elle recebeu a ordem de V. Sr.^a e Sñres deste M. N. Sen.^o p.^a promptificar a sua Chalupa p.^a a Viagem, de Timor, e como elle Sup.^o pelos atrazos dos seus negocios tem alcançado húa sentença em seu favor dos seus credores a espera de sinco annos, pagando em parcelas, motivo foy delle Sup.^o ter ja presentemente embaraçado com varios credores a fretes p.^a a Viagem de Conchenchina, como tbm pela incapacid.^e, da d.^a sua Chalupa o tem recebido os fretes adiantados p.^a o concerto della, de dois mil patacas, ficando outrosim as obras mortas p.^a se aperfeiçoar no Porto de Donay, pois nesta cid.^e, nem com mais trez mil patacas, a poderá acabar, e p.^a a d.^a Viagem de Timor carece leva-la ja prompta, e concertada, q' do contrario não a pode viajar a d.^a Chalupa motivo p' que P. a V. S.^{as} e m.^{to} sñres deste N. Sen.^o sejião servidos dispençar ao Sup.^o da d.^a viagem, attendendo a decadencia delle Sup.^o pois do contrario será a sua total ruina no q' E. R. Mr.^{co} = Despacho = Visto, o q' allega, e haver, o risco de e starem

os Estreitos occupados p.^{los} Francezes, p.^a a viagem de Batavia digo de Timor, e escala de Batavia se não reputa segura nas circumstancias prezentes escuzão ao Sup.^o da d.^a viagem, ficando obrigado a de Goa na monção seguinte. Macao em Meza de Vereação 18 de Dezembro de 1795 = Pinto, Ferreira, Roza, Liger, Mird.^a Mattos, Milner, Gamboa.

Exame de 2.^o Piloto feito p' Thomas Correa

Illmos Snr.^{es} do M.^o N. Senado = Diz Tomas Correa que elle Sup.^o pertende ser examinado da occupação de Segundo Piloto que tem exercido nos Navios desta Cidade como a tem sido de presente na chalupa de Jozé Mendes de Ar.^o na Monção passada, na Chalupa de Antonio Jozé de Gamboa, na outra Monção na Chalupa de Ignacio Glez Lapa de Conchenchina p.^a Macau e depois misto de Cap.^{mo} e Piloto no Guibão do d.^o Gamboa, mas alem de todos estes embarques, q' tem feito de Official seja prezico em cumprimento das ordens ser examinado portanto = Pede a V. Sr.^a e mais Snr.^{es} sejam servidos conceder ao Sup.^o o exame de 2.^o Piloto visto ter feito os embarques referidos, sempre em Embarcaçoens Portuguezas E. R. Mr.^{es} = Despacho = Seja o Sup.^o examinado pellos Examinadores do Senado. Macau em Meza de Vereação 28 de Novembro de 1795 = Pinto, Ferreira, Miranda, Liger, Roza, Mattos, Milner, Gamboa = Exame = Senhores. Examinamos ao Sup.^o e achamos nelle que pode hir de Segundo Piloto p.^a a Cochenchina, vindo da Viagem apresentar o seu Jornal p.^a ser defferido, o mais mandarão V. S.^{as} e Mr.^{es} o que forem servidos. Macau aos 8 de Dezembro de 1795. = Alexandre Manoel de Siqueira, Urbano do Rr.^o = Aprovação = Confirma-se o Exame do Sup.^o e se registre. Macau em Meza de Vereação 30 de Dezembro de 1795. — Roza, Liger, Mattos, Milner, Gamboa.

Requerimento de Joaq.^{mo} X.^{er} p.^a ser examinado na Arte Nautica

Ill.^{mos} e Nobll.^{mos} Sen.^o = Diz Joaq.^{mo} X.^{er} m.^{or} nesta Cid.^e q' elle Sup.^o com esta apresenta o despacho de V. S.^a de poder exercer o emprego de Seg.^o Piloto, p.^a q.^aq.^a das Viagens, e como o Sup.^o de prez.^{te} pertende occupar o Cargo de primr.^o e p.^a exercer o d.^o cargo não pode sem determinação de V. S.^a mostrar a sua capacid.^e = P. a V. S.^{as} sejam servidos mandar aos pilotos peritos tomar o conhecimento do Sup.^o no q' requer = R. Mr.^{es} = Despacho = Examine-se com os Examinadores do costume. Macau em Meza da Vereação 30 de Dezbr.^o de 1795 = Roza, Liger, Mattos, Milner = Informação = Senhores = Por Ordem de V. Mr.^{es} examinamos o Sup.^o e o achamos q' elle Sup.^o pode occupar o lugar de primr.^o Piloto, o m.^a mandarão V. Mr.^{es} o q' forem servido. Macau aos 7 de Janr.^o de 1796 = Urbano do Rozr.^o, Alexandre M.^{el} de Siqueira = Despacho = Cumpra-se como declara o exame, e registre. Macau em Meza da Vereação 9 de Janr.^o de 1796 = Pinto, Ferreira, Barroz, Rangel, Bol digo d'Eça, Abreu, Bottado, Barroz.

Edital sobre o dinhr.^o dado a Risco

O Ill.^{mo} e Exm.^o Snr. Tenente General Gov.^{ca} da India em Carta de 17 de Mayo do anno proximo passado, ordenou a este Sen.^o fizesse declarar a todos os Senhorios dos Navios, Passageiros delles, e n.^{os} Moradores Negociãtes p.^f Edital as condiçoens com que este mesmo Sen.^o concede os riscos dos dinheiros da sua Administração, as quaes p.^f Assento da Vereação de 2 de Janr.^o de 1796 se ordenarão na forma seg.^{ta} § Que os dinheiros tomados p.^{tes} Sñrios dos Navios, são concedidos som.^{te} p.^a húa viagem, e que no fim della ao competente termo do seu vencim.^{to} devem ser pagos os capitaes, e premios, assim como os riscos concedidos aos Negociantes carregadores; alias lhes serão retiradas as competentes fazendas na Alfandg.^a na conformid.^e da ordem de 6 de Mayo de 1798 Que os dittos riscos correm nas fazendas embarcadas e não nos cascos dos Navios, servindo estes de mayor segurança aos emprestimos, na conformid.^e da carta de 7 de Mayo de 1795 da fiança com que este Senado sempre costumou conceder os dittos riscos § Que segundo a natureza destes contractos, e o estillo geral do Comercio, o Senado sô toma a sy o Risco Maritimo, que provem de acontecim.^{tos} sinistros, taes como força do mar, fogo, inimigo, Pirata, ou falço amigo, e detenção embargo, ou outro embaraço p.^f autoridad.^e dos Pr.ncipes, ou magistrados, legalizado com documentos authenticados a q.^l em D.^{no} chama força maior, e não tomar este Senado o Risco p.^f barataria do Cap.^{mo} Pilotos, e Srispistação (sic.), a que chamão rebeldia do Patrão; nem os outros sinistros, q.^l provem do vicio proprio da coiza, tal como o mau estado da Embarcação, que o Sñrio deve declarar p.^a se proceder aos devidos exames, como está ordenado em carta de 27 de Abril de 1784, p.^f que neste caso serão os riscos p.^f conta dos tomadores, e dos seus fiadores. § Que a mudança da Viagem p.^a portos que não forem declarados especificam.^{te} a este Sen.^o fará haver p.^f vencidos os riscos, e a obrigação delles p.^f conta dos senhorios, assim como no caso da venda do Navio em portos Extranjeiros sem licença deste Sen.^o e sem que convenhão os passageiros carregadores, os quaes convindo na d.^a venda, e mudança, ficão obrigados em q.^lq.^f acontecim.^{to} a pagarem os riscos, que tomarão. § E p.^a que venha a noticia de todos se mandou fixar este Edital na Porta da Sala deste Sen.^o em execução (sic.) da Ordem sobre dita, e será registado no lugar competente. Maczo em Meza de Vereação 9 de Janr.^o de 1796. — Eu Carlos José Pr.^o Alferes Mor, Escrivão da Camr.^a e Fazenda que o fiz escrever, e sobscrevi — Pinto, Ferreira, Barros, Rangel, d'Eça, Abreu, Bottado, Barros,

Requerim^{to} de Jacinto do Villaruel p.^a se examinar de 2.^o Piloto na Arte Nautica

Ill.^{mo} Sñres do M.^{to} N. Sen.^o — Diz Jacinto de Villaruel assistente nesta Cid.^e, que elle Sup.^e, anda embarcado há dez annos, e com este tem feito onze viagens, e nellas se tem applicado na arte de Piloto, e no anno de 93 veyo de (. .) fazendo

lugar de Segundo Piloto, viajando (...) e neste presente anno chegou a esta Cid.^a, no Navio S. Simão da Costa de (...) fazendo a mesma obrigação sem notta alguma; e como agora não pode occupar o d.^o lugar na Viagem, que pertence fazer nesta presente monção p' estar digo p' não estar examinado, p' t.^o P.^a a V. S.^a seja servido mandar examinar ao Sup.^a de Segd.^o Piloto, e pagar a sua licença no que R. Mr.^{es} = Despacho = Examine-se o Sup.^a com os Examinadores nomeados. Macau em Meza da Vereação 20 de Dezbr.^o de 1795 = Roza, Liger, Mattos, Milner, Gamboa = Informação = Sñres — Examinamos o Sup.^a e o achamos que pode ser Segundo Piloto, o m.^a mandarão V. Mr.^{es} o q' for m.^{to} servido. Macau aos 23 de Janr.^o de 1796 = Urbano do Rozar.^o, Aleixandre M.^{el} de Sigr.^a = Despacho = Aprova-se o Exame, e se registre. Macau em Meza da Vereação 27 de Janr.^o de 1796. = Bottado, Barros, D'Eça, Abreu, Barroz.

Requerimento de João de Macedo p.^a se examinar de 2.^o Piloto na Arte Nautica.

Ill.^{mas} Sñr. e m.^a Sñres do N. Sen.^o = Diz João de Macedo, cazado, e m.^{or} nesta Cid.^a q' elle se acha com aptidão e sufficiencia p.^a ser examinado de Piloto p.^a q.¹ q.² Navio desta Praça, na forma determinada p.^a Ordem determinada digo Ordem do Exm.^o S.^r Gov.^{or} e Capp.^{to} General da India p' tanto = P. ao Ill.^{mas} e Nobll.^{mas} Senado seja servido mandar examinar ao Sup.^a na forma da d.^a Ordem p.^a poder exercer o d.^o cargo = E. R. Mr.^{es} = Despacho = Examina-se com os Examinadores nomeados. Macau em Meza de Vereação 27 de Janr.^o de 1796 = Barros, d'Eça, Bottado, Abreu, Barroz = Primr.^a Informação = Sñres — Examinamos ao Sup.^a e o achamos, que pode ser Segundo Piloto nas Viagens Ordin.^{as} o m.^a mandarão Vm.^{es} o q' forem m.^{to} servido. Macau aos 28 de Janr.^o de 1796 = Urbano do Rozario, Aleixandre M.^{el} de Sigr.^a = Segd.^a informação = Ill.^{mas} e Nobll.^{mas} Sen.^o — Examinamos, e tenbo de presente examinado ao Sup.^a João de Macedo, e o acho com capacid.^a e requezitos necessarios p.^a exercer a cargo de Segd.^o Piloto p.^a estas nossas Viagens Ordenr.^{as}, bem entendido athe Goa e Bombaim, segd.^o a sua derota de m.^a viagens p.^a merecer ser de V. S.^{as} e Mr.^{es} aprovado. Hoje 6 de Fevr.^o de 1796. = Aleixandre M.^{el} de Sigr.^a = Despacho = Visto o segd.^o exame aprova-se conforme declara, e se registre. Macau em Meza da Vereação 20 de Fevr.^o de 1796. = Rangel, Barros, d'Eça, Bottado, Barroz.

Termo em que se obriga o China Chinyun de despejar da Caza em q' lhe foy concedido p.^a morar, e m.^a condiçoens, como abaixo se declara.

Aos dezasette dias do mez de Março de mil settecentos noventa e seis annos nesta Cidade do Nome de D.^a de Macau na Caza da Camr.^a, e Cartorio della apparece o China Chinyun com hum requerim.^{to} de Donna Anna Maria Correa feito ao N. Sen.^o despachado em Vereação de doze do corrente, e mo rogou, que lhe lavrasse o Termo declarado no ditto despacho dado no referido requerim.^{to}, cujo theor hé

o seguinte = Ill.^{mas} Sãsres do M.^{to} N. Sen.^o — Diz Dona Anna Maria Correa, que ella pertende alugar a hum China húa cazinha sua cita no caminho, que vay para Penha, fronteira a caza do Rd.^o P.^o Antonio Jozé da Costa, e como não possa fazer sem licença deste M.^{to} N. Sen.^o: p' t.^o P. a V. Sãrias, e Mr.^{es}, sejão servidas conceder-lhe a licença que pede. E. R. Mr.^{es} = Despacho = Concedem licença, a Sup.^o p.^o alugar a caza, não sendo p.^o nella se fazer Botica, fazendo o inclino China Termo neste Sen.^o de a não passar a outro, e de a despejar, quando lhe for mandado. Macau em Meza da Vereação 12 de Março de 1796 — Pinto, Ferreira, D'Eça, Rangel, Bottado, Barroz, E como o ditto China Chiuyun se liga as obrigaçoens impostas no ditto Despacho de despejar as cazas quando lhe for mandado, de as não passar a outro, nem fazer Botica lhe lavrei o presente Termo, em que se obriga assim o cumprir, e se assignou aqui com o Lingoa da Cidade, e comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara e Fazenda que o fiz escrever e sobscrevy. Carlos Joze Per.^o, Matheos Bapt.^o 潮源號 (Selo do chinês sobre a sua assinatura).

Nota: — Os três caracteres chinês lêem-se em cantonense Teh'iu-Ún Hôu.

Aos trinta dias do mez de Março de mil settecentos noventa e seis annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macau na China na Caza da Camara e Cartorio della perante mim Escrivão da Camara e Fazenda ao diante nomeado appareco Jozé Ayres Ferreira Cazado e morador nesta Cid.^a, com huma petição despachada pello Nobre Senado, em que concedia licença para ter húa loga (sic.) de merceria, (sic.) e de algumas bebidas, em sua caza que fica ao pé do Convento de Santo Agostinho na rua que vay p.^o a Igreja de S. Lourenço, e na d.^a petição se acha o despacho do seguinte theor = Concedem a licença que pede ficando na intelligencia de que assignará termo de uzar de medidas, e pesos aferidos pellos do Concelho, sugeitandosse as correçoens dos Almotaces. Macau em Meza de Vereação dezassete de Março de mil settecentos noventa e seis = Eça, Rangel, Botado, Barros — Por bem do que se lavrou o presente termo, e p.^o assignatura delle se obrigou, e obriga o mesmo Jozé Ayres Ferreira ao inteiro cumprimento do determinado no despacho do N. Senado assima transcripto. Eu Carlos Jozé Pereira Escrivão da Camara e Fazenda q' o fiz escrever, e sobscrevy. — Carlos Joze Per.^o, Jozé Ayres Ferr.^o.

Termo feito a Jozé Ayres Ferr.^o em que lhe concede abrir húa loge (sic.) no sitio de Penha, sugeitando as condicoens abaixo declaradas

Aos vinte e sette dias do mez de Março de mil settecentos noventa e seis annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macau na China na Caza da Camara e Cartorio della, perante mim Escrivão da Camara e Fazenda ao diante nomeado appareco Jozé Ferreira cazado, e m.^{of} nesta d.^a Cid.^a com huma petição despachado pelo N. Sennado, em que lhe concedia licença para ter huma loge de Mercaria no sitio de Penha em huma das cazas de Donna Anna Correa; e na d.^a petição se acha o des-

pacho do theor seguinte = Concedem licença ao Sup.^e p.^a abrir loge de Mercaria no sitio, que supplica, e sugeitando-se a correição dos Almotaceis com a condição porem, que não venderá vinho de qualid.^e algúa, nem meterá nella China. Macau em Meza de Vereação 23 de Abril de 1796 — Pinto, Barroz, Rangel, Bottado, Barros — Por bem do que se lavrou o prezente Termo, e p.^a assignatura delle se obrigou e obriga o mesmo Jozé Ayres Ferreira ao inteiro cumprim.^{to} no Despacho determinado do N. Sen.^o acima transcripto. Eu Carlos Jozé Pereira Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e subscrevy e asiney. — Carlos Joze Pér.^a, José Ayres Ferr.^a

Edital sobre os guardas interinos

Os Juizes, Vereadores, e Proc.^{or} do Senado da Camara desta Cidade do Nome de Deos de Macau na China por Sua Magestd.^e Fidellíssima que D.^e Gue &^a Fazemos saber a todas as pessoas, que tiverem circumstancias p.^a occuparem o emprego de Guardas, interinos, fação o seu requerim.^{to} em Meza de Vereação; E p.^a que este tenha noticia de todos, será afixado no lugar publico. Macau em Meza de Vereação 23 de Abril de 1796. Eu Carlos Jozé Pr.^a Alferes mor e Escrivão da Camara e Fazenda que o fiz escrever e subscrevi — Manoel Vic.^{te} Roza Pereira.

Termo em que se obriga o China Thão Lao quão de despejar das cazas em que lhe foy concedido p.^a morar.

Aos nove dias do mez de Mayo de mil settecentos noventa e seis annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macau na China na Caza da Camara, e Cartorio della appareco o China, Thão Lao quão com hum requerim.^{to} de Anna Roiz, feito ao N. Sen.^o despachado em Vereação de sette do corrente, e me rogou, que, lhe lavrasse o Termo declarado no d.^o Despacho dado no referido requerim.^{to}, cujo theor hé o seg.^{te} = Ill.^{mas} Sñres do Nobll.^{mo} Sen.^o — Diz Anna Roiz' cazada, e moradora nesta Cid.^e, marido já m.^{to} auzente, sem ter meyo algum p.^a procurar a sua vivenda; pertende ella Sup.^e allugar huma cazinha sua a hum china, p' nome Thão Lao quão, não para morar nella Apos, (1), nem para abrir a botica, sò sim p.^a guardar fatto, p.^r algum tempo, e todas as vezes, que este Nobll.^{mo} Sen.^o mandar despejar está o ditto China prompto a obeder, (sic.) sem algúa contradicção, como p.^a isso não pode fazer o Sup.^e sem primr.^o ter a licença deste Nobll.^{mo} Senado, razão hé = Recorre o Sup.^e a benevolencia de V. Ill.^{mas} Sñria que queira attender a sua necessid.^e e lhe conceder o que acima allega no que E. R. Mr.^{co} = Despacho = Informe o Proc.^{or} do N. Sen.^o da qualid.^e do China que pertende alugar a Botica.

(1) Mulheres chinasas.

Macau em Meza de Vereação 23 de Abril de 1796 = Pinto, Barros, Rangel, d'Eça, Bottado, Barros = Informação = Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Senado = Pela informação que me deo o Lingoa da Cidade, p' quem mandei indagar me disse, q' o China hé bom, que morava na Praya de Manduco com botica, e que não queria ocazião, senão p.^a guardar fatto, e q' se sugeitava p' tudo que o N. Sen.^o quizesse: hé: o que posso informar a V. S.^a Macao 29 de Abril de 1796. Jozé Joaq.^m de Barroz = Ill.^{mo} S.^{tes} do Nobll.^{mo} Senado = Diz Anna Roiz' que ella Sup.^a offerece a Informação do Proc.^{or} do Nobll.^{mo} Sen.^o, adonde se vé o bom procedim.^{to} do ditto China, que quer alugar a cazinha do Sup.^a e assim = P. a V. Ill.^{mo} S.^a seja servido de conceder a graça de poder alugar a cazinha do Sup.^a e com a esperança do rendim.^{to} terá o Sup.^a que viver, no que E. R. Mr.^{co} = Despacho = Concedem a Sup.^a poder alugar a caza de que trata, assignando Termo no Cartorio deste Senado, de despejar quando seja assim necessario. Macau em Meza de Vereação 7 de Mayo de 1796 = Pinto, Ferreira, Barroz, Rangel, Bottado, Barroz = E como o ditto China Thão Lao quão se liga as obrigaçoens impostas no ditto Despacho de despejar as cazas quando seja assim necessario, lhe lavrei o prezente Termo, em que se obriga assim o cumprir, e se assignou aqui como lingoa da Cidade, e comigo Alferes Mor, e Escrivão da Camara e Fazenda q' o fiz escrever e subscrevy. — Carlos José Per.^a, Mathews Bapt.^a, 唐帝偉, 唐老官 (1).

Termo, p.^o qual se se obriga Jozé de Olivr.^a a suguitar as Correioens dos Almotaccis, pl.^a Loge de Mercearia, Caza de Pasto, que pertende abrir.

Aos vinte dias do mez de Mayo de mil settecentos noventa e seis annos nesta Cid.^e do Nome de Deos de Macao na China na Caza da Camr.^a e Cartorio della perante mim Escrivão da Camara e Fazenda ao diante nomeado appareco Jozé de Olivr.^a cazado, e m.^{or} nesta Cid.^e com hú requerim.^{to} despachado pl.^o N. Sen.^o, em que concedia licença p.^a ter húa Loge de Merciararia, e Caza de Pasto em humas das Cazas de Praya de Manduco: e no ditto requerim.^{to} se acha o Despacho seguinte = Concedem licença p.^a abrir Loge de Merciararia e Caza de Pasto, suguitando-se as correioens dos Almotaccis, e ficando responsavel as desordens, que possão acontecer, de que se lavrará termo. Macao em Meza de Vereação 18 de Mayo de 1796 — Rangel, Barroz, Bottado, Barroz = Por Bem do que se lavrou o prez.^{te} Termo, e p.^a assignatura delle se obrigou e obriga o mesmo Jozé de Olivr.^a ao inteiro cumprim.^{to} do determinado no Despacho do N. Sen.^o acima transcripto e se assinou com o Lingoa da Cidade e comigo Carlos Jozé Per.^a Escrivão da Camara q' o subscrevy. — Carlos Jozé Per.^a, Jozé de Olivr.^a.

(1) Em cantonense: *T'óng Tái-Uái* e *T'óng Lou-Kun*; em pequinense: *T'óng Ti-Uí* e *T'óng Láu-Kuán*.

Termo a Respeito da Loge de Merciarria de Jozé Ayres Fer.³

Aos vinte dias do mez de Junho de Mil settecentos noventa e seis annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macau na China na casa da Camara e Cartorio della perante mim Escrivão da Camara e Fazenda ao diante nomeado appareco Jozé Ayres Ferreira m.^{or} nesta ditta Cidade com hum requerim.⁹⁹ despachado p.¹² N. Sen.^o em que lhe concedia licença p.^a ter húa Loge de Merciarria em huma cazinha, que fica junta ao Collegio de S. Jozé; e no dito requerimento se acha o Despacho seguinte = Concedem a licença ao Sup.^o p.^a por a Loge, que requer sujeitando-se a que as medidas, e pezos sejião aferidos p.¹⁰⁰ Padroens do Senado, e a correição dos Almotaceis de que lavrará Termo. Macau em Meza de Vereação 18 de Junho de 1796—d'Éça, Rangel, Bottado, Barroz—Por bem do que se lavrou o presente Termo, e p.^a assignatura delle se obrigou, e obriga o mesmo Jozé Ayres ao inteiro comprim.¹⁰⁰ do determinado no Despacho do N. Sen.^o acima transcripto. Eu Carlos Jozé Pereira Escrivão da Camara e Fazenda que o fiz escrever e subscrevy. — Carlos Jozé Per.³, Jozé Ayres Ferr.³.

Termo da obrigação do China Atauen por antonomazia Luiz para despejar as Cazas quando lhe for mandado como abaixo se declara.

Aos dezasseis dias do mez de Setembro de mil settecentos noventa e seis annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macau na China na Casa da Camara e Cartorio della perante mim Escrivão da Camara, e Fazenda ao diante nomeado appareco o China Atauen por antonomazia Luiz, com hum requerimento despachado pello N. Senado em Vereação de 10 do corrente e me pedio que em virtude do d.^o Despacho lavrasse o termo prometido no d.^o Requerim.¹⁰⁰ e despacho o que lhe satisfiz pella fr.^a seguinte = Requerimento — Ill.¹⁰⁰ e Nobellmo Senado — Diz o China Atauen por Antonomazia Luiz Comprador de todas as Fragatas Portuguezas que vem de Europa a este Porto que pertende alugar a João Pereira da Costa humas cazas na travessa que vai da Sé p.^a S. Domingos p.^a nellas assistir a sua familia, como não pode fazer sem licença deste M.¹⁰⁰ Nobre Senado, e para que se lhe faculte não duvida o Sup.^o assignar termo perante o Procurador da Cidade para as despejar logo que por este N. Senado lhe for mandado, ou por qualquer das justiças desta Cid.^o graça que este Nobre Senado já lhe concedeo para as cazas de Jozé Ignacio de Oliveira na travessa do Bazarinho: portanto = Pede a Vossa Senhoria seja servido deferir ao Sup.^o na fr.^a que supplica Receberá Merce = Despacho = Feito o termo que declara concedem licença p.^a alugar a casa que supplica. Macau em Meza de Vereação dez de Setembro de mil settecentos noventa e seis = Pinto, Ferreira, Rangel, Éça, Abreu, Barros — E sendo presente o Lingoa da Cid.^o Matheos Bap.¹⁰⁰ se lavrou o presente

termo em que se obriga o d.^o China Atauen por antonomazia Lauiz, a cumprir em tudo o que declara no referido requerimento, e conced.^o no d.^o Despacho, e como asim prometeo se assignou com o d.^o Lingoa, e comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara e Fazenda q' o fiz escrever e subscrevy. Carlos Jozé Per.^a, Matheus Bapt.^a, 梁達 (1).

Termo da fiança da Congrua do Conego Antonio Francisco de Miranda e Souza

Aos dezassete dias do mez de Setembro de mil settecentos noventa e seis annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macau na China na Casa da Camara e Cartorio della, perante mim Escrivão da Camara e Fazenda ao diante nomeado appareco o Rmo Conego Antonio Francisco de Miranda e Souza com hum requerim.^{to} despachado pello Nobre Senado em Vereação de dez do corrente, e por elle me foi pedido, que em virtude do d.^o despacho lavrasse o termo da fiança declarado no d.^o requerimento o que lhe satesfiz por este — Requerimento — Ilmo e Muito N. Senado — Diz o Conego Antonio Francisco de Miranda e Souza q' elle Sup.^o com esta apresenta a Carta em que S. Mag.^o q' Deos Gue houve por bem de o apresentar em huma das conezias da Sê Cathedral desta Cid.^e, e juntamente as Letras de confirmação do Ex.^{mo} e R.^{mo} Senhor Diócezano, a fim de ser registada, e obter a sua competente congrua da mesma sorte que se pratica com os mais Conegos, portanto — Pede a Vossa Senhoria seja servido mandar registrar os d.^{os} constos, e contribuir com a d.^a sua Congrua, visto estar em exercicio como hê notorio e offerece por seu fiador a Jozé Joaquim Barros — E Receberá Merce — Despacho — Tomada a fiança que offerece, seja metido em folha com o vencimento do dia vinte e quatro de Agosto, que consta do Documento de sua posse. Macau, em Meza de Vereação, dez de Setembro de mil settecentos noventa e seis — Pinto, Ferreira, Rangel, Abreu, Barros. E sendo tbem, prezente Jozé Joaquim Barros, fiador proposto no referido requerim.^{to} se obrigou por si seus bens presentes e futuros, ao excesso da congrua que demais receber o d.^o Rm.^o Conego, desde vinte e quatro de Agosto confr.^o o determinado no Despacho assima transcripto, the se apresentar a Certidão da Chancelaria. Em fé do que se fez este termo em que ambos se assignarão comigo Carlos Joze Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e subscrevy — Carlos Jozé Per.^a, Antonio Per.^a Miranda, Jose Joaquim Barros.

Nota: Na margem: — Veja-se a verba fl. 6v. deste L.^o

(1) Em cantonense Lèong-Tét, em pequinense Liang-Tá.

Termo da fiança da Congrua do Conego Manoel de Souza Magalhaens.

Aos dezassete dias do mez de Setembro de mil settecentos noventa e seis annos nesta Cid.^o do Nome de Deos de Macau na Cama da Camara e Cartório della perante mim escrivão da Camara e Fazenda ao diante nomeado appareco o R.^{mo} Conego Manoel de Souza Mag.^{co} com hum requerimento despachado pello N. Senado em Vereação de dez do corrente mez e anno, e me pidio, que em virtude do d.^o despacho lavrasse o termo da fiança declarado no d.^o requerimento, o que lhe satisfiz por este—Requerim.^{to}—Illmo e Nobillmo Senado — Diz Manoel de Souza Magalhaens Clerigo Presbitero Secular q' elle Sup.^o com esta apresenta a carta em que Sua Mag.^e Fidellma houve, por bem de o apresentar na huma das conezias da Sé Cathedral, e em virtude da d.^a Real Provisão foi o Sup.^o confirmado na d.^a conezia pello Exmo e Rmo Senhor Diocezano, e metido de posse da d.^a Conezia, como consta do Documento incluzo, isto suposto — Pede a Vossa Senhoria seja servido mandar registrar as d.^{as} Provisoes, e contribuir com a d.^a congrua competente da mesma sorte que se pratica com os mais conegos, e offerece por seu fiador a Ignacio Bap.^{ta} Cortella de que — Recebera Merce = Despacho = Tomada a fiança, que offerece seja metido em folha com o venciment.^o do dia vinte e quatro de Agosto que consta no Documento da sua posse. Macau, em Meza de Vereação dez de Setembro de mil settecentos noventa e seis — Pinto, Ferreira, Eça, Rangel, Abreu, Barros. E sendo tambem presente Ignacio Baptista Cortella fiador proposto no referido requerimento se obrigou por si seus bens prez.^{es} e futuros, ao excesso da congrua que demais receber o d.^o Rm.^o Conego, desde vinte e quatro de Agosto conforme o determinado no Despacho assima transcripto, the se apresentar a Certidão da Chancelaria. Em fé do que ambos se assignario neste Termo comigo Carlos Jozé Pereira, Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que o fiz escrever e sobsecrev. — Carlos Jozé Per.^a, Manoel de Souza Maga.^{co}, Ign.^{co} Bap.^{ta} Cortella.

Requerim.^{to} de Felizardo J.^o de Mend.^{ca}

Ill.^{mas} Sñes do N. Senado — Diz Felizardo J.^o de Mendonça graduado Tenente Coronel de Infantaria, com exercicio no Comd.^o da Fortaleza de S. Paulo do Monte, e soldo de Sargento mor de Infantaria como consta pl.^a Carta Patente, que se acha registada, no Arquivo desta Cid.^o, e p.^a haver o seu soldo se lhe faz preciso, que V. S.^{as} passem Ordem ao seu Thezr.^o pague o Sup.^o os soldos competentes, que declara a sua Patente: p' tanto — P. a V. S.^{as} sejião servidos deferir ao que o Sup.^o digo deferir ao Sup.^o no que pede — E. R. Mr.^{co}—Despacho—Deve o Sup.^o ser pago a razão de sincoenta p' mez, e requer a S. Ex.^a o mais que pertende. Macao em Meza de Vereação 1 de Outr.^o de 1796 — Pinto, Ferreira, Barroz, Rangel, d'Eça, Abreu, Bottado, Barroz.

Requerim.¹⁰ do P.^o Fr. Gabriel de Ann.^{cam}

Sres do M.¹⁰ N. Sen.^o—Diz Fr. Gabriel d'Ann.^{cam} vigario do Conv.¹⁰ de S. Domg.^{oo} desta Cidade, que com esta apresenta a V. S.^a a portaria inclusa do Illmo e Exmo Snr. Gov.^{or} e Cap.^{mo} Gen.^{al} da India, que o M.¹⁰ Rd.^o P.^o Vigario Geral da sua Congregação obteve da benignid.^e do d.^o Snr. cuja execução como privativo desse N. Sen.^o o Rd.^o Sup.^{oe} implora, e P. a V. S.^a seja servido mandar dar a sua devida execução bem como costuma as ordens emanadas d'aquelle Superior Governo. E. R. Mr.^{oe} = Despacho = Será presente a S. Ex.^a o motivo da inovação, e as ordens em que ella se fundou. Macao em Meza de Vereação 8 de Outubr.^o de 1796. — Pinto, Ferreira, Barroz, Rangel, d'Eça, Abreu, Bottado, Barroz.

Requerim.¹⁰ a S. Ex.^a do Rd.^o P.^o Vigr.^o G.¹ de que a petição acima faz menção

Illmo e Ex.^{mo} Senhor — Diz com o m.^s profundo respeito o P.^o Vigario Geral dos Religiosos de S. Domg.^{oo} deste Estado, que no presente Navio, que veyo da Cidade de Macão chegara a sua noticia, que aq.³⁶ respectivo N. Sen.^o nas funções Ecclesiasticas, que faz repartia antigam.³⁶ cera aos religiozos do seu Convento, e as outras Comm.^o regulares; alterando ha pouco tempo este costume, repartindo actualm.³⁶ cera só ao Clero Secular; e na Procição do Corpo de Christo manda repartir vellas tbm aos religiozos; mas de menor pezo, do que as do mesmo Clero Secular, resultando desta falta, desta diminuição, e desta singularid.^e, o reparo forçoço de que o Clero Regular he menos attendivel e significante; ou p.^a melhor dizer he gente da qual se faz, pouco cazo; sendo ella a m.^s especializada, e privilegiada p.³⁶ Summos Pontifices, e tbm p.^r todos os Soberanos da Terra; p.¹⁰ que P. o Sup.^e a V. Ex.^a que p.^a se impedirem contendas, e dezordens em Macau; como tbem p.^a q' não imaginem os rudes, que o gremio regular hé menos respeitavel, e attendivel do que o Secular; mande que sem haver tal singularid.^e e desprezo se repartão vellas igoaes a hum, e a outro Clero; ou se não repartão a algum delles—E. R. Mr.^{oe} = Despacho = Não se altere o costume praticado antes da inovação, de q' justam.³⁶ se queixa o Sup.^e. Palacio de Pangim, a 9 de Mayo de 1796 — Com a rubrica do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr Tenente Gen.^{al} da India Fran.^{co} An.³⁶ da Veiga Cabral.

Edital sobre a entrada de anfião

Tendo sido sempre prohibido p.^r repetidas Ordens dos Sñres V. V. R. R., e Cap.^{oe} Gen.^{oe} da India o Comercio de Anfião estrangeiro nesta Cid.^e a sua compra, e desembarque della de Navios Estrangeiros nas Vizinhanças deste Porto, a compra e condução do mesmo de Cantão; o transportar-se a fretes nos nossos Navios p.^r conta dos d.^{os} Estrangeiros cõ o utillissimo e vizível fim de fazer privativo este comer-

cio aos vassallos de S. Mag.^e moradores nesta Cid.^e e em beneficio da navegação della, como ja se ponderou em Vereação de 10 de Setbr.^o de 1784; foy ultimam.^{te} declarado em rezolução de duvidas occorrentes, p.^{to} Illm.^o e Exm.^o Snr. Tenente Gen.^{al} Gov.^{or} da India em Carta p.^a este Senado da data de 14 de Mayo do eorr.^{to} anno, que se observassem no seu literal sentido as Cartas de Seus Predecessores de 10 de Abril de 1764, 9 de Mayo de 1773, e 23 de Abril de 1787, e todas as m.^{as} que prohibem a introdução de Anfião estrangeiro nesta Cidade; p.^r que só aos vassallos de S. Mag.^e he permitido o contracto, e introdução deste genero. Em cuja execução p.^r Assento de Vereação de 1 do corrente Ordena este Sen.^o, que nenhum senhorio, ou Cap.^{to} dos Navios, que vão a Bengala, e outros Portos aonde pode carregar-se anfião, o receba nos d.^{os} Navios a fretes p.^r conta de Estrangeiros, Europeos, ou Aziaticos, só sim p.^r conta dos Portuguezes moradores de Macau, debaixo das penas de perdim.^{to} do anfião, que carregarem, segd.^o as antecedentes ordens e das outras penas gravissimas, que são impostas p.^{las} Leys geraes aos contrabandistas, não tolhendo as mesmas ordens, o comercio do d.^o genero, e qualq.^r outro a credito, que podem tomar os moradores vassallos conforme a abonação, que tiverem, comtanto que se verifique sem dolo ser a propried.^e sua § E p.^a que chegue a noticia de todos mandamos, passar o prezente Edital, que será registado, e depois afixado na porta da Salla deste Sen.^o Macau em Meza de Vereação 8 de Outbr.^o de 1796. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes mor. Escrivão da Camr.^a, e Fazenda que o fiz escrever, e sobscryvy — Pinto, Ferreira, Barroz, Rangel, d'Eça, Abreu, Bottado, Barros.

Requerim.^{to} de Joaq.^{to} Roiz' Lima

Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Senado — Diz Joaq.^{to} Roiz Lima Sñrio do Navio S. Simão que o Sup.^e sabe que o d.^o Navio está determinado fazer a viagem de Goa, junto com a Chalupa S. Luiz, não ignora este Nobll.^{mo} Sen.^o que dois Navios não tem que carregar, p' cauza do tempo critico, que de prez.^{to} está, que nenhum particular q.^r ariscar p.^a fora do Estreito, sendo assim não haverá carga p.^a hum, quanto m.^{as} p.^a dois, e ambos se hirão inteiram.^{te} arruinar, o motivo p' q' o Snr. General da India determina junto com o Navio S. Simão, hir húa Chalupa, hé p' q' antigam.^{te} estava pautado p' Chalupa, e nesta mente ainda está o mesmo Snr., e ignora o ser barco suficiente p.^a hir só a similhante viagem, de q' espera a graça deste Nobll.^{mo} Sen.^o faça prez.^{to} p.^a o futuro, não lhe dar companheiro, pois m.^{to} bem sabe que nestas duas viagens obrigadas tanto a de Goa, como a de Timor, hindo dois Navios se vão arruinar hum ao outro, onde tanto o Sñrio como a mesma Praça experimenta graves prejuizos, sem os poder remediar, pois a vontade de S. Mag.^e não hé esta, mas sim proteger os commercios, e ajudar os seus fieis vassallos, que habitão, e se estabeleçam nas Praças de Seus Reaes Dominios, p.^a augmento das mesmas Praças, e o Sup.^e de boa

vontade, dezistiria da ditta viagem, porem como sabe, que o não ha-de conseguir p' ser Barco grande, não se atreve a pedi-la, mas só pede lhe fação a graça de accceitar a dezistencia de Igna.^{oo} Glz. Lapa da d.^a Chalupa São Luiz, p.' ser util, tanto ao d.^o Lapa, como ao Sup.^e e não só a estes, mas tñobem o bem publico, e particular desta Praça; them o Sup.^e faz presente a este Nobll.^{mo} Sen.^o, que o anno proximo passado se achava nesta cid.^e, com o d.^o Navio no Rio, sem modo algum de o poder navegar, p' falta de habilitação, p.^a o poder fazer p.^a a viagem da Conchenchina, que agora acabou, foy prezico fazer hum convenio com a St.^a Casa da Mizericordia, e o R.^{mo} Cabido, p.^a estes o abilitar, hipotecando os fretes que o d.^o Navio produzisse p.^a o seu pagam.^{to}; assim mesmo a Viagem não produzio a quant.^a, que deve pagar o Sup.^e p' falta dos carregadores, que afinal não sabe como ficará; nestes termos acha-se o Sup.^e de presente, sem hũa pataca com o d.^o Navio no Rio, necessitando de grande concerto, como carena, e bastante forro, e mastros concertados, hũa ancora desesperança, duas amarras, ensarcias reaes, algumas vellas, cabos finos, tudo isto necessita p.^a semelhante viagem, q' na occasião presente m.^a que raro, se não pode encontrar p' haver falta na terra, pois se fora a de Conchenchina se poderia remediar com menos, p' ser m.^a perto e de m.^{to} menos despesas, o Sup.^e tem feito todas as diligencias p.^a se habilitar em os particulares, e athe a prez.^{to} nada tem conseguido, por q' não querem dar riscos p.^a fora dos estreitos. Nestes termos faz prez.^{to} a este Nobll.^{mo} Sen.^o que p.^a expedir o d.^o Navio necessita de quatro mil taes alem dos que já tem em sy, p.^a estes serem tirados dos fretes, em productos, que produzia a d.^a viagem, e não só estes, mas them produzindo m.^a que hir diminuindo o risco antigo, e desta man.^a vay o Navio ganhar p.^a pagam.^{to} deste Nobll.^{mo} Sen.^o e não tem m.^a outro algum particular, que requerer na volta da sua viagem, e se V. S.^a tiver p' bem nomeiar hum administrador p.^a a referida responsabilid.^e está prompto p.^a fazer a entrega do Navio, conforme lhe determinarem, p.^a lhe ser entregue na volta da sua viagem, no mesmo estado, p' não ter outro recurso, nem a sua tenção hé enbaçar no d.^o Navio, e o tempo estar m.^{to} avançado, que de tudo o referido não ignora este Nobll.^{mo} Sen.^o e p' cujo motivo; P. a V. S.^a Ill.^{mo} Nobll.^{mo} seja servido attender ao Sup.^e como julgar ser de justiça, no q.' E. R. Mr.^{oo} = Despacho = Concedem digo não tem lugar o requerim.^{to} do Sup.^e aprompte a embarcação p.^a a viagem determinada. Macao em Meza de Vereação 1.^o de Outbr.^o de 1796 — Pinto, Ferr.^a, Barroz, Rangel, d'Eça, Bottado, Barroz — Replica — Diz o Sup.^e que elle venera o despacho de V. S.^a, porem não pode deixar de representar que o Navio, segundo o que necessita não pode navegar sem que ache o auxilio de V. S.^a m.^{to} principal p.^a a viagem que esta obriga, que não he a mesma que a de Conchenchina, p.^a onde não necessita de maior reparo. Nestes termos esperamos da attenção de V. S.^a p.^a que lhe mande a d.^a quantia, que na supplica faz menção, pois sem ella não pode por o Navio prompto, ou izenta-lo visto haver outro them

destinado p.^a a d.^a viagem que já mostrou a sua sufficiencia em outra, que fez sendo seu proprietario, Joaq.^m Carnr.^o Machado, e como o tempo se acha avançado, e não espera motivo p' q' P. a V. S.^{as} sejam servidos deferir ao Sup.^e p' q' dos modos, que supplica, na intelligencia, que o Navio, e a pessoa está prompta, p.^a tudo q' V. S.^a lhe determinar, em melhor sendo serviço de S. Mag.^e Fidellissima, porem a força não o ajuda no q' E. R. Mr.^{es} = Despacho = Escuzão ao Navio do Sup.^e da Viagem de Goa. Macao em Meza de Vereação 8 de Outbr.^o de 1796. — Pinto, Ferr.^s, Barroz, Rangel, d'Eça, Bottado, Barroz.

Ordem que o N. Sen.^o deo ao Alcaide como Escrivão da sua vara p.^a notificar aos Capp.^{es} dos Navios da Viagem de Bengala p.^a não trazere' anfião dos Estrangr.^{os}

Ordena este Senado ao Alcaide Joaq.^m Jozé Antunes, que com o Escrivão da sua vara notifiquem aos Cap.^{es} das Embarcaçoens, desta Cid.^e, que vão p.^a Bengala digo p.^a a Viagem de Bengala; e outros Portos aonde pode carregar-se anfião, p.^a q' não receba o ditto genero nas d.^{as} embarcaçoens a fretes p' conta dos Estrangeiros, Europeos ou Aziaticos, sò sim p' conta dos Portuguezes moradores desta Cidade, conforme o Edital de 8 de Outbr.^o do corrente anno, que se acha afixado na Porta da Salla deste mesmo Sen.^o e fazendo p.^{lo} contrario ficarão sujeitos as penas declaradas no d.^o Edital. Macao em Meza de Vereação 12 de Nobr.^o de 1796. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes mor, Escrivão da Camr.^s e Fazenda, q' a fiz escrever, e subscrevy — d'Eça, Barroz, Abreu, Bottado, Barroz.

Requerim.^o de Vic.^o Cae.^o da Rocha p.^a se examinar de Segd.^o Piloto

Ill.^{mos} e Nobll.^{mos} Senado — Diz Vicente Cae.^o da Rocha cazado, e m.^{or} nesta Cidade, que elle Sup.^e pertende examinar de Segd.^o Piloto, p' este recorre a esse Ill.^{mos} e Nobll.^{mos} Sen.^o se digne mandar que os Lentos examinem p' t.^o P. a esse Ill.^{mos}, Nobll.^{mos} Sen.^o seja servido deferir ao Sup.^e no que requer E. R. Mr.^{es} = Despacho = Examine-se com Antonio Jozé Vasconcellos, Feliciano J.^e Dias, e Aleixandre Manoel de Seqr.^s, sendo primr.^o juramentados p.^{lo} Juiz. Macão em Meza de Vereação 9 de 9br.^o de 1796 = Rangel, d'Eça, Abreu, Barroz = Aprovação = Ill.^{mos} Sñres — Examinci ao Sup.^e Vicente Caetano da Rocha e o achei habil, não só p.^a segd.^o Piloto, senão them pode ser p.^a o primr.^o e o m.^s mandará V. Sr.^s o que for m.^{to} servido. Macão aos 19 de Nobr.^o de 1796 = Aleixandre Manoel de Seqr.^s = Attesto eu abaixo assignado, e sendo necessario juro aos S.^{tes} Evangelhos, que o d.^o Sup.^e Vicente Caetano da Rocha se acha com sufficiencia p.^a poder exercer o emprego de Segd.^o Piloto em q.^lq.^e embarcação desta Praça, e p' ser assim na verdade mandei passar a prezente, Macão 19 de Nobr.^o de 1796 = Feliciano J.^e Dias de

Lima — Vista a informação dos Examinadores aprovamos o Sup.^e p.^a servir de Segd.^o Piloto nos Navios desta Praça; Maciço em Meza de Vereação 26 de Nobr.^o de 1796 = Ferreira, d'Éça, Barroz, Abreu, Barroz.

Requerim.^{to} do Armenio Lazaro Joannes em que pede lhe conceda licença p.^a fazer anfião

Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Senado — Diz Lazaro Joannes de Nascção Armenia, que há dezaseis annos veyo com sua mulher estabelecer-se nesta Cidade, aonde tem nascido, e creado seus filhos, recebendo aquella hospitalidade, que tem merecido pelo comportamento de hum verdadr.^o, e fiel vassalo p.^{to} razão do domicilio, que a Rainha Fidellissima, e todas as Nascçoens civilizadas concedem a Nascção do Sup.^e p.^{to} não terem proprio, e p' q' o Sup.^e p.^a se sustentar com sua familia não tem algum outro meyo, que pelo negocio fazendo alguma remessa em que possa p.^{to} retorno adquirir o necessario sustento tem embarcado nos Navios q' vão p.^a o porto de Bengala fazendas a fretes, q' passa de doze mil patacas, cujo retorno só lhe pode vir em anfião, motivo p' q' p.^a se não fazer suspeitozo na torna-volta dos Navios, conforme o assento tomado sobre aquelle genero; P. a V. Snria que p' attenção do referido e não ter outro meyo de sustentar suas filhas, nascidas nesta Cidade, que lhe conceda o retorno das referidas fazendas, que remete em anfião que alcançará cento e m.⁸ caixas do d.^o: E. R. Mr.^{co} = Despacho = Não tem lugar o Requerim.^{to}. Maciço em Meza de Vereação 12 de Nobr.^o de 1796 = Pinto, Ferreira, Barroz, d'Éça, Abreu, Bottado, Barroz.

Requerimento de José Mendes de Araujo, em q' lhe concede pagar p.^a soluçoens a sua divida

Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Senado — Diz Joze Mendes de Araujo Negociante m.^{co} nesta Cidade, que tendo tomado dos Cofres que Administra este Nobre Sen.^o quatro mil patacas a ganhos da terra debaixo de fiança, do Def.^{to} Antonio Jozé de Gamboa e como p.^{to} falta do d.^o Fiador não tem o Sup.^e fiador suficiente, que possa prestar pertende o Sup.^e pagar a d.^a quantia em soluçoens de quinhentas p.^{tas} cada anno: sendo a prim.^a no prez.^{to} anno: p' tanto = P. a V. S.^{as} e m.⁸ Sares do M.^{to} Nobre Senado seão servidos deferir ao Sup.^e na forma, q' requer E. R. Mr.^{co} = Despacho = Acecção a offerta de quinhentas p.^{tas} alem dos juros vencidos, e q' se forem vencendo, de que se fará termo ao pé da Escriptr.^a averbando-se a fiança desta. Maciço em Meza de Vereação 8 de Outubr.^o de 1796 — Pinto, Ferr.^a, Barroz, Rangel, d'Éça, Abreu, Bottado, Barroz.

Requerim.¹⁰ de Rogerio de Faria

Ill.^{mos} e Nobll.^{mos} Senado — Diz Rogerio de Faria natural de Goa filho de João de Faria natural das mesmas Ilhas, q' vindo a esta Cid.^e, na Chalupa Carmo na q.¹ embarcara o Pay do Sup.^e em Bengala a Anfião, alguns fardos de roupa, e caixas Insam, fez destes dous generos os competentes despachos na Alfandg.^a, e querendo tñm despachar o anfião os officiaes della lhe não derão despacho, p.¹⁰ que foy obrigado p.^{1a} supplica junta a recorrer ao S.^e Dez.^{or} Juiz e Administrador da mesma, mostrando o Sup.^e p.^{1a} justificação, q' juntou ao d.^o requerim.¹⁰ tantos fundam.^{tas} de justiça, e da razão q.^{100a} ao seu parecer sobejão p.^a ser deferido, p' q' p.¹ húa pr.^{ta} mostra ser elle, e seu Pay vassallos de S. Mag.^e Fidll.^{mas} por naturalid.^e, e Origem de q' ainda não forão privados, q' nesta qualid.^e devem ser contemplados como os m.^a vassallos da mesma Srna residentes nesta Colonia, sejão Portuguezes ou descendentes destes, ou naturaes da terra, assim como o Sup.^e o hé de Goa. Tem mostrado, q' seu Pay ha annos tem negociado p.^a esta Cid.^e remessas de diferentes generos, e do d.^o anfião sem embarço, e q' na mesma chalupa athe carregou hum China o d.^o genero, q' lhe não foy embarçado na Alfandg.^a, mas tendo-se o d.^o Ministro assas declarado no despacho do mesmo requerim.¹⁰, manda comtudo recorrer a este Ill.^{mos} Senado aonde o Sup.^e espera sejão consideradas, e attendidas as razoens, q' expos no d.^o requerim.¹⁰, justificadas q.¹⁰⁰ o facto p.¹⁰ depohim.¹⁰ das testem.^{tas} e disposição da Ley, p.¹⁰ q' toca aos Direitos da Vassalagem — P. a V. Sr.^a gr.^a deferir lhe com justiça, removendo a demora da retenção (sic.) do anfião, q' he de grande jactura (sic.) e consequencia ruinoza p.^a o Sup.^e e seu Pay. E. R. M.^{te} = Despacho = Seja desembaraçado o Anfião do Sup.^e e fiquem estes requerimentos, no Cartr.^o, p.^a serem presentes a Sua Ex.^a. Macao em Meza de Vereação 9 de Julho de 1796 = Pinto, Ferreira, Barros, Rangel, Abreu, Bottado, Barroz.

Requerim.¹⁰ do mesmo feito ao S.^e Dez.^{or}

Snr Dez.^{or} Ouv.^{or} Geral — Diz Rogerio de Faria Vassallo de Sua Mag.^e Fidll.^{mas} p' origem, e naturalid.^e q' tendo chegado proximam.^{te} de Bengala na Chalupa Carmo, e despachado na Alfandg.^a alguns fardos de roupas, e 15 caixas, de Insam, embarassarão os officiaes della o despacho de 151 caixas de anfião conduzidas na mesma Chalupa, que tambem vierão em seo titulo, p.¹⁰ q' he obrigado o Sup.^e recorrer a V. S.^a p.^a lhe mandar dar despacho, e desembaraçar o d.^o anfião, a vista dos fundam.^{tas} que vay a expor. § Que o Sup.^e he nascido e creado em Goa, hé filho de João de Faria natural, e m.^{or} q' sempre foy da Freguezia de S. Igues, o q.¹ tambem p' seos Pays, e Avós tem a mesma naturalid.^e e Origem, e como tal alem dos Jonnos Pessoas q' ambos persebem na sua aldea, tem palmares, e outros bens na Provincia de Bardes como tudo prova p.¹⁰⁰ Testem.^{tas} da Justificação junta, vereficando-se

tambem pellas q' o Pay do Sup.^o rezidio alguns annos nesta Cid.^e, embarcando em diferentes Navios della p.^a as Viagens de Timor Betavia e Bengala, despachado nos Alardos do N. Sen.^o como official dos mesmos Navios, e q' a sua ultima ficada em Bengala, p.^a beneficio do seo commercio, e melhoram.^{to} da sua furtuna, sem ter ally estabelecim.^{to} de cazas, ou bens de raiz proprios, como hé constante, e declaráo as mesmas testemunhas, não priva o Sup.^o nem o d.^o seo Pay da naturalid.^e de sua origem, e domicilio, nem dos foros da liberd.^e, q' como Vassalo Portuguez lhe competem p' Ley do Reyno, especialm.^{te} p.^{ta} Carta de Ley de 15 de Janr.^o de 1774 e Alvará da mesma datta, § Que p.^{ta} mesma Justificação se prova, q' o Pay do Sup.^o tem feito remessas de varios generos p' sua conta a consignação de Igna.^{to} Vr.^o Ribr.^o natural desta Cid.^e, assim como remessas de anfião consignadas a Pedro de Souza natural de Goa residente aqui mesmo, e outras a Fran.^{co} Jozé de Paiva Portuguez cazado, os q.^{os} todos tem sido despachados nesta Alfandg.^a p.^{ta} ditos consignatarios, ainda havendo conhecimento judicial de ser a propried.^e delle do Pay do Sup.^o como aconteceu no q' foy dezembargado p' despacho de V. Sr.^a dos embaraços, q' p' occasião do abandono da Chalupa Meduza experimentarão todas as fazendas proprias, e consignadas ao d.^o Fran.^{co} Jozé de Pay. § Que o Sup.^o esteve nesta Cid.^e na Monção do anno passado, q' não ignorou a controversia q' houve a respeito Passado, q' não ignorou controversia q' houve a respeito do anfião vindo do anfião (sic.) vindo Navio Luconia não chegou a comprehender a força da prohibição do commercio deste genero, e ignora se elle hé só permitido aos vassalos Portuguezes residentes em Mació com prohibição dos Estrangeiros ainda, q' estes carreguem em Navios desta Praça, o que os Cap.^{es} delles não tem declarado, ou se tbm comprehende a d.^a prohibição os vassalos de S. Mag.^e q' são domiciliarios desta Cidade, e nesta incerteza constituído o Sup.^o na boa fé de ter commercio livre, nesta Cid.^e Portugueza, como vassalo que hé e seo Pay de S. Mag.^e não devem sofrer o empate da sua fazenda retida na Alfandg.^a com prejuizo seo. § Que reflectindo o Sup.^o m.^{to} principalm.^{te} q' na dita chalupa se carregarão 12 Cax.^a de anfião de hum china passageiro Afó em cujo titulo forão manifestadas na Alfandg.^a, aonde derão entrada e tiverão despacho, não sendo elle vassalo Portuguez, ou natural e residente nesta Cid.^e, com sogeição as Leys e participação dos foros dellas; com mayor razão espera o Sup.^o ser ao menos contemplado p.^a o d.^o despacho como o China, q' aliás não tem a honra de ser vassalo de S. Mag.^e Portugueza e q' se lhe dezembarrace o anfião—P. a V. Sr.^a q' attendendo aos fundam.^{tos} expostos lhe mande despachar, e entregar a d.^a fazenda. E. R. Mr.^o = Despacho = Ainda q' n' Alfandg.^a se tem dado sempre despacho indistintamente a todas as fazendas carregadas nos nossos Navios; e q' nella não há fazendas de contrabando p' qualid.^e sendo da Pauta; sem relatibam.^{to} (sic.) como de propried.^e estrangeir.^a, e que não pode considerar-se no Sup.^o q' mostra ser

vassalo de S. Mg.^e q' entre os quaes não deve haver differença, q' não seja odiosa p.^a a exclusão do commercio: comtudo recorra o Sup.^e a Meza da Administração da Real Fazenda, p' cujo assento lhe foy retido o anfião q' declara. Macao 4 de Julho de 1796 — Ferreira.

**Requerimento de Antonio Freire de Andrade feita ao Ill.^{mo} e Ex.^o Sr.
Tenente General, e Gov.^{or} da India.**

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Diz Antonio Freire de Andrade cazado, e m.^{or} na Cid.^o de Macau, q' elle no anno de 1792 fiador digo ficou p.^f fiador do seu Genro Antonio Feliz Machado aos Reaes Cofres de quatro mil e m.^a p.^{mo} e como o d.^o seu Genro falleceo nas maons dos Ladroens chinas q' o matario, e lhe tomarão a sua chalupa, ficou o Sup.^e obrigado a pagar a mencionada quantia de q' era fiador p.^f ser tomada a ganhos da terra, de cuja tem o Sup.^e pago duas mil p.^{tas} e só resta a dever duas mil e trezentas, cujas lhe forão concedidas p.^{lo} Sen.^o da d.^a Cid.^o a pagar p.^f duas soluçoens porem como tinha encontrado a fortuna diversa, e varia a todos os seus commercios, e a perda de huma chalupa sua q' perdeo, adonde a Sup.^e perdeo perto de trinta mil patacas se vé o Sup.^e na consternação de não poder pagar no tempo q' lhe está estipulado; pelo que implora a recta pied.^e, de V. Ex.^a se digne conceder-lhe seis annos de espera a d.^a q.^{ta}, e no cabo delles se obriga o Sup.^e a meter nos Reaes Cofres o q' deve, visto a mencionada q.^{ta} estar segura p.^f hipoteca de huma morada de cazas de sua propried.^e, p' tanto = P. a V. Exa. seja servido conceder-lhe a mesma graça, q' se tem concedido a outros moradores da d.^a Cid.^o em deferir ao Sup.^e no que pede = Receberá Mr.^{or} = Despacho = Informe o Senado da Camara da Cid.^o de Macau. Palacio de Pangim a 10 de Mayo de 1796 — Cõ a rubrica do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr Tenente Gen.^{al} e Gov.^{or} da India Fran.^{co} Antonio da Veiga Cabral.

Requerimento de Manoel Martins do Rego feito ao mesmo Ex.^o S.^f

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Diz Manoel Martins do Rego cazado, e m.^{or} nesta Cid.^o de Macau, Cirurgião, approvado, q tendo servido p.^f espaço de quatro p.^a cinco annos no exercicio de Ajudante do Cirurgião mor desta Cidade, tanto p.^{lo} que diz respeito aos militares enfermos, como o m.^a Povo da mesma Cidade sem outra remuneração algúa do que hum piqueno subsidio, q' o d.^o Cirurgião mor lhe dava de sua algebera, (sic.) e como há m.^a de hum anno a esta parte lhe não podesse continuar com o ditto estipendio ao seu exercicio, experimentando nisto os mesmos doentes huma grande falta, p.^f q' p.^{la} mayor parte os desta Cid.^o são pobres, e não tem mal p.^a o seu tratamento, e menos, p.^a pagar a q.^{ta} os cura; razão p.^f q' está na precisa obrigação o d.^o Cirurgião mor de acudir a todos, ou p.^f sy, ou p.^f seo Ajudante, tanto a respeito dos paizanos, como dos militares, a vista do allegado recorre o Sup.^e a benigna

ped.^o de V. Ex.^a se queira dignar mandar o Senado dessa Cid.^e contribua ao Sup.^o com duzentos T.⁶⁶ p.^f anno p.^a poder continuar no d.^o exercicio, visto ser huma couza a beneficio do bem commum, e elle ditto estar prompto sempre a socorrer a todos, q' o chamão, sem que estes se achem em posses de poder manter ao d.^o p.^f tanto — P. a V. Ex.^a pela sua alta pied.^o, e comizeração haja de mandar prover ao Sup.^o no lugar de Ajudante do Cirurgião mor desta Cid.^e com o ordenado pedido de duzentos T.⁶⁶, no que P. Merce = Despacho = Informe o Senado da Camr.^a da Cid.^e de Macão Palacio de Pangim. — a 9 de Mayo de 1796 — Com a rubrica do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Tenente Gen.^{al} e Gov.^{or} de India Fran.^{co} Antonio da Veiga Cabral.

Requerimento de Manoel de Sz.^a feito ao mesmo Exmo Senhor

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Diz Manoel de Souza Escrivão das Execuções do Senado da Camara da Cid.^e de Macau, q' depois que serve o d.^o officio p.^{lo} provim.^{to} do mesmo Senado se tem comportado com honra, zello, e activid.^e no comprim.^{to} dos seus deveres e p' que o Ordenado de 24 T.⁶⁶ q' percebe p.^f anno, consta da certidão junta hé m.^{to} diminuto ao seo trabalho em hum Paiz, onde tudo hé caro, não tem o Sup.^o outro meyo p.^a sustentar a sua familia, roga a V. Ex.^a se digne aumentar o d.^o seo ordenado, mandando, q' lhe seja pago em dobro do que vence actualm.^{te} attendendo o que espoem p' tanto — P. a V. Exa seja servido conceder-lhe o referido aumento, mandando ao Senado q' lhe pague — E. R. Mr.^{or} = Despacho = Informe o Senado da Camr.^a da Cidade de Macau, Palacio de Pangim a 6 de Maio de 1796. Com a rubrica do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr Tenente General e Gov.^{or} da India Fran.^{co} Antonio da Veiga Cabral.



ÍNDICE

Requerimento de Jozé dos Reis Patrão Mor sobre a dezistencia do seu Cargo que pede. pag. 1.

Requerimento de Manoel Francisco de Nascimento em que apresentava a Portaria do S.^f Gov.^o desta Cid.^a da Nomeação de Patrão Mor, em lugar de Jozé dos Reis. pag. 2.

Portaria. pag. 2.

(Termo que assignou o Major Manoel da Costa Ferreira ex-Comm.^o deste Presidio sobre os seus soldos). pag. 2.

Requerimento de Jozé Ant.^o de Abreu. pag. 4.

Requerimento de Jozé Ant.^o de Abreu em que apresenta a Portr.^a de S. Ex.^a p.^a ser pago da passagem do Cap.^{to} Bernardo Pinhr.^o de Aragão e da do Paizano Andre Rendr.^o como (manda a d.^a) Portr.^a e de mais tres, q' menciona a Petição que abaixo se segue. pag. 5.

Portaria. pag. 5.

(Termo pelo qual Joaquim Roiz Lima se obriga à maioria da medição). pag. 6.

(Requerimento do Arceidiago Miguel Francisco da Costa desistindo da fiança de três capitulares) pag. 7.

Preços que se hão de levar p' cada húa pessa nova e consertada pertencente a huma Arma de fogo. pag. 8.

Requerimento de Mig.^l de Ar.^o Roza. pag. 8.

Requerim.^o de M.^{cl} Vict.^o Roza de Barros. pag. 9.

Requerim.^{to} de Antonio Jozé de Vasconcellos para ser examinado de Sota Piloto. pag. 10.

Requerimento de Hipolito da Sz.^a e Miguel de Sz.^a ao S.^f Gov.^o p.^a serem examinados na Arte Nautica. pag. 10.

Requerim.^o ao Ant.^o Freire de Andrade. pag. 11.

Requerimento de Faustino Coelho dos Santos. pag. 12.

Requerimento de Constantino Guelfi para ser examinado na Arte Nautica. pag. 12.

Requerim.^o de Manoel de Oliveira Reys para se examinar na Arte de Piloto. pag. 13.

- Exame de 2.^o Piloto de Joaq.^m Xavier. pag. 14.
- Attestação do Piloto João Jozé dos Reys q' por assento da Vereação de 19 de Fev.^o se mandou registrar. pag. 14.
- Requerimento de Felizardo Jozé de Mendonça, em q' lhe concedeo hum pedaço de chão de 30 covados China. pag. 15.
- Requerimentos de Jozé Guedes Faveira em que pede dezistencia do officio de carcereiro. pag. 15.
- Requerimento de Manoel Vic.^{to} Roza Pereira em q' pede licença p.^a a sua chalupa hir a corso dos Ladroens. pag. 17.
- Requerimento de Nicolao Tolentino de Pinna em que pede licença, p.^a o seu Navio hir a Corso dos Ladroens. pag. 17.
- Requerimento de Joaq.^m de Souza Cordero em que pede hum pedaço de Chão. pag. 18.
- Requerimentos dos Procuradores da Exma e Rma Mitra. pag. 20.
- Requerimento de Manoel Joaquim Roiz da Costa. pag. 21.
- Requerimento de Ignac.^o Glz. Lapa em que pede equid.^a a respeito de Risco. pag. 22.
- Requerimento do P. João Simões de Carvalho pedindo pagm.^{to} da congrua pag. 24.
- Requerimento de Joaquim Carnr.^o Machado em que pede a dezistencia da Sua Chalupa da viagem de Timor. pag. 25.
- Bando que se publicou p.^a as tres noites de luminaria em Acção de Graça do felis nascimento da Serenissima Princeza da Beira. pag. 26.
- Requerimento da V.^a de M.^{cl} Pr.^a da Fonceca, em que lhe foi conced.^o, pagar, anualmente 300 t.^{ms} pl.^a fiança de Ant.^o Glz. Guerra. pag. 26.
- Bando para a Elleição Geral. pag. 27.
- Requerim.^{to} de Ant.^o Jozé de Gamboa em que pede a dezistencia da sua Chalupa da Viagem de Timor digo de Goa. pag. 27.
- Requerimento de Ant.^o J.^o da Costa em que pede os alugueis de sua caza que morou o Gov.^o sido Vasco Luiz Carnr.^o de Sz.^a e Faro. pag. 28.
- Termo que fez o Chino ateu por Antonomazia Luiz p.^a despejar as cazas q.^{do} lhe for mandado como abaixo se declara. pag. 28.
- Requerimento de Nicolao Tolentino de Pinna. pag. 29.
- Auto da Vistoria. pag. 30.
- Aprovação de Piloto de Salvador Lopes de Pinna. pag. 33.
- Requerimento de Ant.^o Jozé de Olivr.^a Despachado p.^a o Guarda de Numero. pag. 34.

- Termo em q' se obriga o P.^o Rodrigo da Madre de D.^a a fazer todas as Chapas traduzir as q' receber, e ensinar húa ou m.^a pessoas a Lingoa Sinica. pag. 34.
- Termo da Obrigação de Sangrador. pag. 35.
- Requerim.^{to} de Jozé Francisco. pag. 35.
- Requerimt.^o de Joaquim Carnr.^o Machado sobre o N.^o do Brigue, que passou a Navio Espanhol. pag. 36.
- Requerim.^{to} de Joaq.^m Roiz' Lima. pag. 37.
- Requerimt.^o de Felipe Correa de Liger em que lhe concede hú pedaço de Chão Baldio. pag. 38.
- Requerim.^{to} de Ign.^{co} Glz. Lapa. pag. 38.
- Requerimento de Jeronimo Savare para se examinar na Arte de Piloto. pag. 39.
- Requerimento de Jozé Joaquim Frz.' da Silva, para se examinar na Arte de Piloto. pag. 40.
- Requerimento de Antonio Frz.' da Silva para se examinar na Arte Nautica. pag. 40.
- Requerimento de Manoel Joaq.^m Rodrigues da Costa. pag. 40.
- Requerimento de Joaq.^m Jozé da Roza p.^a se examinar de primr.^o Piloto. pag. 41.
- Requerimento de Joaq.^m Roiz Lima em que pede a dezistencia da Viagem de Timor. pag. 41.
- Requerimento de Ign.^{co} Glz Lapa em que pede dezistencia da Viagem de Timor. pag. 42.
- Exame de 2.^o Piloto feito p' Thomas Correa. pag. 43.
- Requerimento de Joaq.^m X.^{co} p.^a ser examinado na Arte Nautica. pag. 43.
- Edital sobre o dinhr.^o dado a Risco. pag. 44.
- Requerim.^{to} de Jacinto do Villaruel p.^a se examinar de 2.^o Piloto na Arte Nautica. pag. 44.
- Requerimento de João de Macedo p.^a se examinar de 2.^o Piloto na Arte Nautica. pag. 45.
- Termo em que se obriga o China Chinyun de despejar da Caza em q' lhe foy concedido p.^a morar, e m.^a condiçoens, como abaixo se declara. pag. 45.
- Termo feito a Jozé Ayres Ferr.^a em que lhe concede abrir húa loge (sic.) no sitio de Penha, sugeitando as condiçoens abaixo declaradas. pag. 46.
- Edital sobre os guardas interinos. pag. 47.
- Termo em que se obriga o China Thão Lao quão de despejar das cazas em que lhe foy concedido p.^a morar. pag. 47.
- Termo p.^{to} qual se obriga Jozé de Olivr.^a a Sugeitar as Correioens dos Almotaccis, pl.^a Loge de Merciaría, e Caza de Pasto, que pertende abrir. pag. 48.

- Termo a Respeito da Loge de Merciaria de Jozè Ayres Fei.^a pag. 49.
- Termo da obrigação do China Atauen por antonomazia Luiz para despejar as Cazes quando lhe for mandado como abaixo se declara. pag. 49.
- Termo da fiança da Congrua do Conego Antonio Francisco de Miranda e Souza. pag. 50.
- Termo da fiança da Congrua do Conego Manoel de Souza Magalhães. pag. 51.
- Requerim.^{to} de Felizardo J.^o de Mend.^o pag. 51.
- Requerim.^{to} do P.^o Fr. Gabriel de Ann.^o pag. 52.
- Requerim.^{to} a S. Ex.^a do Rd.^o P.^o Vigr.^o G.^o de que a petição acima faz menção. pag. 52.
- Edital sobre a entrada de anfião. pag. 52.
- Requerim.^{to} de Joaq.^o Roiz' Lima. pag. 53.
- Ordem que o N. Sen.^o deo ao Alcaide como Escrivão da sua vara p.^a notificar aos Capp.^{es} dos Navios da Viagem de Bengala p.^a não trazere' anfião dos Estrangr.^{os}. pag. 55.
- Requerim.^{to} de Vic.^o Cac.^o da Rocha p.^a se examinar de Segd.^o Piloto. pag. 55.
- Requerim.^{to} do Armenio Lazaro Joannes em que pede lhe conceda licença, p.^a fazer anfião. pag. 56.
- Requerimento de Jozé Mendes de Araujo, em q' lhe concede pagar p.^r soluçoens a sua dívida. pag. 56.
- Requerim.^{to} de Rogerio de Faria. pag. 57.
- Requerim.^{to} do mesmo feito ao S.^r Dez.^o pag. 57.
- Requerimento de Antonio Freire de Andrade feita ao Ill.^{mo} e Exm.^o Sr. Tenente General, e Gov.^o da India. pag. 59.
- Requerimento de Manoel Martins do Rego feito ao mesmo Exm.^o S.^r pag. 59.
- Requerimento de Manoel de Sz.^a feito ao mesmo Exmo Senhor. pag. 60.